



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de abril de 2022

Edição 65

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.025, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0348-0, JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS cedido para exercer suas funções de natureza bombeiro militar, na Secretaria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 21 de março a 31 de dezembro de 2022, conforme disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Bombeiro Militar ficará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Praça será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeito de alterações e remuneração, consoante ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 21 de março de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027648453

DECRETO Nº 27.023, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Abre, no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.263.939,87, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.263.939,87 (um milhão duzentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			1.263.939,87
23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	449052	0300	1.263.939,87
TOTAL				R\$ 1.263.939,87

Protocolo 0027738659

DECRETO Nº 27.022, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Abre, no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.803.822,22, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 6.803.822,22 (seis milhões oitocentos e três mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.803.822,22 (seis milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e

vinte e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo III.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			5.501.504,68
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0300	5.501.504,68
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.302.317,54
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0300	1.302.317,54
TOTAL				R\$ 6.803.822,22

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			5.501.504,68
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0300	5.501.504,68
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.302.317,54
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0300	1.302.317,54
TOTAL				R\$ 6.803.822,22

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			6.803.822,22

27.001.15.451.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0300	6.803.822,22
TOTAL				R\$ 6.803.822,22

Protocolo 0027740830

DECRETO Nº 27.024, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Abre, no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 16.335.913,33, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 16.335.913,33 (dezesseis milhões trezentos e trinta e cinco mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			16.335.913,33
11.010.03.092.2085.1499	DESENVOLVER NOVO MODELO DE GESTÃO DA PGE/ SEDE	456782	0634	16.335.913,33
TOTAL				R\$ 16.335.913,33

Protocolo 0027789726

DECRETO Nº 27.026, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.363.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.323, de 1º de abril de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.363.800,00 (quatorze milhões trezentos e sessenta e três mil e oitocentos reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.800.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.800.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			6.086.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.086.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.477.800,00
19.025.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	319013	0100	1.477.800,00
TOTAL				R\$ 14.363.800,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			6.086.000,00
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	365.000,00
		339046	0100	5.721.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.800.000,00

15.001.06.181.1015.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339046	0100	2.800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			4.000.000,00
19.001.20.608.2011.2340	APOIAR A GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO	339032	0100	3.000.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	0100	1.000.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.477.800,00
19.025.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	405.000,00
		339046	0100	1.072.800,00
TOTAL				R\$ 14.363.800,00

Protocolo 0027931703

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Atração de Investimentos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027853236

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, SERGIO GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Atração de Investimentos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027853377

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto de Estado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027854760

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de março de 2022 publicado no diário oficial nº.59 de 31 de março de 2022 que exonerou, a partir de 1 de abril de 2022, 3SGT PM RE 100088148 ADRIANA SOUZA MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027882123

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de março de 2022, JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027882191

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2022, MARIA JOSE MICHELETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica - SAMD, do Serviço de Atendimento Médico Domiciliar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027882217

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, JÉSSICA DE OLIVEIRA CHAGAS BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027896339

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2022, FELIPE AZEVEDO LEAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica - SAMD, do Serviço de Atendimento Médico Domiciliar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027882226

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de dezembro de 2021, JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica, do Hospital Regional de Burity.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027893756

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, CARLA VEIGA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027882294

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, ALAN GOMES FRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027882276

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 25 de janeiro de 2022 a 4 de março de 2022, DEBORA POMPEU FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027910928

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2022, SILNEI BATISTA FIGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027911060

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2022, KAREN CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe de Parte Elétrica, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027906486

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2022, MARCIO MONTEIRO VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessoria de Comunicação, do Hospital de Retaguarda, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027907713

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2022, GECIANE VIANA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Hospital de Retaguarda, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027901807

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2022, ATYLLA PACHECO MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Hospital de Retaguarda, da Secretaria de

Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027901969

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de março de 2022, JOSILAINE FERREIRA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027908717

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2022, GRACILENE SILVA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027909001

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2022, MARGARIDA MARTINS NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe de Parte Elétrica, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027905261

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2022, MARGARIDA MARTINS NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Gerência Regional de Saúde de Porto Velho, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027905782

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de abril de 2022, LUCAS HENRIQUE BARROCO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027904504

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de abril de 2022, CLAUDIA MEDEIROS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027882367

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de abril de 2022, CLAUDIA MEDEIROS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027882349

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de janeiro de 2022, KARINE MEDEIROS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027871816

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de abril de 2022, ROBSON MAGNO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027882327

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, GUILHERME GUSTAVO DE OLIVEIRA LAGARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos Norte, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027895669

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2022, ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027893902

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2022, VINICIUS GONZATO HERMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos Norte, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027894315

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, VERONICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027894750

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2022, CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Projetos, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027898415

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, IVAN RIBEIRO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027898710

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, FRANCISCO SANCHES MENDONCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Controle e Qualidade, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027898896

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, IVAN RIBEIRO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Projetos, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027901170

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, FRANCISCO SANCHES MENDONCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027901864

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, ALEX FERNANDES ROSARIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Controle e Qualidade, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027902662

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, HILDEBERTO THIAGO DUARTE OLIVEIRA LUCAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Projetos de Arquitetura, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027908071

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Projetos de Arquitetura, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027906666

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2022, YURI VIDAL FELIX, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027905732

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027907780

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, PRISCILA OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027911136

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2022, ABEL LOPES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Qualidade e Orçamento, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027908923

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2022, LEONARDO ARAUJO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027909062

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, BENICIO DE MORAIS LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Qualidade e Orçamento, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027909233

PGE

Portaria nº 357 de 06 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0021838466), Informação 4243 (0021854385), que constam nos autos do processo nº 0020.541341/2019-11

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 à servidora **NELIONILCE DE OLIVEIRA DO CARMO SÓRIA**, matrícula nº **300046599**, ocupante do cargo de Auxiliar Atividades Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de **06.12.2014 a 05.12.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0027901895

EDITAL Nº 9/2022/PGE-GAB**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE/RO****IX CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO**

O Procurador-Geral do Estado de Rondônia torna público o **resultado provisório nas provas escritas discursivas**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado Substituto.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

1.1 Resultado provisório nas provas escritas discursivas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da P_2 , nota provisória na questão 2 da P_2 , nota provisória na questão 3 da P_2 , nota provisória na questão 4 da P_2 , nota provisória na questão 5 da P_2 , nota provisória na questão 6 da P_2 , nota provisória no parecer da P_2 , nota provisória na P_2 , nota provisória na questão 1 da P_3 , nota provisória na questão 2 da P_3 , nota provisória na questão 3 da P_3 , nota provisória na questão 4 da P_3 , nota provisória na questão 5 da P_3 , nota provisória na questão 6 da P_3 , nota provisória na peça jurídica da P_3 , nota provisória na P_3 e nota provisória nas provas escritas discursivas.

10000094, Ademir da Silva Paulino, 3.17, 1.63, 2.09, 1.71, 1.70, 4.90, 12.18, 27.38, 0.00, 1.40, 3.09, 4.64, 3.78, 3.73, 15.47, 32.11, 59.49 / 10000307, Alexandre Rodrigues de Albuquerque Filho, 5.00, 2.02, 3.28, 4.50, 2.40, 3.83, 17.98, 39.01, 4.63, 2.00, 4.18, 4.94, 4.40, 2.30, 16.99, 39.44, 78.45 / 10001400, Alisson Cesar de Carvalho, 1.73, 4.20, 3.80, 3.70, 2.33, 3.06, 19.36, 38.18, 4.70, 1.68, 4.04, 4.50, 4.90, 3.48, 12.92, 36.22, 74.40 / 10001615, Ana Clara de Jesus Monteiro, 1.73, 2.72, 3.02, 1.83, 3.03, 2.83, 17.81, 32.97, 2.53, 0.46, 5.00, 4.10, 4.49, 4.28, 14.43, 35.29, 68.26 / 10000256, Anderson Jorge Dias Cordeiro, 5.00, 1.52, 3.12, 3.67, 1.45, 2.24, 5.00, 22.00, 2.03, 2.25, 3.21, 4.90, 4.52, 3.96, 18.41, 39.28, 61.28 / 10000734, Andre Canuto Bezerra, 1.73, 2.42, 4.73, 2.90, 2.75, 5.00, 17.87, 37.40, 3.76, 1.25, 4.80, 3.51, 4.00, 3.07, 17.35, 37.74, 75.14 / 10000931, Andre Matheus de Assis Moraes, 1.83, 2.33, 3.66, 4.10, 0.50, 1.77, 20.00, 34.19, 4.56, 1.30, 4.38, 5.00, 4.09, 3.45, 11.29, 34.07, 68.26 / 10000835, Arthur Cesar dos Santos Araujo, 4.80, 1.80, 2.03, 0.93, 1.08, 2.20, 12.31, 25.15, 3.48, 1.19, 2.81, 4.40, 4.70, 2.33, 16.58, 35.49, 60.64 / 10002170, Artur Felipe de Medeiros, 3.32, 1.52, 2.69, 2.23, 1.08, 2.73, 19.82, 33.39, 1.22, 1.50, 5.00, 5.00, 4.90, 3.55, 12.79, 33.96, 67.35 / 10002136, Beatriz Dantas Teixeira, 0.15, 1.88, 2.20, 4.08, 2.28, 4.67, 4.91, 20.17, 3.01, 2.03, 4.48, 4.94, 5.00, 3.44, 18.16, 41.06, 61.23 / 10000912, Breno Nogueira Leal Rebelo, 5.00, 2.43, 3.48, 2.24, 1.68, 2.32, 14.24, 31.39, 2.60, 2.10, 4.70, 4.40, 4.40, 3.28, 16.43, 37.91, 69.30 / 10000319, Bruno Rafael de Albuquerque Lemos Araujo, 4.90, 1.73, 2.49, 2.73, 1.15, 3.71, 12.21, 28.92, 4.90, 2.13, 4.58, 3.90, 4.59, 3.33, 9.79, 33.22, 62.14 / 10001679, Caio Tiberio de Almeida Caiaffo,

4.50, 0.99, 3.10, 2.27, 1.70, 2.47, 6.37, 21.40, 2.98, 1.06, 4.70, 3.90, 4.49, 2.43, 14.48, 34.04, 55.44 / 10000908, Camila Gulak Dorazio, 4.90, 0.96, 3.26, 3.24, 0.89, 1.96, 17.90, 33.11, 4.63, 1.19, 3.09, 3.47, 3.59, 2.13, 19.19, 37.29, 70.40 / 10001104, Carolina Santos Pires, 4.40, 0.96, 1.23, 2.84, 1.83, 2.80, 14.73, 28.79, 1.93, 0.93, 4.00, 3.10, 3.10, 2.96, 11.95, 27.97, 56.76 / 10001552, Cesar Roney Goncalves de Andrade Filho, 3.12, 3.65, 1.96, 0.83, 1.75, 4.37, 4.31, 19.99, 3.20, 2.04, 5.00, 4.20, 3.50, 1.53, 14.14, 33.61, 53.60 / 10000099, Cibelly Rella de Almeida, 4.89, 3.07, 4.63, 3.24, 1.75, 4.00, 4.74, 26.32, 2.05, 2.33, 3.82, 4.26, 4.80, 3.22, 14.75, 35.23, 61.55 / 10000167, Claudiomar Moreira de Jesus Filho, 0.00, 1.74, 2.26, 1.33, 0.88, 3.75, 4.82, 14.78, 1.88, 2.30, 5.00, 3.25, 3.51, 3.20, 13.48, 32.62, 47.40 / 10001345, Cristiano Cruz Alves, 1.33, 0.36, 2.12, 2.07, 1.20, 1.22, 17.36, 25.66, 4.30, 0.00, 2.13, 2.23, 4.90, 3.45, 9.88, 26.89, 52.55 / 10000269, Daniel Luz, 4.80, 3.63, 3.14, 2.74, 0.38, 3.10, 9.93, 27.72, 4.80, 2.86, 4.80, 3.90, 4.80, 3.21, 16.75, 41.12, 68.84 / 10001216, Danillo Jose Souto Vita, 4.80, 2.61, 3.60, 0.09, 0.98, 4.37, 4.70, 21.15, 3.66, 1.50, 3.92, 4.68, 3.80, 3.88, 13.98, 35.42, 56.57 / 10000084, Davi Carvalho Soub, 3.31, 2.28, 2.15, 2.68, 1.45, 1.89, 15.89, 29.65, 4.43, 0.69, 4.70, 4.80, 4.12, 4.08, 14.05, 36.87, 66.52 / 10001521, Dayvisson Cristiano Moreira, 4.80, 1.58, 4.07, 2.40, 0.80, 4.30, 4.76, 22.71, 3.62, 1.71, 3.84, 4.64, 3.70, 4.28, 16.16, 37.95, 60.66 / 10000682, Diego Motta Ramos, 1.83, 1.53, 3.64, 0.62, 1.43, 1.58, 12.27, 22.90, 4.15, 1.30, 3.46, 4.90, 3.58, 3.47, 16.48, 37.34, 60.24 / 10001801, Elison Nascimento da Silva, 4.80, 1.26, 3.05, 0.00, 1.55, 4.03, 16.06, 30.75, 1.76, 1.61, 3.46, 3.34, 4.59, 2.63, 13.83, 31.22, 61.97 / 10000973, Fabrizio Thomazio Guimaraes da Silva, 4.70, 1.91, 3.56, 4.10, 0.55, 2.87, 17.44, 35.13, 3.41, 1.64, 4.08, 4.34, 3.70, 2.67, 13.36, 33.20, 68.33 / 10000797, Farrel Rego Nogueira, 4.30, 1.72, 1.55, 0.88, 1.60, 3.20, 15.52, 28.77, 4.14, 0.46, 3.68, 3.78, 4.44, 1.68, 13.90, 32.08, 60.85 / 10000136, Felipe Jose Leite Guimaraes, 0.15, 0.75, 2.89, 0.73, 1.25, 3.70, 19.75, 29.22, 3.00, 0.68, 3.36, 4.56, 5.00, 2.95, 12.63, 32.18, 61.40 / 10000469, Felipe Ribeiro Araujo, 5.00, 0.00, 4.07, 2.76, 1.38, 3.92, 17.79, 34.92, 3.91, 1.42, 4.70, 4.54, 4.90, 2.77, 19.03, 41.27, 76.19 / 10001543, Flavia Mensitieri Miranda, 4.00, 0.36, 2.63, 2.94, 0.85, 1.38, 3.88, 16.04, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00, 16.04 / 10000004, Francimar Oliveira Cavalcante, 3.32, 1.68, 3.80, 0.15, 1.68, 4.50, 12.17, 27.30, 3.51, 0.59, 4.90, 3.24, 4.70, 3.94, 18.17, 39.05, 66.35 / 10001419, Francisco Jose Grana de Almeida Junior, 1.33, 1.72, 3.32, 2.38, 1.33, 3.97, 15.96, 30.01, 4.31, 1.09, 4.44, 2.91, 4.40, 2.20, 13.67, 33.02, 63.03 / 10000769, Franklin Daywyson Jaques do Mont Serrat Andrade, 4.50, 1.28, 3.77, 2.40, 0.85, 2.72, 4.35, 19.87, 3.42, 1.50, 4.10, 4.20, 3.60, 3.58, 10.98, 31.38, 51.25 / 10000092, Gabriel Carvalho Simoes, 3.02, 1.68, 2.92, 2.60, 1.08, 2.80, 17.88, 31.98, 2.98, 3.35, 5.00, 4.84, 3.80, 2.83, 18.70, 41.50, 73.48 / 10001660, Gabriel Lazaro Paiva Rezende, 4.60, 1.80, 3.38, 1.43, 0.40, 2.31, 17.08, 31.00, 1.69, 1.94, 4.80, 4.30, 4.10, 3.25, 13.48, 33.56, 64.56 / 10001983, Gabriela Veloso Holanda, 4.80, 1.50, 3.23, 1.55, 0.05, 4.32, 15.63, 31.08, 3.78, 1.38, 4.90, 4.14, 4.20, 3.19, 14.06, 35.65, 66.73 / 10000078, Giovani Fonseca de Miranda Junior, 1.50, 0.38, 3.07, 3.83, 1.99, 2.43, 17.33, 30.53, 4.69, 0.86, 3.34, 3.98, 4.32, 2.74, 13.82, 33.75, 64.28 / 10000693, Guilherme de Souza Vargas Cardoso, 4.70, 2.17, 2.12, 0.95, 0.92, 2.21, 13.93, 27.00, 2.07, 2.03, 4.14, 3.94, 3.28, 2.76, 17.01, 35.23, 62.23 / 10001438, Gustavo Luiz Ferreira Leismann, 1.43, 0.77, 2.36, 0.00, 1.03, 3.74, 15.64, 24.97, 0.00, 1.48, 3.38, 3.58, 4.09, 2.83, 12.61, 27.97, 52.94 / 10001047, Gustavo Nascimento de Oliveira, 1.53, 3.44, 2.96, 3.50, 1.20, 2.75, 4.49, 19.87, 4.33, 0.36, 4.04, 4.80, 4.49, 3.55, 18.42, 39.99, 59.86 / 10002219, Henrique Eduardo Goncalves de Farias Filho, 4.90, 1.38, 3.93, 2.84, 0.93, 3.57, 18.00, 35.55, 4.37, 2.92, 4.34, 3.50, 4.59, 3.78, 12.91, 36.41, 71.96 / 10000138, Igor Santos Silva, 2.52, 1.56, 2.62, 3.50, 1.03, 4.45, 17.76, 33.44, 4.70, 0.89, 3.16, 4.60, 3.29, 3.70, 17.59, 37.93, 71.37 / 10000672, Israel Nascimento Barbosa, 1.43, 0.72, 3.63, 2.60, 0.85, 3.98, 15.57, 28.78, 2.92, 1.83, 4.70, 4.36, 4.50, 2.76, 13.37, 34.44, 63.22 / 10000584, Isvaldo Lopes de Sales, 4.50, 0.63, 2.52, 1.52, 1.58, 3.32, 4.58, 18.65, 2.44, 1.20, 4.80, 2.57, 4.34, 2.59, 13.91, 31.85, 50.50 / 10001846, Jaasiel Alves, 1.43, 0.16, 2.81, 0.15, 0.50, 3.98, 15.95, 24.98, 3.14, 1.01, 3.82, 0.00, 3.52, 3.70, 13.13, 28.32, 53.30 / 10000263, Jamili Gambarte Rosa, 1.73, 2.35, 4.30, 2.81, 0.85, 3.08, 18.05, 33.17, 3.30, 1.49, 3.41, 4.84, 4.70, 2.24, 13.65, 33.63, 66.80 / 10000505, Jardel Ferreira Garcia e Silva, 4.70, 0.69, 3.12, 1.89, 1.13, 2.92, 4.62, 19.07, 2.33, 1.09, 4.24, 4.68, 3.80, 2.69, 16.84, 35.67, 54.74 / 10000403, Jesse Von Rondow Ribeiro, 3.42, 2.18, 3.58, 3.40, 0.63, 2.77, 17.96, 33.94, 4.33, 1.81, 3.94, 0.45, 4.60, 1.82, 17.10, 34.05, 67.99 / 10001456, Joao Paulo Barbosa da Silva, 1.53, 0.81, 3.56, 3.44, 0.70, 4.05, 18.96, 33.05, 3.93, 1.87, 4.40, 3.40, 4.60, 2.65, 16.28, 37.13, 70.18 / 10001155, Joao Victor Aranha Ribeiro, 1.73, 4.86, 4.36, 3.69, 1.64, 2.98, 12.41, 31.67, 3.81, 1.50, 4.80, 4.30, 4.18, 3.55, 15.01, 37.15, 68.82 / 10001676, Joao Vitor Costa Barbosa da Silva, 3.22, 2.94, 3.26, 2.43, 2.28, 4.32, 6.47, 24.92, 4.36, 0.99, 4.80, 4.40, 4.90, 3.03, 17.06, 39.54, 64.46 / 10001214, Jose Denys de Melo Alves, 0.05, 0.95, 3.02, 3.20, 2.20, 3.98, 4.56, 17.96, 4.70, 0.96, 3.74, 4.56, 4.60, 3.25, 13.98, 35.79, 53.75 / 10001765, Jose Luciano da Silva, 4.90, 3.08, 2.78, 2.13, 2.28, 3.53, 17.71, 36.41, 3.72, 1.83, 4.24, 4.84, 4.90, 2.45, 14.57, 36.55,

72.96 / 10000425, Julia Gruppioni Passos, 4.80, 3.12, 3.18, 1.83, 0.83, 3.47, 19.86, 37.09, 4.70, 2.37, 4.44, 4.80, 4.80, 3.55, 16.50, 41.16, 78.25 / 10000411, Juliana Pacheco da Silva, 3.42, 0.26, 3.83, 2.90, 0.70, 1.83, 19.70, 32.64, 4.43, 1.08, 3.88, 4.80, 3.90, 2.79, 15.58, 36.46, 69.10 / 10000407, Juscelino da Silva Nascimento Junior, 4.90, 2.93, 4.53, 4.30, 2.80, 4.32, 4.78, 28.56, 4.46, 1.30, 4.48, 4.50, 4.90, 3.75, 13.10, 36.49, 65.05 / 10001031, Karoline Macedo Geiger de Melo, 4.80, 0.95, 3.60, 3.59, 1.28, 1.91, 19.58, 35.71, 4.46, 1.36, 4.24, 4.50, 3.98, 3.45, 11.39, 33.38, 69.09 / 10000771, Kelmy de Araujo Lima, 1.63, 1.44, 2.82, 1.01, 0.85, 2.32, 3.62, 13.69, 3.91, 1.10, 4.58, 3.21, 4.50, 3.86, 13.58, 34.74, 48.43 / 10000366, Kizia Raphaela de Sousa Sampaio, 1.73, 1.17, 2.72, 2.85, 1.25, 3.57, 19.79, 33.08, 3.75, 0.25, 4.44, 4.94, 4.63, 2.91, 14.72, 35.64, 68.72 / 10000507, Kristyano Santos da Silva, 3.42, 1.00, 2.88, 0.49, 0.55, 3.48, 19.74, 31.56, 4.26, 0.33, 4.24, 4.90, 4.90, 3.34, 17.85, 39.82, 71.38 / 10001425, Lais de Freitas Caetano, 4.86, 1.62, 3.92, 3.34, 1.70, 4.25, 20.00, 39.69, 2.83, 1.19, 5.00, 4.94, 4.69, 4.38, 14.41, 37.44, 77.13 / 10000465, Leandro Castro Souza, 4.60, 4.44, 4.37, 4.20, 1.08, 4.37, 19.64, 42.70, 4.36, 1.10, 4.18, 4.58, 4.70, 4.39, 12.84, 36.15, 78.85 / 10002198, Leonardo da Matta Schafflor Guerra, 3.42, 2.88, 3.48, 2.91, 1.15, 3.23, 16.21, 33.28, 4.70, 1.40, 4.38, 4.50, 4.13, 3.65, 16.69, 39.45, 72.73 / 10001589, Lucas Macedo Lins Parentes Fortes, 4.90, 3.95, 3.52, 3.51, 1.35, 3.93, 4.77, 25.93, 4.80, 1.53, 4.44, 2.46, 4.50, 3.52, 11.49, 32.74, 58.67 / 10001202, Lucas Paulo de Souza Araujo, 0.15, 1.32, 4.83, 2.86, 1.18, 3.55, 19.79, 33.68, 2.57, 1.83, 4.34, 4.36, 4.00, 3.65, 12.94, 33.69, 67.37 / 10000131, Lucas Pedrosa Fernandes, 4.90, 2.73, 3.52, 2.74, 1.88, 4.47, 4.76, 25.00, 3.44, 0.88, 4.60, 4.84, 3.78, 3.96, 17.07, 38.57, 63.57 / 10000819, Lucas Pereira Mitre, 2.92, 0.96, 2.36, 2.19, 0.93, 1.95, 4.28, 15.59, 2.65, 0.79, 4.04, 4.38, 4.30, 3.65, 16.20, 36.01, 51.60 / 10002035, Lucas Yuzo Onitsuka Nomoto, 3.22, 0.25, 2.36, 2.88, 0.54, 3.13, 15.72, 28.10, 3.63, 0.89, 4.50, 4.78, 2.98, 2.34, 14.97, 34.09, 62.19 / 10000100, Luiz Felipe Romanha Matteoli, 3.20, 4.24, 4.20, 2.83, 1.13, 4.57, 8.44, 28.61, 4.74, 1.39, 3.68, 4.67, 4.90, 3.50, 17.14, 40.02, 68.63 / 10002045, Luiza di Spirito Braga, 3.22, 1.26, 3.36, 0.83, 1.25, 4.47, 15.91, 30.30, 2.21, 1.28, 4.80, 2.98, 4.70, 0.74, 16.81, 33.52, 63.82 / 10001141, Maisa Bernachi Baptista, 3.09, 2.29, 3.10, 2.30, 0.78, 3.60, 15.45, 30.61, 4.75, 2.22, 3.66, 4.38, 4.18, 3.94, 12.67, 35.80, 66.41 / 10000414, Marcelo Rubens Fernandes Macedo Alves Felix, 1.53, 0.85, 3.53, 3.90, 1.60, 3.92, 4.60, 19.93, 2.96, 1.72, 3.38, 4.28, 2.71, 3.15, 16.03, 34.23, 54.16 / 10000805, Marcia Helena Firmino, 1.39, 2.50, 2.18, 0.00, 0.56, 3.29, 15.42, 25.34, 1.32, 0.06, 3.54, 3.83, 4.17, 2.38, 12.98, 28.28, 53.62 / 10001327, Marcus Vinicius Melo Vieira, 1.73, 2.43, 2.61, 1.15, 1.38, 3.45, 15.86, 28.61, 1.24, 1.50, 4.80, 4.90, 3.61, 3.14, 12.01, 31.20, 59.81 / 10000056, Maria Jordana Mendes de Lima, 0.00, 4.50, 3.96, 0.80, 2.08, 4.12, 19.71, 35.17, 4.80, 0.79, 3.98, 3.05, 4.18, 4.47, 17.49, 38.76, 73.93 / 10001802, Mariana Loiola de Oliveira, 4.80, 3.89, 3.18, 3.03, 1.00, 4.02, 19.86, 39.78, 4.43, 2.43, 5.00, 4.20, 5.00, 4.38, 18.68, 44.12, 83.90 / 10001821, Marília Gabriela Barbosa Lopes, 5.00, 2.32, 3.12, 2.30, 1.83, 4.60, 4.64, 23.81, 3.36, 0.86, 4.24, 4.46, 3.86, 3.68, 10.91, 31.37, 55.18 / 10001833, Mateus Barreto Correia, 4.60, 3.13, 4.23, 3.48, 3.10, 3.60, 19.58, 41.72, 2.41, 2.34, 3.16, 4.68, 4.50, 4.39, 17.31, 38.79, 80.51 / 10001349, Mayara Maria Tenorio Fidelis, 0.03, 0.54, 2.78, 2.72, 0.93, 1.87, 17.60, 26.47, 3.67, 1.61, 5.00, 3.94, 4.20, 3.45, 17.70, 39.57, 66.04 / 10001488, Michel Franklin da Veiga Bernardes, 2.72, 3.19, 2.76, 3.01, 0.88, 1.74, 13.82, 28.12, 3.80, 0.70, 3.52, 4.54, 3.88, 2.05, 12.70, 31.19, 59.31 / 10000026, Monica Adriana Garcia, 4.50, 1.26, 3.17, 3.10, 1.78, 3.20, 13.82, 30.83, 4.36, 1.33, 4.70, 4.24, 3.56, 2.63, 12.76, 33.58, 64.41 / 10000836, Otniel Laion Rodrigues, 0.00, 1.25, 3.13, 2.33, 0.83, 1.97, 4.55, 14.06, 4.25, 1.37, 4.44, 0.05, 3.38, 3.86, 11.64, 28.99, 43.05 / 10000728, Paulla Pollyany Barbosa Sousa, 5.00, 2.28, 2.62, 2.40, 1.65, 2.95, 19.81, 36.71, 3.88, 1.09, 4.89, 4.80, 3.58, 3.46, 16.95, 38.65, 75.36 / 10001354, Paulo Cesar Pechir Barbosa, 4.50, 1.21, 2.16, 3.20, 0.08, 3.60, 15.95, 30.70, 4.09, 0.69, 4.70, 3.94, 4.00, 3.10, 11.35, 31.87, 62.57 / 10001459, Paulo Henrique Martins Machado Filho, 5.00, 1.82, 3.58, 4.44, 2.65, 3.47, 4.82, 25.78, 2.95, 2.33, 5.00, 4.34, 4.90, 3.55, 16.90, 39.97, 65.75 / 10000158, Paulo Marcelo Martis Saleme Galvao, 4.50, 0.25, 3.89, 1.84, 1.85, 4.50, 19.36, 36.19, 4.07, 0.19, 3.84, 4.28, 3.36, 3.31, 16.00, 35.05, 71.24 / 10000044, Paulo Martins Brasil Filho, 1.63, 0.74, 4.07, 3.40, 0.58, 1.91, 15.93, 28.26, 3.70, 1.41, 3.52, 3.71, 4.39, 3.27, 11.54, 31.54, 59.80 / 10000284, Pedro Lucas Leite Lobo Siebra, 3.31, 2.33, 4.14, 1.07, 2.28, 4.03, 13.99, 31.15, 4.50, 1.21, 4.44, 3.84, 5.00, 4.18, 18.82, 41.99, 73.14 / 10000889, Pedro Paulo Soares, 4.90, 3.60, 2.98, 1.03, 1.92, 3.63, 17.82, 35.88, 3.71, 2.33, 3.74, 4.60, 4.69, 2.03, 13.45, 34.55, 70.43 / 10000829, Pedro Ribeiro Soares Filho, 4.90, 1.06, 3.07, 2.87, 1.63, 2.14, 19.45, 35.12, 4.17, 1.89, 4.44, 3.88, 4.70, 3.98, 11.47, 34.53, 69.65 / 10001770, Pettrhus Anderson Pontes Santiago, 1.73, 4.40, 3.42, 2.71, 1.05, 3.19, 12.25, 28.75, 4.90, 2.13, 5.00, 4.30, 4.09, 3.86, 17.75, 42.03, 70.78 / 10000238, Priscilla Pereira Oliveira, 4.70, 0.00, 3.38, 2.87, 1.52, 2.82, 4.24, 19.53, 2.46, 0.14, 4.34, 4.39, 3.38, 3.86, 14.32, 32.89, 52.42 / 10000128, Rafael da Silva Oliveira, 3.02, 1.47, 3.27, 2.70, 1.53, 4.25, 4.70, 20.94, 4.33, 2.03, 3.74, 4.06, 3.70, 3.45, 11.85, 33.16, 54.10 / 10001495, Raphael Balduino Moraes, 3.22, 2.73, 3.55,

4.21, 1.03, 5.00, 17.73, 37.47, 4.47, 0.46, 5.00, 4.50, 4.90, 3.17, 14.04, 36.54, 74.01 / 10001700, Raynon de Alencar Fortaleza Martiniano de Sousa, 3.02, 0.14, 4.17, 3.10, 0.73, 2.74, 17.65, 31.55, 3.36, 1.40, 3.87, 4.10, 5.00, 3.22, 15.74, 36.69, 68.24 / 10001228, Reginaldo de Souza Silva, 1.33, 1.58, 2.32, 0.00, 1.61, 1.48, 4.53, 12.85, 3.42, 1.00, 2.79, 4.10, 3.28, 2.93, 11.30, 28.82, 41.67 / 10001022, Renata Rocha Silva Fialho, 4.80, 2.79, 3.50, 2.13, 3.05, 3.45, 12.01, 31.73, 4.46, 1.00, 4.34, 4.44, 4.70, 3.99, 17.48, 40.41, 72.14 / 10000568, Renato Yuji de Camargo Murakami, 1.83, 0.09, 3.32, 2.87, 1.38, 4.56, 4.89, 18.94, 2.33, 0.57, 4.44, 4.50, 4.78, 1.98, 10.64, 29.24, 48.18 / 10001254, Renner dos Santos Correia, 4.90, 0.92, 3.93, 2.86, 3.03, 3.30, 6.64, 25.58, 2.81, 1.62, 3.46, 2.59, 4.09, 3.78, 17.17, 35.52, 61.10 / 10000559, Roberto Orsano Napoleao, 3.22, 0.00, 4.07, 4.30, 1.83, 1.99, 11.90, 27.31, 2.66, 2.04, 4.08, 4.10, 3.39, 2.53, 13.45, 32.25, 59.56 / 10000049, Rodrigo Cunha Chueiri, 2.86, 0.73, 2.58, 2.21, 1.98, 2.83, 15.94, 29.13, 2.37, 0.48, 4.33, 4.64, 3.96, 3.25, 11.51, 30.54, 59.67 / 10000882, Sandro Rafael da Costa Freitas, 1.46, 0.00, 3.57, 2.72, 0.50, 2.35, 17.82, 28.42, 4.70, 0.56, 3.46, 3.04, 4.10, 4.47, 14.56, 34.89, 63.31 / 10000106, Simone Ferreira de Almeida, 3.32, 0.93, 3.33, 1.33, 0.69, 4.27, 4.68, 18.55, 2.06, 1.33, 4.34, 4.30, 3.72, 2.88, 16.77, 35.40, 53.95 / 10000178, Stephanie Andrade Freitas, 3.32, 0.95, 3.14, 2.01, 1.45, 1.55, 16.10, 28.52, 4.60, 0.45, 2.95, 4.90, 4.29, 3.35, 16.92, 37.46, 65.98 / 10001767, Thais Oliveira Onety, 3.17, 1.12, 3.19, 2.60, 1.28, 3.37, 15.85, 30.58, 4.78, 0.56, 4.24, 4.20, 5.00, 3.18, 12.38, 34.34, 64.92 / 10000377, Yuri de Moura Melo, 4.89, 1.27, 3.42, 2.01, 0.05, 2.71, 15.93, 30.28, 4.43, 1.83, 4.24, 4.40, 3.88, 4.18, 13.07, 36.03, 66.31.

1.1.1 Resultado provisório nas provas escritas discursivas dos **candidatos que se declararam pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da P_2 , nota provisória na questão 2 da P_2 , nota provisória na questão 3 da P_2 , nota provisória na questão 4 da P_2 , nota provisória na questão 5 da P_2 , nota provisória na questão 6 da P_2 , nota provisória no parecer da P_2 , nota provisória na P_2 , nota provisória na questão 1 da P_3 , nota provisória na questão 2 da P_3 , nota provisória na questão 3 da P_3 , nota provisória na questão 4 da P_3 , nota provisória na questão 5 da P_3 , nota provisória na questão 6 da P_3 , nota provisória na peça jurídica da P_3 , nota provisória na P_3 e nota provisória nas provas escritas discursivas.

10000226, Cayle Grossi Pettersen, 3.02, 1.98, 1.94, 1.39, 1.23, 4.29, 17.85, 31.70, 2.61, 0.79, 4.67, 2.43, 1.43, 1.97, 15.60, 29.50, 61.20 / 10001402, Gabriel Moura de Sa, 4.90, 1.17, 2.58, 0.00, 1.18, 2.66, 4.72, 17.21, 0.05, 1.52, 4.80, 4.60, 3.59, 2.93, 11.93, 29.42, 46.63 / 10001949, Paulo Henrique Martins de Lima, 4.80, 2.91, 2.57, 2.70, 1.98, 4.26, 11.87, 31.09, 0.23, 1.09, 4.34, 1.27, 3.29, 2.77, 16.99, 29.98, 61.07 / 10000543, Riths Moreira Aguiar, 0.05, 1.72, 2.88, 3.15, 0.60, 1.64, 19.67, 29.71, 3.49, 2.75, 4.24, 3.57, 3.43, 3.55, 13.17, 34.20, 63.91.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso às provas escritas discursivas e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra resultado provisório nessas provas, das **10 horas do dia 8 de abril de 2022 às 18 horas do dia 11 de abril de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das provas escritas discursivas avaliadas e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 5/2021/PGE-GAB, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final nas provas escritas discursivas e de convocação para a inscrição definitiva será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21, na data provável de **29 de abril de 2022**.

Porto Velho/RO, de 6 de abril de 2022.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0027917349

**HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0020.069450/2022-01**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE-BREAK, em pro de atender as necessidades das Procuradorias Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, **por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 da Secretaria de Turismo de Rondônia - SETUR/RO**

Em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ADVANCE PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.174.770/ 0001-00	R\$ 1.983,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.983,00

Conforme Justificativa PGE-DAL (ID-0024431243), Parecer referencial nº 575/2021/PGE-SESAU (0024433548). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO a contratação pretendida no valor total de R\$ 1.983,00 (Mil, novecentos e oitenta e três reais)**.

Fábio de Souza Santos

Procurador do Estado - Secretário Geral - SG/PGE/RO

Protocolo 0027583638

EXTRATO

EXTRATO Nº 1033

ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 002/PGE-2022

ACORDANTE: SEDUC

ACORDADA: W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ/MF Nº 01.530.472/0001-19.

OBJETO: Compromete-se a ACORDADA a dar continuidade na execução do Contrato nº 01/2020/C.E.E.M.E.I.M., qual tem por objeto a contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para construção de quadra coberta na E.M.E.I. Moranguinho.

PROCESSO: 0005.141830/2020-06

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- WANDER CARLOS LINHARES DE CASTRO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1034

CESSÃO DE USO Nº 004/PGE-2022

CEDENTE: SEPAT

CESSIONÁRIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ/MF Nº 04.285.920/0001-54.

OBJETO: CESSÃO DE USO, a título gratuito, em favor do DER/RO dos imóveis denominados Lotes nº 05 e 06, Quadra 01, Setor 12, localizados no Distrito Industrial, em Porto Velho/RO, matrículas nº 3.440 e 3.441

PROCESSO: 0009.387327/2019-13

VIGÊNCIA: 10 anos

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2022

ASSINAM:

- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Governador do Estado de Rondônia
- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Representante / Cessionária

EXTRATO N° 1035

TERMO DE ADESÃO N° 026/PGE-2022

PARTÍCIPIES

- SEDUC

- MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE – CNPJ/MF: 84.745.389/0001-94

OBJETO: Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual.

PROCESSO: 0029.067910/2022-78

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1036

CONTRATO N° 0175/SEJUS/PGE/2022

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: PATRÍCIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF N° 13.311.700/0001-49.

OBJETO: Fornecimento, pela Contratada, de aproximadamente 98.906 refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite) visando atender às necessidades alimentares da Unidade Prisional do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

VALOR: R\$ 713.240,27.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022893289301 - Elemento de Despesa: 339030.51 -

Fonte de Recursos: 0100/0213.

PROCESSO: 0033.242239/2021-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2022

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- MARLI AMBROSIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1037

CONTRATO N° 0182/IDEP/PGE/2022

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: L. A. FACHIN EIRELI, CNPJ/MF N° 29.653.658/0001-84.

OBJETO: Locação de um imóvel no Município de Porto Velho-RO.

PROCESSO: 0048.067693/2022-98

VIGÊNCIA: 24 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2022

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA OLIVEIRA – Presidente / IDEP

- LEO ANTÔNIO FACHIN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1038

CONTRATO N° 0186/SEJUS/PGE/2022

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N° 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Fornecimento, de aproximadamente 637.425 refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), descritas no item 5.

VALOR: R\$ 4.383.357,33.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022893289301 - Elemento de Despesa: 339030.51 -
Fonte de Recursos: 0100/0213.

PROCESSO: 0033.125103/2021-37

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2022

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO - Secretário de Estado / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS - Representante / Contratada

EXTRATO N° 1039

CONVÊNIO N° 002/PGE-2022

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF N° 04.092.672/0001-25.

OBJETO: Construção de quadra de areia.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.683,23

CONTRAPARTIDA: R\$ 77.683,23

DESPESA: R\$ 40.000,00 - Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04 122 2057 1390 139001 - Natureza de
Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001.003.

PROCESSO: 0069.500958/2021-44

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2022

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ- Secretário de Estado / SEOSP

- ISAU RAIMUNDO DA FONSECA - Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1040

CONVÊNIO N° 103/PGE-2022

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF N° 84.722.917/0001-90.

OBJETO: Modernização e ampliação do sistema de iluminação pública nas ruas e avenidas do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 406.664,36

CONTRAPARTIDA: R\$ 6.664,36

DESPESA: R\$ 400.000,00 - Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04 122 2057 1390 139001 - Natureza de
Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300.

PROCESSO: 0069.569247/2021-94

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2022

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ- Secretário de Estado / SEOSP

- ANILDO ALBERTON - Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1041

CONVÊNIO N° 109/PGE-2022

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CNPJ/MF N° 63.762.025/0001-42.

OBJETO: Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal PE. Angelo Spadar.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.251.650,60

CONTRAPARTIDA: R\$ 62.582,53

DESPESA: R\$ 1.189.068,07 - Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.239501 - Elemento de
Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 010000100.

PROCESSO: 0029.519067/2021-38

VIGÊNCIA: 240 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOAO PAVAN – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1042

CONVÊNIO Nº 132/PGE-2022

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.761.936/0001-55.

OBJETO: Aquisição de material pedagógico para atender as escolas Municipais

VALOR GLOBAL: R\$ 75.868,45.

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.868,45.

DESPESA: R\$ 70.000,00- Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100.

PROCESSO: 0005.498544/2021-92

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1043

FOMENTO Nº 023/PGE-2022

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES SOARES, CNPJ/MF Nº 03.444.067/000-03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (Centrais de Ar e Instalações).

VALOR: R\$ 176.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Elemento de Despesa: 44.50.42.01 – Fonte de Recursos: 01.12.000000 0.112.

PROCESSO: 0029.593431/2021-21

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1044

10º TACNV Nº 413/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº 63.761.944.0001/00.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 413/PGE-2018 por mais 120 dias, a contar de 04.04.2022.

PROCESSO: 0005.131194/2018-81

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2022

ASSINAM:

- MARTA SOUZA COSTA – Diretora / SEDUC

- GILMAR TOMAZ DE SOUZA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1045

1º TACNV Nº 151/PGE-2021

CONCEDENTE: SESA

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 06.016.618/0001-26.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 151/PGE-2021 por mais 180 dias a contar de 15/04/2022

PROCESSO: 0036.308743/2021-51

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2022

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- EVALDO DUARTE ANTONIO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1046

1º TACNV Nº 261/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.779.393/0001-08.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 261/PGE-2021 por mais 90 dias, a contar de 13/03/2022.

PROCESSO: 0036.480251/2021-91

DATA DE ASSINATURA: 14.03.2022

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- EVANDRO EPIFANIO DE FARIA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1047

1º TACNV Nº 275/PGE-2021

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85

OBJETO: O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO Nº 275/PGE-2021 fica prorrogado por mais 150 dias, a contar de 1 de abril de 2021.

PROCESSO: 0069.392349/2021-13

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2022

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- JOSÉ ALVES PEREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1048

1º TACNV Nº 308/PGE-2021

CONCEDENTE: SEJUCEL

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 308/PGE-2021 por mais 60 dias, a contar de 28/02/2022.

PROCESSO: 0032.396960/2021-20

DATA DE ASSINATURA: 01.03.2022

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1049

2º TACNT Nº 440/PGE-2018

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo Banco Contratado, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Estado e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por meio do Pix, solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil (BC).

PROCESSO: 0030.379811/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2022

ASSINAM:

- LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA – Representante / Contratado

Protocolo 0027939575

CGE

Portaria nº 88 de 04 de abril de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Memorando nº 20/2022/CGE-ASTIPC(0027769834),

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a contar de 11/03/2022, a servidora **Marcia Rocha de Oliveira Francelino**, matrícula n. 300159093 para atuar como Autoridade de Monitoramento da Comissão de Gestão de Documentos do E-SIC/CGE, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a fim de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.:

Membros da Comissão:

Edna Miguel Tavares, matrícula nº 300109100;

Vanessa Trindade de Melo, matrícula nº 300020214.

Art. 3º -REVOGA, a contar de 11/03/2022 a Portaria nº 46 de 04 de março de 2021, publicada no DIOF nº 52, de 10 de março de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0027819818

SUGESP

Portaria nº 143 de 05 de abril de 2022

Institui Comissão Especial com a finalidade de realizar o acompanhamento técnico do fluxo operacional de controle e distribuição de combustível que atendem aos órgãos do Poder Executivo Estadual.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 386 de 17 de setembro de 2020, que Dispõe sobre a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos;

CONSIDERANDO que a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 52 de 08 de fevereiro de 2022, que Institui os membros do Comitê de Gestão de Riscos e Controle Interno, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, a Comissão Especial com a finalidade de realizar o acompanhamento técnico das métricas utilizadas pelos órgãos do Poder Executivo Estadual, coparticipantes do Contrato nº 191 PGE/2019, na distribuição e controle de combustível.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial:

I - realizar o acompanhamento das métricas utilizadas para distribuição e controle dos combustíveis praticados pelos órgãos coparticipantes do contrato de abastecimento;

II - acompanhar o ciclo operacional de utilização dos combustíveis;

III - verificar a efetividade dos controles gerenciais e análise da compatibilidade entre as ações e operações administrativa frente ao estabelecido no Contrato nº 191/PGE-2019.

Art. 3º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:

a) Flavio de Oliveira Cordeiro, matrícula: 300160677.

II - Membros:

a) Ricardo de Souza Lima, matrícula: 300160107

b) Maria Cristina Miquelini, matrícula: 300144628.

c) Sara Belarmino da Silva, matrícula: 300148186.

Art. 4º. A comissão especial terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão de suas atividades e elaboração do Relatório.

Art. 5º. A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0027874981

Decreto 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027897245 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, às cidades de São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Ribeirão Preto/SP, no período de 14 de Março de 2022 a 17 de Março de 2022, com a finalidade de realizar o traslado de pacientes, posteriormente realizar manutenção na aeronave Caravan PR-PML em Belo Horizonte/MG, além de acompanhar visita técnica no Comando de Aviação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e no Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, com ônus de diárias para a fonte 0110 - Recursos para apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM

- **MERYCLES GUEDES NUNES** TEN CEL BM

- **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA** SGT BM

- **GENILSON LIMA RIBEIRO** SGT CBMRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027900843

Decreto 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027868918a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no

Departamento de Cerimonial e Relações Públicas - CERIMONIAL, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 01 de Maio de 2022 a de 10 de Maio de 2022, com a finalidade de realizar estágio na área de protocolo internacional, na sede do Itamaraty, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RONIMA COSTA REGO CORRÊA** DIRETORA XIV

- **WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS** ASSESSOR ESPECIAL III

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027894732

Decreto 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027888282 a viagem do servidor **MAICO MOREIRA DA SILVA**, Diretor Executivo, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de Maio de 2022 a 20 de Maio de 2022, com a finalidade de participar como instrutor do 2º Encontro Técnico em Governança Adaptativa em Gestão de Projetos da Secretaria de Operações Integradas SEOPI, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027898983

Decreto 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027894345 a viagem do Colaborador Eventual **JOÃO HENRIQUE MARTINS**, Palestrante - Cientista Político, de São Paulo/SP à cidade de PORTO VELHO/RO, no período de 12 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022, com a finalidade de elaboração contínua do mapa de violência no campo de georreferenciamento para combate a crimes nas zonas rurais previstas no plano estratégico de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027903519

Decreto 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027899079 a viagem do servidor **FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA**, Perito Criminal, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Mauá/SP, no período de 14 de Abril de 2022 a 15 de Abril de 2022, com a finalidade de realizar inspeção e teste visando o recebimento de 01 (uma) viatura blindada multitarefa, 4x4, para utilização operacional na unidade especializada da polícia militar do estado de Rondônia, com ônus diária para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027904550

Decreto 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027898662 a viagem do Militar **FELIPE HEMERSON PEREIRA**, MAJOR PM, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Mauá/SP, no período de 10 de Abril de 2022 a 13 de Abril de 2022, com a finalidade de realizar vistoria in loco visando o recebimento de 01 (uma) viatura blindada multitarefa, 4x4, para utilização operacional na unidade especializada da polícia militar do estado de Rondônia, com ônus de diária para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027905645

SEPOG

Portaria nº 165 de 05 de abril de 2022

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.246, de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			650.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	0100	650.000,00
TOTAL				R\$ 650.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			650.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339030	0100	650.000,00
TOTAL				R\$ 650.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0027863376

Portaria nº 138 de 17 de março de 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 433**, de **19/08/2021**, publicada no **DIOF nº 177**, de **02/09/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para apuração de responsabilidade em virtude do Reconhecimento de Dívida relativa ao pagamento dos juros e correção monetária da Nota Fiscal 10747 (0018494487), no valor de 30.146,38 (trinta mil cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), referente ao Contrato 481/PGE-2018 (0018494001) - Firmado entre o **Governo do Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** a empresa DATEN Tecnologia LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01, cujo o objeto é **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática - Pregão Eletrônico n.º 698/2016**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto do artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA - Matrícula nº: 300148628 - Presidente

FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA - Matrícula: 100085360 - Membro

MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS - Matrícula: 300.138.530 - Membro

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da datada Publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração superior.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

DELNERDO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência - Portaria 433 de 19/08/2021

Protocolo 0027396002

Portaria nº 140 de 17 de março de 2022

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA
COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 433**, de **19/08/2021**, publicada no **DIOF nº 177**, de **02/09/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para apuração de responsabilidade em virtude do Reconhecimento de Dívida relativa ao pagamento dos juros e correção monetária das NF 191 (0019317089) fls. 1/2, NF 193 (0019317203) fls. 7/8, NF 198 (0019317371) fls. 49/50, NF 197 (0019317496) fls. 10/11, NF 196 (0019317595) fls. 42/43, NF 192 (0019317681) fls. 7/8, NF 199 (0019317767) fls. 31/32, NF 195 (0019317595) fls. 59/60, NF 194 (0019317681), fls. 22/23, no valor de R\$ 292.796,38 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), referente ao Contrato 480/PGE-2018 (0019316909) fls.18/29 - Firmado entre o **Governo do Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** a empresa Plenus Comércio e Serviço de Informática EIRELI - CNPJ: 09.676.286/0001-56, cujo o objeto é **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática - Pregão Eletrônico n.º 698/2016**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto do artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA - Matrícula nº: 300148628 - Presidente

FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA - Matrícula: 100085360 - Membro

MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS - Matrícula: 300.138.530 - Membro

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da datada Publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração superior.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

DELNERDO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência - Portaria 433 de 19/08/2021

Protocolo 0027406805

Portaria nº 141 de 17 de março de 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 433**, de **19/08/2021**, publicada no **DIOF nº 177**, de **02/09/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para apuração de responsabilidade em virtude do Reconhecimento de Dívida relativa ao pagamento dos juros e correção monetária da NF. 000.001.660 (0019317496) fls. 42/43, no valor de R\$ 46.389,29 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), referente ao Contrato 479/PGE-2018 (0019316909) fls. 6/17 - Firmado entre o **Governo do Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** a empresa **ACRONET Corporativo Comércio e Serviços EIRELI** - CNPJ: 15.512.542/0001-10, cujo o objeto é **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática - Pregão Eletrônico n.º 698/2016**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto do artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA - Matrícula nº: 300148628 - Presidente

FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA - Matrícula: 100085360 - Membro

MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS - Matrícula: 300.138.530 - Membro

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da datada Publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração superior.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

DELNERDO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência - Portaria 433 de 19/08/2021

Protocolo 0027406957

SEGEP

Portaria nº 2832 de 04 de abril de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 254/2022/SEGEP-3CSPAD, de 04 de abril de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0027819100

Portaria nº 2847 de 04 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMAT 0022709739, Despacho SEDUC-GLOT 0023704425, que consta no Processo n. 0029.584364/2021-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUSSARA EDNAMAR IBANES ALVES DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.3.2022 a 31.5.2022**, referente ao 5º quinquênio de 19.11.2010 a 18.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027827589

Portaria nº 2913 de 06 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 48 (0027552734), Ofício 6125 (0027697269), Desp. SEGEPCGRH 0027724922, Desp. SEGEPNAPF 0027744961, que consta nos autos do Processo n. 0036.073232/2022-93,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, a contar de **01.04.2022**, a servidora **MARIA ZILENE DE OLIVEIRA SILVA**, SIAPE nº 3220288, Ag. Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027902091

Portaria nº 2925 de 06 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processo n. 0009.005120/2022-37,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 1.153, de 1º de abril de 2022, do servidor abaixo relacionado:

Nome: URACY HITZSCHIKI DOS REIS

Matrícula: 300024476

Cargo: 51847 - Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117

Lotação: SEGEPCedido ao DER

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027914280

Portaria nº 2899 de 06 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processo n. 0009.005816/2022-63,

RESOLVE:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 1.153, de 1º de abril de 2022, da servidora abaixo relacionada:

Nome: GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA

Matrícula: 300014965

Cargo: 51845 - Agente de Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: PGE cedida ao DER

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027891186

Portaria nº 2767 de 31 de março de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 242 (0027743447), de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 060/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a contar de 31/03/2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0027759425

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.003382/2019-53,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de abril de 2022, os termos do Decreto de 2.12.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063150, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027867024

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.002101/2019-45,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de abril de 2022, os termos do Decreto de 6.12.2021, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Professor N II, cadastron. 177982, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027867601

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.002101/2019-45,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Professor N II, cadastron. 177982, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027868160

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.005193/2019-26,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de abril de 2022, os termos do Decreto de 28.9.2021, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SEMAYRA GOMES MORET**, Psicólogo, Cadastro n. 215344, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no **Gabinete do Governador**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027869540

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.005193/2019-26,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SEMAYRA GOMES MORET**, Psicólogo, Cadastro n. 215344, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027870003

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.067992/2022-29,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2022, **com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ILCE SANTOS OLIVEIRA**, Professor III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Goiás, para desenvolver suas atividades na Regional II - Ariquemes junto a Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027893220

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.479016/2019-01,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de março de 2022, os termos do Decreto de 29.12.2021, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ILCE SANTOS OLIVEIRA**, Professor III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Goiás, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027893663

Portaria nº 2903 de 06 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.068985/2022-38,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: IZABELI JESUS DE OLIVEIRA

Matrícula: 300143565

Cargo: Técnico em nutrição Dietética

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 19/09/2017 a 18/09/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 19/09/2020

Período de Avaliação: 19/09/2020 a 18/09/2021

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 19/09/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0027896492

Portaria nº 2907 de 06 de abril de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.068964/2022-12,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300103785	CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	29/ 12/2010	05	29/ 12/2018 a 28/12/2020	06	C	29/ 12/2020
300147836	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	08/ 03/2018	01 02	08/ 03/2018 a 07/03/2021 08/03/2021 a 07/03/2022	02 03	A	08/ 03/2021 08/03/2022
300093189	EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS	04/ 11/2009	06	04/ 11/2019 a 03/11/2021	07	B	03/ 11/2021
300022363	FRANCISCA FRANÇA SILVA	14/ 09/1994	13	14/ 09/2018 a 13/09/2020	14	C	14/ 09/2020
300033209	FRANCISCA LUCIA MOREIRA	14/ 01/1994	13 14	14/ 01/2018 a 13/01/2020 14/01/2020 a 13/01/2022	14 15	A	14/ 01/2020 14/01/2022
300127261	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	18/ 11/2013	04	18/ 11/2019 a 17/11/2021	05	C	18/ 11/2021
300147063	SANDRA SOUSA MOTA	07/ 02/2018	01 02	07/ 02/2018 a 06/02/2021 07/02/2021 a 06/02/2022	02 03	A	07/ 02/2021 07/02/2022
300062672	SUELI APARECIDA DA SILVA	26/ 10/2005	08	26/ 10/2019 a 25/10/2021	09	C	26/ 10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0027899081

Portaria nº 2906 de 06 de abril de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0050.068649/2022-56,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300145110	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	102	10/ 11/2020 a 09/11/2021	03C	10/ 11/2021

300143265	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	101 102	17/ 08/2017 a 16/08/2020 17/08/2020 a 16/08/2021	02A 03C	17/ 08/2020 17/08/2021
300143008	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	101 102	09/ 08/2017 a 08/08/2020 09/08/2020 a 08/08/2021	02A 03A	09/ 08/2020 09/08/2021
300145724	MARISLANE ALVES BATISTA	102	11/ 12/2020a 10/12/2021	03C	11/ 12/2021
300143397	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	101 102	11/ 08/2017 a 10/08/2020 11/08/2020 a 10/08/2021	02A 03B	11/ 08/2020 11/08/2021
300145197	NUBIA SOUZA CORREIA	102	17/ 11/2020 a 16/11/2021	03B	17/ 11/2021
300145087	RAYMISON CORREA DA SILVA	102	09/ 11/2020 a 08/11/2021	03C	09/ 11/2021
300143283	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	101 102	11/ 08/2017 a 10/08/2020 11/08/2020 a 10/08/2021	02A 03B	11/ 08/2020 11/08/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE

Protocolo 0027897709

Portaria nº 2916 de 06 de abril de 2022

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0031.067706/2022-16,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 1, para a **Classe A, Padrão 2 aos servidores relacionados abaixo:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO	EFEITOS FINANCEIROS
300148410	ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	SUGESP	03/ 04/2021
300148638	THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SEPOG	03/ 04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE

Protocolo 0027905419

Portaria nº 2928 de 07 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento (0027914058), que consta no autos do processo n.0031.336319/2021-46;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias da servidora **FRANCILENE GALDINO SOUZA**, 2º SGT BM, matrícula 200005622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, relativa à 10 dias, referente ao exercício de **2021**.

Porto Velho - RO, 07/04/2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

Protocolo 0027921889

Portaria nº 2898 de 06 de abril de 2022**SEGEP-NCSR**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-1DP-NVBO 0023221859, Despacho PC-DGA 0023252506, que consta no Processo n. 0019.003268/2022-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GIULIANO RICARDO LOPES**, Delegado Policia, Matrícula n. 300104208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Nova Brasilândia D'Oeste, no período de **1.4.2022 a 30.6.2022**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027890162

Portaria nº 2900 de 06 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CEMETRON-NR 0023586510, Despacho SESA-CRH 0023850843, que consta no Processo n. 0053.035607/2022-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA LUCIA TELES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300021897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **1.4.2022 a 31.5.2022, 1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 5º quinquênio de 11.6.2015 a 10.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027893570

Portaria nº 2921 de 06 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 19/11/2021 ID-0023506517, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.028941/2022-14;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.427398/2021-53;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ELZA ALVES MOREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300017267, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de abril de 2022.

SILVIO LUZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027911514

Portaria nº 2915 de 06 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 17 (0023529236), Ofício 1999 (0024474564), Of. 4073 (27332437), Desp. SEGEP-CGRH 0027698803, que consta nos autos do Processo n. 0009.030794/2022-70,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, a contar de **14.03.2022**, o servidor **AMILTON BARBOSA DOS SANTOS**, SIAPE nº 3071697, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027905225

Portaria nº 2911 de 06 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 25/11/2021 ID-0022358615, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.556714/2021-92

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n.0029.556674/2021-89

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ROZILENE MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018913, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de abril de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027900270

Portaria nº 2910 de 06 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 20/6/2021 ID-0019448436, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.327925/2021-10

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.327950/2021-01

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ANGELA MARIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300013191, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de Abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 2926 de 06 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0027522974, constante nos autos do Processo Administrativo SEIn. 0029.476780/2021-80;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.091161/2019-02;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, os termos da Portaria n. 2065 de 14 de março de 2022, publicada no DOE-RO n. 48 de 16/03/2022, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **IZIDINHA MARIN DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300027901, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027916963

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a contratação de Empresa Especializada em Serviço de Lavagem, Higienização e de Impermeabilização de Cadeiras.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.061039/2022-50.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem a seco em geral de mobiliário, entre cadeira fixa com estofamento, cadeira giratória com estofamento, poltrona estofada fixa de três lugares, com siliconização nos braços, costas, rodízios/pés.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	Limpeza e impermeabilização - higienização completa de encosto e assento coberto em tecido e siliconização dos braços, costas e rodízios de cadeira giratória poltrona executiva.	Sv	20
2	Limpeza e impermeabilização - higienização completa de encosto e assento coberto em tecido e siliconização dos braços, costas e rodízios de cadeira giratória poltrona secretária.	Sv	425

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segepe.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada das cotações : 01/04/2022

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 06/04/2022

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segepe.ro.gov.br Porto Velho - RO, 29 de março de 2022.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Centrais de Ar Condicionado, pertencentes a esta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, para atender as unidades no exercício de 2022.

A contratação será do Tipo, **Menor preço por lote**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.042579/2022-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionados pertencentes a SEGEPE.

O Termo de Referência e a cotação de Preços poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segepe.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada das cotações : 01/04/2022

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 06/04/2022

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 12.000 BTus, localizado no NAO em Porto Velho - RO.	Serviço	08
2	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 24.000 BTus, localizado no NAO eno almoxarifado CAF/ SINE em Porto Velho - RO	Serviço	02
3	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 30.000 BTus, localizado no almoxarifado do CAF/ Emater, em Porto Velho - RO	Serviço	06
4	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 24.000 BTus, localizado em Ji - Paraná - RO.	Serviço	01
5	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 12.000 BTus, localizado em Ji - Paraná - RO.	Serviço	03
6	Manutenção preventiva e corretiva de Central de AR CONDICIONADO, 24.000 BTus, localizado em Vilhena - RO.	Serviço	02
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	Serviço	03
8	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	Serviço	03
9	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	Serviço	03
10	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos citados neste processo.	Serviço	01
11	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do GÁS DO APARELHO	Serviço	21
12	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do CAPACITOR DO APARELHO	Serviço	03
13	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do FILTRO DO APARELHO	Serviço	21
14	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do TERMOSTATO DO APARELHO	Serviço	02
15	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do TERMISTOR DO APARELHO	Serviço	02
16	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva da PLACA DO CONDENSADOR DO APARELHO	Serviço	02

17	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva da PLACA MÃE DO APARELHO	Serviço	02
18	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva da PLACA RECEPTORA DO APARELHO	Serviço	01
19	Substituição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva da PLACA DO COMANDO DE CONTROLE REMOTO DO APARELHO	Serviço	01

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br Porto Velho - RO, 29 de março de 2022.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0027838785

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a contratação de Empresa Especializada em Serviço de Dedetização para atender a unidade Núcleo de Arquivo Oficial, pertencente a esta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.029311/2022-15 .

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para atender as áreas internas e externas (edificadas) do Núcleo de Arquivo Oficial (NAO).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	LOCALIDADE	QTD
1	Serviços de dedetização (desinfestação, desratização e desinsetização), áreas internas e externas medindo 182.62 m² (área edificada), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: gavetas, mesas, armários, prateleiras, depósitos, estoques e outros locais determinados pelo Contratante.	Serviço	Núcleo de Arquivo Oficial localizado à Rua Antônio Lacerda, N. 4228 - Bairro Setor Industrial, Porto Velho-RO	01

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada das cotações : 01/04/2022

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 06/04/2022

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br Porto Velho - RO, 29 de março de 2022.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0027838793

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº

14.133/21, torna público, a contratação de Empresa Especializada em Serviço de Remoção, Fabricação e instalação de Porta, para atender a unidade Núcleo de Arquivo Oficial, pertencente a esta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.430046/2021-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para atender as áreas internas e externas (edificadas) do Núcleo de Arquivo Oficial (NAO).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	Remoção de porta (instalada vidro), Fabricação e Instalação de uma Porta em ferro com abertura dupla, medindo 2,33m x 2,99m.	Und	1

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada das cotações : 01/04/2022

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 06/04/2022

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br Porto Velho - RO, 29 de março de 2022.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0027855917

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a contratação de Serviço de Soluções de Vídeo Conferência, para atender as necessidades da Corregedoria Geral de Administração - CGA/SEGEp.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.383653/2021-99.

OBJETO: Contratação do serviço de disponibilização de acesso de Soluções de Vídeo Conferência contendo: Licença de uso do aplicativo de audiências em videoconferências para atender as necessidades da Corregedoria Geral de Administração-CGA/SEGEp.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	Sistema de Aplicativo/ Plataforma de Videoconferência que comporte no mínimo 10 pessoas participantes, com durabilidade mínima de 8 (oito) horas, que possibilite a gravação/arquivamento das audiências, compartilhamento de tela, enquete, bate -papo e notas.	Assinatura	1

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada das cotações : 04/04/2022

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 07/04/2022

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br Porto Velho - RO, 29 de março de 2022.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0027838816

SUPEL**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 665/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.221151/2021-14.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes: cadeiras, mesas, poltronas e sofás, a fim de atender as demandas apresentadas pelas unidades educacionais e coordenadorias regionais de educação da rede estadual de ensino vinculadas à secretaria de estado da educação. A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 35/2021/SUPELCI, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, no aguardo de resposta, por parte do órgão demandante, aos pedidos de impugnação e esclarecimento impetrados por licitantes. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 05 de abril de 2022. **MARIA DO CARMO DO PRADO Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839.**

Protocolo 0027852140

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/2022/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.004090/2021-22

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de **Guajará-Mirim**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.865.134,60 DATA DE ABERTURA: 20 de abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.

EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. **MARIA DO CARMO DO PRADO.**Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL.Mat. 300131839.Porto Velho - RO, 06 de abril de 2022.

Protocolo 0027903531

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2022

Destinado exclusivamente a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0041.497786/2021-22. Valor Estimado: **R\$ 424.619,38.** OBJETO: Aquisição de material gráfico, brindes personalizados, uniformes a partir da comunicação visual institucional para atender as necessidades do Espaço EMPRESARIAL INTERNACIONAL E PAVILHÃO INSTITUCIONAL, na 9ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período de 23 a 28 de maio de 2022, na cidade de Ji-Paraná, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria nº 125 de 13/10/2021, publicada em 15/10/2021 e Portaria nº 33 de 15/03/2022, publicada em 16/03/2022, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento

convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido a pedidos de **Esclarecimento/Impugnação**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 20 de abril de 2022, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0027902482

**AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 883/2021/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0059.260765/2020-83

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar Interna, com disponibilização de equipamentos, materiais de consumo e demais utensílios, para atender de forma contínua as necessidades do Hospital Regional de Extrema- HRE, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas que foram anexadas aos autos e encaminhadas a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0027923442

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 0019.545667/2021-71

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **Gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha)** acondicionado em botija de 13 kg, sendo a água para atender as unidades do interior e o gás para capital/interior do Estado de Rondônia, a pedido da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha)** acondicionado em botija de 13 kg, sendo a água para atender as unidades do interior e o gás para capital/interior do Estado de Rondônia, a pedido da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo e local de execução são aqueles definidos no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções e multas prevista no edital e seus anexos e em conformidade com a legislação vigente.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de

preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições

estabelecidas;

- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
Polícia Civil do Estado de Rondônia - **PC**
Fundo Especial de Reequipamento Policial - **FUNRESPOL**

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0019.545667/2021-71 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2022 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/04/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE 13 KG - **PCDATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/03/2022
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	-----------	-----------

0001	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Vilhena - Delegacia Regional.	28,00	UNIDADE	FOGAS	R\$ 124,11	R\$ 124,11	0,00	ROZANI STRESSER-ME
------	--	-------	---------	-------	------------	------------	------	-----------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAL PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.883.324/0001-80	ROZANI STRESSER-ME	AV. MELVIN JONES , 2215 - CRISTO REI	VILHENA - RO	ROZANI STRESSER	316.567.492-20	(69) 3321-1330

Protocolo 0027905051

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 911/2021****PROCESSO Nº 0036.350731/2020-48**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DIVERSOS" -(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Fita cardíaca de algodão, Coletor citológico, Colar cervical, Fio guia mandril para entubação adulto e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DIVERSOS" -(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Fita cardíaca de algodão, Coletor citológico, Colar cervical, Fio guia mandril para entubação adulto e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3.** O prazo e local de execução são aqueles definidos no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções e multas prevista no edital e seus anexos e em conformidade com a legislação vigente.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão,

bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.350731/2020-48 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 911/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2022**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/03/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	-----------	-----------

0001	FITA CARDIACA DE ALGODÃO, DE COR BRANCA E CONSTITUIDA POR UMA FITA DE ALGODÃO ALVEJADO, COM 3 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO. SÃO ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA. SÃO UTILIZADAS COMO PRENEDORES DE VASOS EM CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	2.500,00	UND	BIOLINE	R\$ 4,19	R\$ 2,95	- 29,59	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0002	COLETOR CITOLÓGICO (PORTA LÂMINAS) COM ESTRIAS E TAMPA. DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 2,8 CM DIÂMETRO INTERNO E 8,05 CM DE COMPRIMENTO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 3 LÂMINAS. CONTENDO ADESIVO COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, E HORA DA COLETA.	30.000,00	UND	CRAL PLAST	R\$ 0,47	R\$ 0,44	-6,38	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0003	LAMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12V 25 W.	400,00	UND	BASEBA15D REF.K261	R\$ 94,94	R\$ 36,74	- 61,30	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI

0004	COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, REFORÇADO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, FECHO EM VELCRO DE 05MM, COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. SEM PARTES METÁLICAS, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	UND	SP RESGATE	R\$ 13,53	R\$ 13,23	-2,22	M N ANDRADE FILHO LTDA
0005	FIO GUIA MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 5MM A 6,5MM DE DIÂMETRO POR 40CM A 45CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.200,00	UND	MIKATOS	R\$ 47,41	R\$ 26,68	- 43,72	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0006	ELÁSTICO EM LATEX Nº 18, COR AMARELO, TAMANHO APROXIMADO 9,5CM X 2,2MM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	200,00	UND	FULGOR	R\$ 22,76	R\$ 15,40	- 32,34	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.777.940/0001-01	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA	Endereço:Rua Elias Gorayeb, Sala 01, 2939 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	EUDSON VIEIRA DE SOUSA	421.699.252-87	(69)3223-9577 / 99258-1331
19.859.630/0001-44	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	RUA SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 2141-7017 / 3301-7501
15.335.703/0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 2141-8460 / 2141-8463 / 8405-2126
37.297.457/0001-10	M N ANDRADE FILHO LTDA	Rua Senador Álvaro Maia, 1815 - São Cristóvão	PORTO VELHO - RO	CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA	013.568.392-07	69 3221-6748 / 99242-5102

Protocolo 0027893880

AVISO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I****Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 784/2021/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.326994/2021-14/SEDUC/RO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de Locação de Auditórios, Salão de Eventos, Salas para capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº N.º 35/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Anexo II - Quadro Estimativo de Preços sofreu alteração conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de **abertura para o dia 27/04/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho - RO, 06 de abril de 2022. **MARIA DO CARMO DO PRADO - Pregoeira ÔMEGA/SUPEL - Mat. 300131839**

Protocolo 0027896741

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO**, nomeada pela **Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e

exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 006/2022/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.567299/2021-31-DER-RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de PAPI secundário no aeroporto José Coletto (SBJI), no município de Ji-Paraná/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 2106.2350 - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários e 216 - Recursos de Convênio Federal -Elemento de Despesa: 4.4.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.030.695,91 (um milhão, trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)

DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2022, às 09h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos – 2º Andar, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, FONE (69) 3212-9263.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. *Publique-se:*

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0027922540

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. **848/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0046.188575/2021-51**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no *fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA, BIOQUIMICA, em atendimento ao programas e projetos prioritários do governo (SISTEMA SGPP) sistema mantido pelo setor de desenvolvimento da CASA CIVIL SOMAR (Comitê de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados) do Estado de Rondônia, quanto a Ampliação do acesso ao diagnóstico laboratorial das hepatites virais, e outros necessários à realização de exames laboratoriais de importância médica assim como aos de **monitoramento das doenças/agravs entre outros programas preconizados pelo ministério da Saúde***, tendo como unidade de referência o *Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON/Guajará Mirim, de acordo com as condições e especificações discriminadas em Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses de forma continuada.*

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através de sua pregoeira e Equipe de Apoio nomeadas nas Portaria nº 132/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020, alterada pela Portaria 44/2021, publicada em 22/04/2021 e Portaria 105/2021, publicada no DOE dia 10/09/2021, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido os pedidos de esclarecimentos/impugnação. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **20/04/2022 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 05 de abril de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 0027846506

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico Nº. 39/2022/ALFA/SUPEL/RO.****Processo Nº: 0037.488668/2020-10****Objeto:** Aquisição de kits contemplando (extintores com carga, suporte para fixação, placas de identificação), como forma de prevenção de Sinistros (incêndios), visando atender as necessidades das Instituições Subordinadas desta SESDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 30/2022/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **08/04/2022 às 11h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA**, tendo em vista, **Pedido de Esclarecimento e Impugnação**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com. Publique-se. Porto Velho, 07 de Abril de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Matricula: 300145454

Protocolo 0027932386

**AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA****Pregão Eletrônico Nº. 523/2021/ALFA/SUPEL/RO.****Processo Nº: 0037.514038/2020-08****Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis, cumprimento de Diretrizes Técnicas (SB's, SA's, SN's, DA's, etc.), fornecimento e aplicação de peças, acessórios, componentes, ferramental, capotaria e pintura, controle técnico informatizado de célula, motor e componentes, para o helicóptero marca Schweizer modelo 269C-1 (300Cbi), de propriedade e operado pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2022, publicada no DOE do dia 09.03.2022**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica agendado **a reabertura do certame para o dia 20/04/2022, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se. Porto Velho, 07 de abril de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Matricula: 300145454

Protocolo 0027933294

Portaria nº 45 de 07 de abril de 2022

Valida os atos de servidora exercidos na função de Superintendente Interina da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Validar os atos da servidora Amanda Talita de Sousa Galina, matrícula nº 300171378, exercidos na

função de Superintendente Interina desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em substituição ao Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, Israel Evangelista da Silva, matrícula nº 300139472, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	MOTIVO
30/ 06/2021 à 08/07/2021	Em virtude de viagem (Decreto de 15 de junho de 2021 id 0027868444);
10/ 10/2021 à 16/10/2021	Em virtude de viagem (Decreto de 11 de outubro de 2021 id 0027868592);
25/ 10/2021 à 03/11/2021	Em virtude de férias (id SEI 0027868832);
25/ 11/2021	Em virtude de viagem (Termo de Homologação id 0027869183);
08/ 12/2021 à 10/12/2021	Em virtude de viagem (Decreto 07 de dezembro de 2021 id 0027869366);
27/ 12/2021	Em virtude de recesso administrativo (id SEI 0027869769);
03/ 01/2022 à 09/01/2022	Em virtude de férias (id SEI 0027870087);
04/ 02/2022	Em virtude de recesso administrativo (id SEI 0027869769) p. 04;
03/ 03/2022	Em virtude de recesso administrativo (id SEI 0027869769) p. 06;
28/ 03/2022 à 02/04/2022	Em virtude de viagem (Decreto de 22 de março de 2022 id 0027870336).

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0027937957

SEFIN

EDITAL Nº 2/2022/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado - DOE, quando se consideram REVÉIS, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal. Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

- Auto de Infração: 20212906300868

Sujeito Passivo: CR CANDIDO FILHO COMERCIAL PAULISTA EIRELI

CNPJ/CPF: 43.199.359/0001-42

Município: São Paulo - SP

- Auto de Infração: 20212906300996

Sujeito Passivo: SGB Comércio e Locação de Equipamentos Eireli

CNPJ/CPF: 14.096.376/0001-56

Município: Barueri - SP

- Auto de Infração: 20212906300646

Sujeito Passivo: FD Comércio de Calçados Ltda.

CNPJ/CPF: 42.479.245/0001-93

Município: Contagem - MG

- Auto de Infração: 20212906300019

Sujeito Passivo: C R dos Santos Silva & Cia Ltda

CNPJ/CPF: 20.068.028/0001-78

Município: Ourém - PA

- Auto de Infração: 20212906300889

Sujeito Passivo: Cardoso Indústria de Plásticos Ltda

CNPJ/CPF: 41.475.860/0001-69

Município: Florianópolis - SC

Vilhena/RO, 01 de abril de 2022.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena
Matrícula: 300050144

Protocolo 0027768561

EDITAL Nº 3/2022/SEFIN-AGVHA

Pelo presente edital, atendendo ao que preceitua o inciso II, alínea "d" do artigo 8º, anexo XII do RICMS/RO, fica a empresa PRIMALOG - Transporte Rodoviários de Cargas Ltda, CNPJ: 13.251.708/0001-67, intimada a apresentar novos dados bancários para prosseguimento à restituição de tributo solicitada no processo administrativo 20150010023002, SEI: 0030.292464/2019-01.

André Luiz Magalhães da Paz
Agente de Rendas de Vilhena - RO
Mat. 300050144

Protocolo 0027769976

SESDEC**EDITAL Nº 1/2022/SESDEC-NOAPROJ****EDITAL DO III CURSO DE TÉCNICAS NÃO LETAIS - CTNL/SESDEC/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34 da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, torna público o Edital do III Curso de Técnicas Não Letais - CTNL/SESDEC/2022, a ser realizado pela SESDEC, por meio do Núcleo de Operações Aéreas - NOA, visando a habilitação de Policiais Militares, Policiais Cíveis do Estado de Rondônia, bem como integrantes de órgãos de Segurança Pública de outros Estados da Federação e das Forças Armadas, para atuarem como Multiplicadores de Técnicas Não Letais, através da utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela SESDEC, por meio do Núcleo de Operações Aéreas - NOA.

O presente Edital tem por objeto realizar a Seleção para participação no III Curso de Técnicas Não Letais - CTNL/SESDEC/2022, a ser realizado pela SESDEC, por meio do Núcleo de Operações Aéreas - NOA, visando a habilitação de Policiais Militares, Policiais Cíveis do Estado de Rondônia, bem como integrantes de órgãos de Segurança Pública de outros Estados da Federação e das Forças Armadas, para atuarem como Multiplicadores de Técnicas Não Letais, através da utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, especificamente de Espargidores de OC e CS, do Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK DSK-700, de munições de impacto controlado, além de técnicas e táticas de defesa, imobilizações e uso de algemas.

O uso da força faz parte do dia a dia da atividade policial. Nem todas as ocorrências são resolvidas por meio da verbalização ou negociação. Dessa forma, é imperioso conhecer a legislação e a doutrina de uso diferenciado da força e conhecer também as técnicas para o emprego dos instrumentos de menor potencial ofensivo, que são instrumentos projetados ou empregados para com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões graves debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.

Legislações Internacionais e Nacionais orientam os Órgão responsáveis pela aplicação da lei para que apliquem o uso diferenciado da força, com objetivo de reduzir a letalidade nas ações policiais

A Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional traz em seu artigo 3º: "Art. 3º Os cursos de formação e capacitação dos agentes de segurança pública deverão incluir conteúdo programático que os habilite ao uso dos instrumentos não letais."

Neste contexto fora aprovado, o Plano de Ensino do Curso de Técnicas Não Letais (SEI 0027856253), com previsão de realização de seis edições, com turmas de cinquenta alunos, para o ano de 2022, conforme quadro abaixo:

Período	Atividade	Local
14/ 03/2022 - 25/03/2022	I CTNL - Multiplicador	Porto Velho
04/ 04/2022 - 15/04/2022	II CTNL - Multiplicador	Ji-Paraná

02/ 05/2022 - 13/05/2022	III CTNL - Multiplicador	Porto Velho
23/ 05/2022 - 03/06/2022	IV CTNL - Multiplicador	Jaru
13/ 06/2022 - 24/06/2022	V CTNL - Multiplicador	Cacoal
11/ 07/2022 - 22/07/2022	VI CTNL - Multiplicador	Vilhena

Considerando as características das instruções, e a possibilidade da multiplicação no âmbito das Corporações todas as turmas do Curso habilitarão no Nível Multiplicador.

As vagas devem ser destinadas para Oficiais, e Praças da Polícia Militar, preferencialmente os mais antigos; Delegados e Agentes de Polícia Civil, e demais integrantes das Forças Armadas e de Segurança Pública de instituições coirmãs.

Considerando que algumas Unidades e frações Especializadas já possuem em sua grade de especialização as matérias de IMPO, como o BPCHOQUE, BOPE, CORE, PATAMO, Forças Táticas, propõe-se que sejam priorizadas as indicações daqueles que ainda não possuem especialização, ou não atuem nestas frações. **Busca-se com este curso habilitar o efetivo que não possui esta especialização.**

A indicação dos participantes ficará à cargo das instituições, levando em consideração os requisitos e o número de vagas disponíveis.

A III Edição do Curso, objeto do presente Edital ocorrerá em Porto Velho, no período de 02 de maio a 13 de maio de 2022.

As demais Edições ocorrerão Jaru, Cacoal e Vilhena.

Os ônus de diárias e deslocamentos de alunos de outras localidades ficarão à cargo das Instituições de origem.

DOS REQUISITOS

Ser voluntário a frequentar o III Curso de Técnicas Não Letais - CTNL/SESDEC/2022.

Ser Oficial ou Praça Policial Militar, Delegado, Escrivão ou Agente de Polícia Civil, de Rondônia, Oficial ou Praça de carreira das Forças Armadas, Policiais Penais e demais integrantes das Forças de Segurança Pública Federais, Estaduais ou Municipais.

Possuir indicação do Comandante, Chefe, Diretor, etc. da instituição a qual pertença.

Aceitar as normas pertinentes ao planejamento do curso.

Apresentar parecer médico, da Junta Militar de Saúde para os militares, e de Junta de Saúde para os Civis, estando apto para frequentar o Curso, de acordo com o presente Edital e o respectivo Plano de Ensino.

Não se encontrar em gozo de nenhuma licença.

Estar "APTO" para o serviço ativo.

Ter aptidões clínica, física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Não ter porte de arma suspenso.

Ser voluntário a multiplicar os ensinamentos em cursos de Técnicas Não Letais, níveis multiplicador e operador, e em Cursos de Formação das instituições de Segurança Pública.

O parecer médico mencionado no item 2.5 pode ser dispensado por Declaração do pretendente inscrito, de que goza da saúde e está apto a frequentar o Curso de Técnicas Não Letais, devendo ser assinado pelo SEI (sei.ro.gov.br) ou outra forma de assinatura digital com certificado.

DAS VAGAS

Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para compor o quadro de alunos, sendo:

25 (vinte e cinco) vagas para Polícia Militar;

15 (quinze) vagas para Polícia Civil;

02 (duas) vagas para o efetivo do Núcleo de Operações Aéreas

08 (oito) vagas para Instituições coirmãs (SEJUS, PRF, PF, EB, FAB, MB, DEPEN, e PM e PC dos demais Estados)

Em caso de não preenchimento, as vagas destinadas poderão ser aproveitadas por quaisquer Instituições mencionadas no item acima.

DAS INSCRIÇÕES, INDICAÇÕES E MATRÍCULA

Caberá às Instituições dar publicidade ao Edital e ao Plano de Ensino, bem como realizar, à seu critério a seleção para indicação dos alunos que participarão do Curso.

A indicação dos alunos ocorrerá através de Ofício do Comandante, Chefe, Diretor, etc da instituição, por meio do Sistema SEI, para as instituições de Rondônia, e por E-mail para as demais.

O ofício de apresentação, deverá constar relação dos indicados, com Posto/Graduação/Função, Nome Completo, Matrícula, Telefone e E-mail, e deverá ser encaminhado via SEI, para as caixas SEI **SESDEC-GAB** e **SESDEC-**

NOAPROJ, e por e-mail para gabinete@sesdec.ro.gov.br, com cópia para o e-mail noa@sesdec.ro.gov.br.

O prazo para envio do ofício de apresentação é 28/04/2022.

Os alunos deverão se apresentar prontos para o Curso no dia 02/05/2022, às 07h00 na Base do Núcleo de Operações Aéreas, situado na Av. Amazonas, 8371, Porto Velho-RO, levando consigo a respectiva Ata de Inspeção de Saúde, ou Declaração, conforme modelo anexo.

DISPOSIÇÕES

As unidades de Polícia Militar, da Polícia Civil deverão dar ampla divulgação ao presente Edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, e lançados no Processo Público SEI 0037.068652/2022-48.

A SESDEC, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela SESDEC, por meio do Núcleo de Operações Aéreas.

JOSÉ HELIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Gerente de Convênios/FUNESP

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF 000.000.000-00, RG 0000000000, órgão emissor: __, funcionário público, cargo: _____, matrícula 00000000, lotação: _____, telefone para contato (00) _____, e-mail, username@dominio.com, venho por meio deste DECLARAR que gozo de saúde e estou APTO a frequentar o III Curso de Técnicas Não Letais, a ser realizado pela SESDEC, por meio do Núcleo de Operações Aéreas - NOA, e que desconheço quaisquer motivos de saúde que possam ser impedimentos para frequência do curso.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Cidade de Porto Velho Data xx/maio/2022.

DECLARANTE

Protocolo 0027856309

Portaria nº 327 de 04 de abril de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento PM-5BPM2CIAPO (0027767389) e Ofício nº 26550/2022/PM-5BPM2CIAPO (0027767391) do Processo Sei n. 0021.078288/2022-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de abril de 2022, **RAIANE TOMÉ DE SOUZA**, matrícula 300168369, lotada na 1ª Companhia do 5º BPM da Polícia Militar de Rondônia/Porto Velho, mediante requerimento do voluntário, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e à Polícia Militar de Rondônia a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO e outros sistemas internos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027843522

Portaria nº 330 de 05 de abril de 2022

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria 968 (0020797242), do processo SEI nº 0004.377757/2021-91 e o Memorando 186 (0027675318) do processo SEI nº 0037.068133/2022-80;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, o gozo de férias da servidora **CB BM RE 200009006 ESTEFANE COSTA TAVARES**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC-GEI, do período de **11 a 30.01.2022 (20 dias)**, referente ao exercício 2020, para o período de **11 a 30.01.2023 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027867387

PM

Portaria nº 2507 de 04 de abril de 2022

Dispõe sobre Reversão e Classificação de Praça da Polícia Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando que o militar foi considerado **CAPAZ** para exercer as atividades previstas nos Grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante a Sessão nº 021 (0027688639), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 04 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **3º SGT QPPM RE 100075366 DOZIMAR PEREIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **22 de março de 2022**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Classificar o militar em apreço no 3º GP PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/10º BPM (Alto Alegre dos Parecis/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2022.

JAMES ALVES PADILHA- CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027831589

Portaria nº 2587 de 06 de abril de 2022

Dispõe sobre Alteração e Exclusão no Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos

Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e bem assim o artigo 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, concomitante com o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
01	SD QPPM	100096304	MAIARA FERNANDES DA SILVA	SETEMBRO	MAIO
02	SD QPPM	100096316	PEDRO LIMA FLOR	MAIO	JUNHO
03	SD QPPM	100096583	PRISCILA TACITA DA SILVA OLIVEIRA	AGOSTO	JUNHO
04	2º SGT QPPM	100062369	ALCIDNEY ANTONIO TOMASI	AGOSTO	JULHO
05	1º SGT QPPM	100062395	ALESSANDRA APARECIDA COSTA TAVARES	MAIO	JULHO
06	3º SGT QPPM	100085744	JEIMISON FAUSTINO DE BRITO	DEZEMBRO	JULHO
07	ST QPPM	100051114	JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA	MAIO	JULHO
08	CB QPPM	100094518	SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	MAIO	JULHO
09	2º SGT QPPM	100074752	EMERSON ANDRADE DE SOUZA	OUTUBRO	AGOSTO
10	3º SGT QPPM	100077193	FABRÍCIO HONORATO ROSA	SETEMBRO	AGOSTO
11	CB QPPM	100092466	IVISON CHEZI RODRIGUES COSTA	NOVEMBRO	AGOSTO
12	3º SGT QPPM	100085759	JULIO JORGE COELHO JUSTINO	DEZEMBRO	AGOSTO
13	2º SGT QPPM	100071425	MARLENE REGIANE COUTINHO	JUNHO	AGOSTO
14	SD QPPM	100096467	SANDRA SILVA DE SOUZA FERREIRA	MAIO	AGOSTO
15	2º SGT QPPM	100068882	GIL DA SILVA MAIA	MAIO	SETEMBRO
16	CAP QOPM	100079173	JOÃO BATISTA FRANCELINO DOS SANTOS	JULHO	SETEMBRO
17	2º SGT QPPM	100075938	CLAUDIOMIRO LOPES GARCIA	NOVEMBRO	OUTUBRO
18	CAP QOPM	100082426	LÚCIO COLARES BRAGA	JULHO	OUTUBRO
19	2º SGT QPPM	100076035	EMERSON FLORÊNCIO DE SOUZA	AGOSTO	NOVEMBRO
20	CB QPPM	100094167	GILMAR BEZERRA PEREIRA	MAIO	NOVEMBRO
21	3º SGT QPPM	100086279	RENATO ROMÃO DE ARAÚJO	JUNHO	NOVEMBRO
22	3º SGT QPPM	100090906	ADRIANO GOMES MEDEIROS	MAIO	DEZEMBRO
23	CB QPPM	100094921	LAÍS RODRIGUES DE CRISTO	JUNHO	DEZEMBRO
24	3º SGT QPPM	100068715	JOÃO BATISTA VALENTE DE ARAÚJO	JULHO	DEZEMBRO

Art. 2º **Excluir** do Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias	Motivo	Processo Nº
01	CAP QOPM	100082264	ALLY AZEVEDO GRANATO	DEZEMBRO	LTIP	0021.505276/ 2021-74
02	CB QPPM	100095442	LEANDRO ALVES DAMACENA	MAIO	FALECIDO	0021.036172/ 2022-97

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Instituição, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º e 2º desta Portaria, bem como as determinações contidas no artigo 2º da Portaria nº 8765, de 18 de outubro de 2021 (0021404618), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207, de 18/10/2021, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021".

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de alteração em folha de pagamento do adicional de 1/3 (*um terço*) de férias aos militares estaduais, de acordo com os meses especificados nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de

Rondônia.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027912721

Portaria nº 2512 de 04 de abril de 2022

Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem a função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	SD QPPM	100096115	WILLIAM TRAMONTINA GRAVENA	05/ 03/2022	2º BPM	0021.073645/ 2022-37
2	2º SGT QPPM	100094380	MARCOS ANTONIO MARTINEZ	17/ 02/2022	3º BPM	0021.073023/ 2022-17
3	CB QPPM	100095500	PATRICKSON SALA DE ANDRADE	01/ 03/2022	3º BPM	0021.073455/ 2022-10
4	2º SGT QPPM	100073849	JOSIAS PEREIRA DIAS	01/ 04/2022	4º BPM	0021.078330/ 2022-86
5	3º SGT QPPM	100083739	JOÃO CARLOS DA COSTA VICENTE	01/ 04/2022	4º BPM	0021.078330/ 2022-86
6	3º SGT QPPM	100082895	LUIZ CARLOS DE SOUZA NOBRE	01/ 04/2022	4º BPM	0021.078330/ 2022-86
7	CB QPPM	100093889	ADEMILTON ALBA BATISTA DOS SANTOS	01/ 04/2022	4º BPM	0021.078330/ 2022-86
8	SD QPPM	100096579	PAULO EDUARDO GONZAGA JÚNIOR	15/ 03/2022	8º BPM	0021.070937/ 2022-18
9	CB QPPM	100095466	MARCELO HENRIQUE ALMEIDA DI CARVALHO	17/ 03/2022	9º BPM	0021.068636/ 2022-24
10	CB QPPM	100092495	JONHNEY SIDGLEY GOMES DE SOUTO	01/ 04/2022	BPTRAN	0021.075574/ 2022-15
11	SD QPPM	100096293	JOSINALDO LIMA DA SILVA	01/ 02/2022	CIPO	0021.068833/ 2022-43
12	SD QPPM	100096278	ISRAEL PESSOA DA SILVA	01/ 02/2022	CIPO	0021.055435/ 2022-67
13	CB QPPM	100092128	ECLEMILTON BANDEIRA BATISTA	25/ 03/2022	CTPM VII	0029.018902/ 2022-06
14	CB QPPM	100092637	MARCOS FÁBIO BOLANHO	01/ 01/2022	BPA	0021.000104/ 2022-90

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no artigo 1º desta Portaria.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027839131

Portaria nº 2515 de 04 de abril de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	3º SGT QPPM	100074623	ANTONIO PAULO PETINARI LUCIO	08/ 03/2022	2º BPM	0021.073476/ 2022-35
2	CB QPPM	100094352	LUIS CARLOS DE SOUSA REIS	04/ 01/2022	3º BPM	0021.581960/ 2021-52
3	CB QPPM	100092482	JOSIMAR DA SILVA GODINHO	04/ 01/2022	3º BPM	0021.581943/ 2021-15
4	1º SGT QPPM	100088077	ROBERTO MARINHO GONÇALVES	04/ 03/2022	4º BPM	0021.078330/ 2022-86
5	CB QPPM	100095035	MARINEIS ZULMIRA DOS SANTOS	01/ 04/2022	4º BPM	0021.078330/ 2022-86
6	CBQPPM	100094345	LUAN ANDRADE DA SILVA	13/ 03/2022	4º BPM	0021.078330/ 2022-86
7	CB QPPM	100087486	TELÊMACO CERIOLLI JUNIOR	01/ 03/2022	4º BPM	0021.078330/ 2022-86
8	SD QPPM	100096055	JOCIMAR DE MELO	01/ 04/2022	4º BPM	0021.078330/ 2022-86
9	CB QPPM	100094263	JOÃO PAULO ARAÚJO DE QUADROS	08/ 11/2021	BPFRON	0021.076637/ 2022-42
10	2º SGT QPPM	100068882	GIL DA SILVA MAIA	21/ 03/2022	CRP I	0021.074984/ 2022-31
11	1º SGT QPPM	100073203	FABIO FERREIRA BRITO	24/ 03/2022	CRP II	0021.512401/ 2021-01

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam *jus*, com base no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa individual constante no artigo 1º desta Portaria.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027839211

Portaria nº 2588 de 06 de abril de 2022

Cessa a Disponibilização e Classifica Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando ainda o Ofício nº003/DIREX/ASTIR/2022 (0027914291).

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a conta de **15 de fevereiro de 2022**, os efeitos da Portaria nº 750/2020/PM-CP2 (9823395),

de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 15, de 22 de janeiro de 2020, que colocou à Disposição da Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - ASTIR, o **2º SGT QPPM** RE 100062589 CARLOS DA SILVA **LOPES**.

Art. 2º Classificar o **2º SGT QPPM** RE 100062589 CARLOS DA SILVA **LOPES**, no 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), a contar de **15 de fevereiro de 2022**, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA- CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027914306

Portaria nº 2559 de 05 de abril de 2022

Dispõe sobre Suspensão do Pagamento de Adicional de
Compensação Orgânica de Oficial da Polícia Militar do Estado
de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando a Portaria nº 2495, de 04 de abril de 2022 (0027822125), do Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar (Cacoal-RO), que dispensou o **1º TEN QOAPM** RE 100085704 **JEANES** BATISTA DE SOUZA, a contar de **07 de março de 2022**, da função de Cinotécnico, que exercia no Canil do 4º BPM.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **07 de março de 2022**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica, a que fazia jus o **1º TEN QOAPM** RE 100085704 **JEANES** BATISTA DE SOUZA, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu trabalho com adestramento e acompanhamento de animais, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do Adicional de Compensação Orgânica, que a militar fazia jus, previsto no *caput* do artigo 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027881332

Portaria nº 2493 de 04 de abril de 2022

Promove e classifica Praça por Ressarcimento de Preterição do
QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras
providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de Dezembro de 2021, e de acordo com artigo 15 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações;

Considerando o disposto na Análise nº 33/2022/PM-CP1 (0027632952) e Decisão nº 21/2022/PM-CP1 (0027698132) do Departamento Jurídico da Coordenadoria de Pessoal/CP1; e

Considerando o Aditamento Nº 006 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Cabos PM II (0016186754) regido pelo EDITAL Nº 14/2018/DEPTO DE ENSINO/CRH, de 07 de agosto de 2018 (2687031).

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o **SD QPPM** RE 100080299 **ANDERSON SILVA PINHEIRO** por Ressarcimento de Preterição, a contar de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A promoção será efetuada pelo critério de antiguidade e o graduado ficará classificado na 548ª posição hierárquica, conforme Termo de Conclusão de Curso CFC PM/2018, tudo conforme parágrafo único do artigo 9º do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 14 de dezembro de 2018.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027820845

Portaria nº 2394 de 31 de março de 2022

Promove e Classifica Praça por Ressarcimento de Preterição
do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras
providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de Dezembro de 2021, e de acordo com artigo 15 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações;

Considerando o disposto na Análise nº 30/2022/PM-CP1 (0027600062) e Decisão nº 19/2022/PM-CP1 (0027631321) do Departamento Jurídico da Coordenadoria de Pessoal/CP1; e

Considerando o Aditamento Nº 006 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Cabos PM II (0016186754) regido pelo EDITAL Nº 14/2018/DEPTO DE ENSINO/CRH, de 07 de agosto de 2018 (2687031).

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o **SD QPPM** 100088800 **DAVID SARAIVA DA SILVA** por Ressarcimento de Preterição, a contar de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A promoção será efetuada pelo critério de antiguidade e o graduado ficará classificado na 533ª posição hierárquica, conforme Termo de Conclusão de Curso CFC PM/2018, tudo conforme parágrafo único do artigo 9º do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 14 de dezembro de 2018.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027734046

Portaria nº 2487 de 04 de abril de 2022

Promove e classifica Praça por Ressarcimento de Preterição do
QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras
providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de Dezembro de 2021, e de acordo com artigo 15 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações;

Considerando o disposto na Análise nº 32/2022/PM-CP1 (0027632244) e Decisão nº 22/2022/PM-CP1 (0027706324) do Departamento Jurídico da Coordenadoria de Pessoal/CP1; e

Considerando o Aditamento Nº 006 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Cabos PM II (0016186754) regido pelo EDITAL Nº 14/2018/DEPTO DE ENSINO/CRH, de 07 de agosto de 2018 (2687031).

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o **SD QPPM** RE 100077744 **DÁRIO SOUZA SILVA** por Ressarcimento de Preterição, a contar de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A promoção será efetuada pelo critério de antiguidade e o graduado ficará classificado na 420ª

posição hierárquica, conforme Termo de Conclusão de Curso CFC PM/2018, tudo conforme parágrafo único do artigo 9º do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 14 de dezembro de 2018.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027817134

Portaria nº 2500 de 04 de abril de 2022

Promove e Classifica Praça por Ressarcimento de Preterição do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de Dezembro de 2021, e de acordo com artigo 15 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações;

Considerando o disposto na Análise nº 33/2022/PM-CP1 (0027632952) e Decisão nº 21/2022/PM-CP1 (0027698132) do Departamento Jurídico da Coordenadoria de Pessoal/CP1; e

Considerando o Aditamento Nº 006 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Cabos PM II (0016186754) regido pelo EDITAL Nº 14/2018/DEPTO DE ENSINO/CRH, de 07 de agosto de 2018 (2687031).

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o **SD QPPM RE 100090219 ATAÍDE JOSE DOS SANTOS JUNIOR** por Ressarcimento de Preterição, a contar de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A promoção será efetuada pelo critério de antiguidade e o graduado ficará classificado na 377ª posição hierárquica, conforme Termo de Conclusão de Curso CFC PM/2018, tudo conforme parágrafo único do artigo 9º do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 14 de dezembro de 2018.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027823929

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022/PEALE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - IV

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - IV E

CONTRATADOS: SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 12.000,00 (DozeMilReais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº cartão corporativo do Banco do Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82**ASSINAM:**

EDVALDO DE ARAÚJO ELIASE DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Protocolo 0027916916

Portaria nº 2518 de 04 de abril de 2022

Outorga a "Medalha do Mérito Batalhão Rondon" do 1º Batalhão de Polícia Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com a Resolução nº 204, de 17 de junho de 2016 (0027598201), que institui e aprova o Regulamento da "Medalha do Mérito Batalhão Rondon" do 1º Batalhão de Polícia Militar.

Considerando a Ata da reunião extraordinária da Comissão da Medalha do Mérito Batalhão Rondon do 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia (0027624006).

R E S O L V E

Art. 1º Outorgar, em caráter extraordinário, a "Medalha do Mérito Batalhão Rondon", como reconhecimento e recompensa aos Policiais Militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia:

1. **CAP QOPM** RE 100095130 DIEGO TANÃ **MENDONÇA** REIS;
2. **3º SGT QPPM** RE 100089491 ROBSON **LOUREIRO** HERMINIO;
3. **CB QPPM** RE 100094541 **THIAGO** LEGAL GUIMARÃES;
4. **CB QPPM** RE 100095508 PEDRO AUGUSTO **CLAVERO** DE SOUZA;
5. **CB QPPM** RE 100095305 EDUARDO MARTINS DA **LUZ** NETO;
6. **CB QPPM** RE 100095489 **NILTON** CARNEIRO DA SILVA;
7. **CB QPPM** RE 100095482 **MAXON** DOS SANTOS ROCA;
8. **CB QPPM** RE 100095236 **BRUNO ALMEIDA** DE SOUSA; e
9. **SD QPPM** RE 100095998 **NELOS** MARQUES DA SILVA.

Art. 2º Outorgar, em caráter extraordinário, a "Medalha do Mérito Batalhão Rondon", como reconhecimento e recompensa aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia:

1. **2º TEN BM** 200008533 **ANA PAULA** RODRIGUES LEAL FREIRE; e
2. **2º SGT BM** 200002694 ROBERTO **TOLEDO** FILHO;

Art. 3º Outorgar, em caráter extraordinário, a "Medalha do Mérito Batalhão Rondon", como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia:

1. AFEP PEDRO GONÇALVES DA SILVA; e
2. Dr. MARCOS BERTI CAVALCANTI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027840113

Portaria nº 2521 de 04 de abril de 2022

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando que o **CB PM** RE 100092436 GEILSON **RODRIGUES** BEZERRA, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2021, programada para abril de 2022, deferido pelo seu comandante (0023974142),

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2021 programadas para abril de 2022, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o artigo 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
1	880.737.262-20	100092436	GEILSON RODRIGUES BEZERRA	DAAL	01/04/2022	10/04/2022	0021.065295/ 2022-35

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027842422

Portaria nº 2603 de 07 de abril de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar, da Função de Corregedor-Geral da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

Em cumprimento à prescrição legal prevista no inciso II do artigo 6º da [Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022](#), com a redação atual dada pela [Lei nº 5.326, de 4 de abril de 2022](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CEL QOPM** RE 100061614 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, da Função de Corregedor-Geral da Polícia Militar (Porto Velho/RO), a contar de **05 de abril de 2022**, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027921519

Portaria nº 2609 de 07 de abril de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar, da Função de Coordenador da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

Em cumprimento à prescrição legal prevista no inciso II do artigo 6º da [Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022](#), com a redação atual dada pela [Lei nº 5.326, de 4 de abril de 2022](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CEL QOPM** RE 100061664 FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA, da Função de Coordenador de Ensino (COORDEN) da Polícia Militar (Porto Velho/RO), a contar de **05 de abril de 2022**, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027923444

Portaria nº 2610 de 07 de abril de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar, da Função de Coordenador da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

Em cumprimento à prescrição legal prevista no inciso II do artigo 6º da [Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022](#), com a redação atual dada pela [Lei nº 5.326, de 4 de abril de 2022](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CEL QOPM** RE 100061688 ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER**, da Função de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF) da Polícia Militar (Porto Velho/RO), a contar de **05 de abril de 2022**, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027923660

Portaria nº 2611 de 07 de abril de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar, da Função de Coordenador da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

Em cumprimento à prescrição legal prevista no inciso II do artigo 6º da [Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022](#), com a redação atual dada pela [Lei nº 5.326, de 4 de abril de 2022](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CEL QOPM** RE 100061690 **DRAYTON** FLORÊNCIO DA SILVA, da Função de Coordenador de Planejamento Operacional (CPO) da Polícia Militar (Porto Velho/RO), a contar de **05 de abril de 2022**, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027923895

Portaria nº 2612 de 07 de abril de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar, da Função de Comandante Regional da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que

Ihe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

Em cumprimento à prescrição legal prevista no inciso II do artigo 6º da [Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022](#), com a redação atual dada pela [Lei nº 5.326, de 4 de abril de 2022](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CEL QOPM** RE 100061626 **PAULO ANDRÉ SANTOS DE SOUZA**, da Função de Comandante Regional de Policiamento III (CRP III) da Polícia Militar (Vilhena/RO), a contar de **05 de abril de 2022**, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027923962

Portaria nº 10412 de 21 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a **CEL QOPMS** RE 100060282 **ELIZABETH LOIZA SILVA NUNES** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 546/2021/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 256, de 30 de dezembro de 2021, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o parágrafo único e o inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia que proceda ao desligamento da Oficial da Organização Militar, a contar de 30 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 89 combinado com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 30 de dezembro de 2021.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023001808

Portaria nº 9938 de 01 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2º SGT QPPM** RE 100060971 **VIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 521/2021/PM-CP6, publicado no diário oficial do Estado de Rondônia nº 256, de 30 de dezembro de 2021, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o parágrafo único e o inciso I do artigo 89, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda ao desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 30 dezembro de 2021, conforme o artigo 89 combinado com o

parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 30 de dezembro 2021.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022488974

Portaria nº 1814 de 10 de março de 2022

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade Policial Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **CEL QOPM** RE 100061717 **JARDEL** MENDES BARROSO DO NASCIMENTO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 69/2022/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60, de 01 de abril de 2022, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o parágrafo único e o inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Estado Maior-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que proceda ao desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de abril de 2022, conforme o artigo 89 combinado com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 01 de abril de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024520965

PC

Resolução N. 04/2022/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre as atribuições dos cargos da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, incisos I, V, VI do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO o Decreto 2774 de 31 de outubro de 1985, que dispõe sobre as descrições sumárias das atribuições dos cargos da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a ausência de legislação específica acerca das atribuições e deveres peculiares dos cargos pertencentes a Polícia Civil;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelos Conselheiros presentes do Pleno CONSUPOL, na ATA EXTRAORDINÁRIA 05/2022/CONSULPOL/PC/RO., realizada na cidade de Porto Velho-Ro, no dia 01 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as atribuições dos cargos de Delegado de Polícia, Médico Legista, Psiquiatra Legal, Odontólogo Legal, Datiloscopista Policial, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia e Técnico em Necrópsica, pertencentes a Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. São atribuições do cargo de Delegado de Polícia:

I - dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e controlar as atividades administrativas, de pessoal, logísticas e operacionais da Unidade de sua direção;

II - cumprir e garantir o cumprimento, no âmbito de sua competência, as funções institucionais de Polícia Civil;

III - instaurar e presidir Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados, procedimentos de apuração de ato infracional, lavrar Autos de Prisão em prisão em flagrante ou de apreensão de adolescente e outros procedimentos policiais, administrativos e disciplinares, no âmbito de sua competência;

IV - conceder liberdade provisória aos presos que atuarem em flagrante delito, mediante fiança, ou sem fiança, nos termos da Lei;

V - planejar, dirigir e coordenar, com base na estatística policial e no interesse público, as operações no combate efetivo à criminalidade, na área de sua competência;

VI - exercer os poderes discricionários, afetos à Polícia Civil, que tenham como objetivo proteger os direitos inerentes à pessoa humana e resguardar a segurança pública;

VII - praticar todos os atos de Polícia Civil, na esfera de sua competência, visando à diminuição da criminalidade, da violência, da paz social e da solução pacífica dos conflitos;

VIII - promover diligências, requisitar informações e documentos às Entidades Públicas e Privadas, necessários à instrução do Inquérito Policial ou a outros procedimentos decorrentes das funções institucionais da Polícia Civil, nos termos da Lei;

IX - requisitar a realização de exames periciais e complementares, destinados a colher e resguardar indícios ou provas da ocorrência de infrações penais, obedecendo à Cadeia de Custódia, determinando ao Escrivão de Polícia Civil que expeça os documentos necessários;

X - requisitar serviços e técnicos especializados de órgãos e Entidades Públicas, de concessionárias e permissionárias de serviço público;

XI - representar pela inclusão de pessoas junto ao Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;

XII - representar à Autoridade Judiciária competente pela decretação de prisão, apreensão e medidas cautelares e pela concessão de mandados de busca e apreensão domiciliar, afastamento de sigilo bancário e fiscal e demais diligências que possuam reserva de jurisdição;

XIII - proceder à articulação com outros Órgãos e Entidades, visando proceder a ações conjuntas necessárias para a eficiência na atividade pública de Polícia Civil;

XIV - formalizar acordo de colaboração premiada, nos termos e condições previstas na legislação federal em vigor;

XV - representar à autoridade judiciária competente pela concessão de perdão judicial ao colaborador que tenha, efetiva e voluntariamente, contribuído com a investigação, nos termos e condições previstas na legislação federal em vigor;

XVI - coordenar diretamente a destruição de drogas apreendidas e plantações ilícitas de drogas, nos termos e condições previstas na legislação federal em vigor;

XVII - proceder ao recebimento de coisa alheia perdida, remetendo em seguida ao juízo cível competente, nos termos e condições previstas na legislação federal em vigor;

XVIII - proceder ao arrolamento dos bens, nos casos em que a Lei considere jacente a herança, quando de requisição da Autoridade Judiciária competente, nos termos e condições previstas na legislação federal em vigor;

XIX - proceder diretamente, ou por vossa supervisão, ao poder de polícia administrativa relativo à fiscalização das atividades que possuam o fato gerador da denominada taxa da Segurança Pública da Polícia Civil de que trata a Lei Estadual nº 222, de 25 de janeiro de 1989, junto ao âmbito de sua circunscrição territorial;

XX - fiscalizar o efetivo pagamento das taxas de Segurança Pública de que trata a Lei Estadual nº 222, de 1989;

XXI - ministrar ensinamentos, programas de capacitação, formação, treinamento e especialização policial na área de suas atribuições; e

XXII - exercer outras funções definidas na Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei ou Regulamento.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Médico Legista:

I - supervisionar, coordenar, controlar, orientar e executar perícias médico-legais em geral, bem como estabelecer e pesquisar novas técnicas e procedimentos de trabalho;

II - planejar, dirigir e coordenar as atividades científicas, realizar pesquisas de novos métodos na área de medicina legal e produzir estudos, informações e pareceres técnicos para eficiência dos trabalhos;

III - executar necropsias ou exames necroscópicos em humanos, em partes de cadáveres putrefeitos e esqueletizados;

IV - executar perícias de exumação;

V - coletar amostras biológicas de humanos, para fins de exames complementares;

VI - realizar exames periciais de natureza antropológica;

VII - realizar exames periciais em vivos, como de lesões corporais, sexológicos, embriaguez, toxicológicos e outros no âmbito da medicina legal;

VIII - solicitar exames complementares necessários às perícias médico-legais;

IX - realizar identificação humana na área da medicina;

X - realizar as diligências necessárias para a complementação de exames periciais;

XI - acompanhar equipes de perícia em local de crime contra a pessoa, quando necessário, a critério da Autoridade de Polícia Civil requisitante;

XII - ministrar ensinamentos, programas de capacitação, formação, treinamento e especialização policial na área de suas atribuições; e

XIII - executar outras atividades administrativas, afins e correlatas, previstas na legislação em vigor ou por determinação superior.

Art. 4º. São atribuições do cargo de Psiquiatra Legal:

I - supervisionar, coordenar, controlar, orientar e executar perícias médico-legais relacionadas à psiquiatria e psicopatologia, bem como estabelecer e pesquisar novas técnicas e procedimentos de trabalho;

II - planejar, dirigir e coordenar as atividades científicas, realizar pesquisas de novos métodos na área de medicina legal e produzir estudos, informações e pareceres técnicos para eficiência dos trabalhos;

III - solicitar exames complementares necessários às perícias médico-legais;

IV - realizar as diligências necessárias para a complementação de exames periciais;

V - acompanhar equipes de perícia ou policiais, a fim de proceder orientação técnica, quando necessário, a critério da Autoridade de Polícia Civil requisitante;

VI - ministrar ensinamentos, programas de capacitação, formação, treinamento e especialização policial na área de suas atribuições; e

VII - executar outras atividades administrativas, afins e correlatas, previstas na legislação em vigor ou por determinação do superior.

Art. 5º. São atribuições do cargo de Odontólogo Legal:

I - supervisionar, coordenar, controlar, orientar e executar perícias odontológicas em geral, bem como estabelecer e pesquisar novas técnicas e procedimentos de trabalho;

II - planejar, dirigir e coordenar as atividades científicas, realizar pesquisas de novos métodos na área da odontologia legal e produzir estudos, informações e pareceres técnicos para eficiência dos trabalhos;

III - elaborar laudos periciais relativos aos exames realizados;

IV - supervisionar, coordenar, orientar e executar perícias na área de sua atribuição;

V - executar perícias em pessoa viva, morta, íntegra ou em suas partes fragmentadas, no âmbito da odontologia legal, inclusive de manchas ou líquidos oriundos da cavidade bucal, bem como em vestígios correlatos;

VI - solicitar exames complementares necessários às perícias odontológicas;

VII - realizar identificação humana na área de odontologia;

VIII - realizar as diligências necessárias para a complementação de exames periciais;

IX - ministrar ensinamentos, programas de capacitação, formação, treinamento e especialização policial na área de suas atribuições; e

X - executar outras atividades administrativas, afins e correlatas, previstas na legislação em vigor ou por determinação superior.

Art. 6º. São atribuições do cargo de Datiloscopista Policial:

I - realizar as perícias oficiais papiloscópicas, necropapiloscópicas e prosopográficas, elaborando os seus respectivos laudos;

II - coordenar, supervisionar, registrar, preservar, arquivar, coletar e entregar à autoridade solicitante os vestígios papilares encontrados em locais de crimes, assegurando a invulnerabilidade da cadeia de custódia;

III - atender e acompanhar o Assistente Técnico indicado pelas partes, nos procedimentos periciais

relacionados à sua área;

IV - requerer às autoridades competentes informações e documentos necessários à elaboração do respectivo laudo pericial;

V - prestar informações solicitadas pelas autoridades competentes;

VI - realizar pesquisas laboratoriais com reagentes para revelação de impressões e fragmentos papilares, bem como para regeneração detectados papilares;

VII - planejar, supervisionar e coordenar as perícias relacionadas à sua área específica;

VIII - elaborar retratos falados, projeções de rejuvenescimento e envelhecimento, disfarces, representação facial e demais atividades relacionadas à identificação humana, civil e criminal;

IX - planejar, coordenar, controlar, gerir, supervisionar e realizar os procedimentos de identificação humana civil e criminal;

X - planejar, coordenar, controlar, gerir e supervisionar:

a) Sistema automatizado de identificação de impressões digitais e realizar os exames periciais de confronto decorrentes de sua utilização, além de outras atividades correlatas;

b) Sistema de Registro de Identidade Civil;

c) Cadastro de Registro de Identidade;

d) Sistema de Informações Criminais; e

e) outros sistemas relacionados à identificação humana.

XI - elaborar pareceres e informações relativos às suas áreas específicas;

XII - ministrar ensinamentos, programas de capacitação, formação, treinamento e especialização policial na área de suas atribuições; e

XIII - executar outras atividades administrativas, afins e correlatas, previstas na legislação em vigor ou por determinação superior.

Parágrafo único. É assegurada aos Peritos Oficiais autonomia técnico-científica no exercício de suas atribuições específicas.

Art. 7º. São atribuições do cargo de Escrivão de Polícia:

I - formalizar os atos e determinações do Delegado de Polícia Civil atinentes aos Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados, procedimentos de apuração de Ato Infracional, Autos de Prisão em flagrante ou de apreensão de adolescente e outros procedimentos policiais, administrativos e disciplinares correlatos;

II - fiscalizar os trabalhos cartorários das delegacias, buscando sempre sua continuidade e a normalidade da rotina cartorária, reportando-se ao Delegado de Polícia Civil ou à chefia imediata, sempre que necessário;

III - expedir, mediante requerimento deferido pelo Delegado de Polícia Civil, certidões, traslados, requeridos por interessados, pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou autoridades administrativas competentes;

IV - reduzir a termo, declarações apresentadas por pessoas relacionadas a procedimentos investigatórios, quando determinados pelo Delegado de Polícia Civil;

V - proceder a extração de cópias, físicas ou digitais, conforme previsto em Lei ou Regulamento, dos procedimentos policiais e demais documentos cartorários;

VI - proceder, quando determinado pelo Delegado de Polícia Civil, a todos atos relativos à lavratura do Auto de Prisão em Flagrante, apreensão, depósito, acareação, reconhecimento, declarações, qualificação, resistência, coleta de material caligráfico, transcrição de imagens e voz, fiança, compromisso, representação, mandados de intimação, condução e demais Autos e termos procedimentais, subscrevendo-os;

VII - subscrever junto aos Autos de procedimentos investigatórios aos termos de abertura e de encerramento de Autos, recebimento, juntada, conclusão, remessa, vista, bem como numerando suas páginas;

VIII - vistar as páginas de procedimentos investigatórios, por delegação da Autoridade Policial que presidir o procedimento, quando este assim o estabelecer;

IX - preparar expedientes, executar outros serviços administrativos, inclusive estatísticos, atinentes à unidade policial;

X - auxiliar as correções procedidas, prestando as informações solicitadas;

XI - manter a escrituração dos livros cartorários;

XII - manter o controle de Inquéritos, Termos Circunstanciados e demais procedimentos policiais instaurados em trâmite na Unidade;

XIII - proceder as estatísticas referentes aos dados mensais levantados da Unidade, remetendo-os à

autoridade competente, na forma e prazo estabelecidos;

XIV - receber e recolher aos cofres públicos a fiança, na forma e prazo estabelecidos;

XV - providenciar a expedição de guias de recolhimento de depósitos e de multas relativas às taxas de Segurança Pública da Polícia Civil de que trata a Lei Estadual nº 222, de 1989;

XVI - acautelar, relacionando e etiquetando devidamente e juntando aos Inquéritos ou demais procedimentos policiais, os objetos, valores e coisas apreendidas, vinculadas a procedimentos investigatórios;

XVII - providenciar e encaminhar objetos a outros Órgãos Policiais e à Justiça, nos casos previstos em Lei ou quando determinado expressamente pelo Delegado de Polícia Civil;

XVIII - encaminhar e, se necessário, acompanhar as vítimas para exames periciais, laboratoriais e/ou médico-legais;

XIX - assinar por ordem do Delegado de Polícia Civil, expedientes relacionados aos procedimentos policiais ou à rotina cartorária;

XX - participar de diligências policiais externas à unidade policial, como busca e apreensão, cumprimento de mandados de prisão ou de medidas cautelares dentre outras, quando necessárias ao interesse policial edeterminadopelo Delegado de Polícia Civil;

XXI - assistir ao Delegado de Polícia Civil nos trabalhos especializados junto ao seu Gabinete, quando assim este o determinar;

XXII - dirigir e coordenar os serviços dos respectivos servidores cartorários, quando na condição de Chefe de Cartório;

XXIII - manter atualizado o inventário dos bens patrimoniais da unidade policial, promovendo carga e baixa dos mesmos e relatório anual;

XXIV - expedir certidão relativa ao comparecimento de pessoas para atender intimação;

XXV - registrar ocorrências policiais ou administrativas;

XXVI - proceder o atendimento ao público;

XXVII - ministrar ensinamentos, programas de capacitação, formação, treinamento e especialização policial na área de suas atribuições; e

XXVIII - executar outras atividades administrativas, afins e correlatas, previstas na legislação em vigor ou por determinação superior.

Art. 8. São atribuições do cargo de Agente de Polícia:

I - proceder, mediante determinação do Delegado de Polícia Civil, às diligências investigatórias e do serviço policial, para o fim precípuo de instruir os procedimentos atinentes à Polícia Civil;

II - efetuar prisões de pessoas que estejam em situação de flagrante delito e cumprir mandados judiciais de prisão;

III - conduzir presos e remanejá-los, procedendo tais escoltas tanto dentro quanto fora da unidade policial;

IV - proceder à realização de busca e apreensão, interceptações telefônicas, infiltrações, ação controlada, captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos, nos termos e condições previstas na Constituição Federal e na legislação federal em vigor;

V - proceder à análise de documentos físicos e virtuais, gravações de imagens, voz e demais dados obtidos em diligênciaspoliciais,apresentando relatório circunstanciado, podendo, para tanto, apresentar gráficos,imagens, tabelas e outros que entender necessários para a facilitação da compreensão ou da celeridade da investigação;

VI - cumprir a entrega de intimações;

VII - promover levantamento de informações junto aos bancos de dados de domínio público ou acessível ao público, inclusive existente na rede mundial de computadores, acerca de pessoas naturais e jurídicas, acervos patrimoniais, vínculos econômicos, sociais e familiares de suspeitos que se encontram sendo investigados;

VIII - dirigir veículos automotores em diligências e missões pertinentes aos trabalhos policiais;

IX - operar equipamentos de comunicação e de informática;

X - manusear arma de fogo do acervo policial e apreendido;

XI - proceder ao transporte, manuseio e destruição de drogas apreendidas, bem como a destruição de plantações ilícitas de drogas, mediante ordem do Delegado de Polícia Civil ou de requisição judicial;

XII - registrar ocorrências administrativas e policiais;

XIII - relatar o andamento das diligências, sempre que solicitada pelo Delegado de Polícia Civil ou quando de sua conclusão;

XIV - proceder a guarda de pertences de custodiados até que haja sua restituição, mediante termo, ou procedida sua destinação adequada, nos termos da Lei ou Ato Regulamentar;

XV - atender ao público com urbanidade, cortesia, respeito, adequação, empatia, clareza, simplicidade, buscando, sempre que possível, auxiliar na resolução do problema;

XVI - coordenar a recepção, não permitindo tumulto, não privilegiando partes, obedecendo a ordem de chegada e a hora marcada;

XVII - guardar as unidades institucionais de segurança pública;

XVIII - proceder limpeza e a manutenção de armas, coletes, munições e demais equipamentos e materiais do acervo policial;

XIX - desempenhar atividades cartorárias, na condição de escrivão ad hoc, mediante portaria, por determinação do Delegado de Polícia Civil, diante da necessidade administrativa ou do impedimento ou suspeição do escrivão titular;

XX - proceder atendimento ao público;

XXI - ministrar ensinamentos, programas de capacitação, formação, treinamento e especialização policial na área de suas atribuições; e

XXII - executar outras atividades administrativas, afins e correlatas, previstas na legislação em vigor ou por determinação superior.

Art. 9º . São atribuições do cargo de Técnico em Necropsia:

I - remover e transportar cadáveres do local em que se encontrem até o Instituto Médico-Legal - IML;

II - auxiliar o médico nas necropsias e exumações;

III - auxiliar nas operações e dissecações, recomposições, suturas e pesagem de cadáveres, sob orientação direta do médico-legista;

IV - cuidar da limpeza e desinfecção dos locais e instrumentos de trabalho;

V - registrar a entrada e saída dos cadáveres no IML;

VI - ministrar ensinamentos, programas de capacitação, formação, treinamento e especialização policial na área de suas atribuições; e

VII - executar outras atividades administrativas, afins e correlatas, previstas na legislação em vigor ou por determinação superior.

Art. 10º. Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pelo Pleno do CONSUPOL.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor após decorridos 5 (cinco) dias de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBoud

Delegado-Geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia

CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 0027792109

Resolução N. 05/2022/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre a Investigação Social dos candidatos a ingresso na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABBoud, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso VII do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO que a boa conduta na vida pública e privada é uma das condições para provimento de cargo pertencente a Polícia Civil, cuja verificação dar-se-á pela Investigação Social, conforme artigo 10 da LCE 76/93;

E CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelos Conselheiros presentes do Pleno CONSUPOL, na ATA EXTRAORDINÁRIA 06/2022/CONSULPOL/PC/RO., realizada na cidade de Porto Velho-Ro, no dia 01 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A investigação social, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar se a conduta social e a idoneidade moral dos candidatos são compatíveis com o cargo.

Parágrafo único. Será analisada a conduta e a idoneidade moral dos candidatos nas perspectivas: social,

familiar, profissional, funcional, civil e criminal, da vida pregressa e atual.

Art. 2º A investigação social será realizada pela Polícia Civil, por meio de comissão específica a ser designada pelo Delegado-Geral, durante todo o período do concurso, cujo início dar-se-á por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação.

Art. 3º São fases da investigação social:

I - Formulário de Investigação Pessoal - FIP;

II - Entrega de Documentos;

Art. 4º Além das fases previstas no artigo anterior a comissão de investigação social poderá proceder as diligências que entender pertinentes para, ao final da investigação social, produzir relatório circunstanciado para apontar se o candidato será considerado recomendado ou não recomendado para o cargo.

Art. 5º São fatos, entre outros, que afetam a idoneidade moral e social do candidato:

I - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

II - relacionamento ou exibição em público com pessoas possuidoras de antecedentes criminais ou integrantes de organizações ou associações criminosas;

III - prática de ato que possa comprometer a atividade policial ou o serviço público;

IV - uso ou dependência de drogas ilícitas;

V - vício de embriaguez;

VI - prática de ato que possa ser enquadrado como infração penal durante a realização do certame;

VII - habitualidade na prática de transgressões ou faltas disciplinares, em eventuais vínculos funcionais anteriores;

VIII - apoio, ainda que meramente moral, participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente, em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais e ao regime democrático;

IX - declaração pública de discurso de ódio, por qualquer meio;

X - declaração pública ou participação em atos que caracterizem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XI - existência de registros criminais;

XII - demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública em órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

XIII - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

XIV - prática habitual de jogo proibido;

XV - contumácia em cometer infrações contidas no Código de Trânsito Brasileiro que coloquem em risco a integridade física ou a vida própria e/ou de outras pessoas;

XVI - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa ou inexatidão dos dados declarados pelo candidato;

XVII - mandado de prisão em seu desfavor;

XVIII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral ou social do candidato, ainda que não consideradas ilícitas, desde que incompatíveis com a natureza da função policial.

Parágrafo único. A existência de investigação, ação ou condenação (não apenas criminal) esta não definitiva, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para apuração da idoneidade moral e social do candidato.

Artigo. 6º Durante os procedimentos de investigação e análise, a Comissão de Investigação Social poderá valer-se de todos os meios de prova admitidos em Direito e, caso necessário, notificará o candidato para apresentar informações e esclarecimentos adicionais.

§1º Poderão ser realizadas diligências com vistas a verificar registros e documentos, sem prejuízo de outras investigações, inclusive entrevistas;

§2º Poderão ser solicitados documentos complementares para esclarecer fatos levantados durante o curso das investigações e das diligências a que se refere ao parágrafo anterior;

§3º Poderá ser solicitada, por decisão fundamentada, a qualquer tempo antes da posse no cargo, a realização e a eventual repetição, com ou sem coleta de material, de quaisquer exames, inclusive toxicológicos.

Artigo. 7º Em caso de informação que desabone a conduta social e/ou a idoneidade moral do candidato, independente da fase que se encontre o certame, o candidato será notificado para, em 3 dias úteis, caso queira,

apresentar defesa escrita dos elementos de convicção apontados pela Comissão de Investigação Social.

Artigo. 8º Após análise dos elementos colhidos, a qualquer tempo, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para apontar se o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, cuja decisão caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis, ao Delegado-Geral de Polícia Civil.

Artigo. 9º O Delegado-Geral decidirá, em última instância, quanto à recomendação ou não recomendação do candidato.

Art. 10. Caso o candidato seja considerado não recomendado na investigação social será eliminado do concurso e não terá classificação alguma, independente da fase do certame.

Parágrafo único: O candidato eliminado conforme o caput do artigo fica impedido de se matricular e/ou prosseguir no Curso de Formação.

Artigo. 11. É vedado aos candidatos manter contato informal com qualquer um dos servidores envolvidos com a investigação social, sendo que quaisquer explicações ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mediante registro e arquivo.

Artigo. 12. As manifestações, a defesa e o recurso deverão ser apresentados tempestivamente pelo candidato por meio de requerimento, encaminhado exclusivamente por canal eletrônico, expondo os fundamentos do pedido e podendo juntar os documentos e provas que julgar convenientes, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo. 13. As diligências e procedimentos das fases previstas no artigo 3º da presente Resolução serão normatizadas posteriormente por ato do Delegado-Geral.

Art. 14. Os casos omissos serão submetidos a Comissão do Concurso da Polícia Civil.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia
CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 0027793410

Portaria nº 263 de 06 de abril de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 48 (0027787502) do Processo SEI nº 0019.074493/2022-39;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2022**, o servidor **JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059698, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Polícia Especializada - DPE**, anteriormente lotado no Departamento de Flagrantes - DEFLAG no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0027906475

Portaria nº 264 de 06 de abril de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 48 (0027787502) do Processo SEI nº 0019.074493/2022-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2022**, o servidor **CRISTIANO LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059685, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Flagrantes - DEFLAG**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0027907252

Portaria nº 265 de 06 de abril de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 48 (0027787502) do Processo SEI nº 0019.074493/2022-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2022**, o servidor **PAULO KAKIONIS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059718, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Polícia do Interior - DPI**, anteriormente lotado no Departamento de Polícia Especializada no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0027907744

Portaria nº 266 de 06 de abril de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 48 (0027787502) do Processo SEI nº 0019.074493/2022-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2022**, o servidor **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300084334, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de Ariquemes**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada de Repressão de Crimes Contra a Vida no município Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0027908689

Portaria nº 258 de 05 de abril de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 34 (0024540119) do Processo nº 0019.047925/2022-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **1º.03.2022**, o servidor **ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300145874, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Cujubim para o município de **ARIQUEMES**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES**, anteriormente lotado na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** do município de Cujubim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0027865822

Portaria nº 262 de 06 de abril de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 211/2022/PC-DRH, Publicada no DOE em 30 de Março de 2022, e todas as disposições em contrário, do servidor relotado na **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF**, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado** na **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF**, considerando a Portaria nº 210 de 22 de março de 2022, Processo SEI nº 0019.070392/2022-99.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
------	-----------	--------

EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	300104633	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
-----------------------------	-----------	---------------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0027901141

Portaria nº 261 de 06 de abril de 2022

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 27, caput, do Decreto 9847, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.074125/2022-91 de 30/03/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **MAIKON VIOTO TERRAS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula 300103965, CPF 738.839.802-34, RG 750481 SSP/RO, lotado na DERCCV em Ji-Paraná/RO, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904348337, Data de Validade: 31/07/2031, Cadastro SINARM 2021/904310519-25, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS

Delegado de Polícia Civil / Diretor do Departamento de Polícia Especializada / PC / RO

Respondendo Interinamente pela DECAME

Protocolo 0027889408

SEJUS

Portaria nº 973 de 04 de abril de 2022

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.342153/2021-87, instaurado através da Portaria nº 2411/2020/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 15 de 22 de janeiro de 2022, em desfavor dos servidores, E.E.M.R, matrícula: 300.093.374, A. da S. M., matrícula 300097846 e o servidor E. F. da S., matrícula n. 300131874.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 73/2022/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **redesignação da 4ª CPPADO**, para que possa dar andamento no apuratório, visto que o prazo não foi suficiente para sua conclusão.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO**, Policial Penal, mat. 300.041.414, **ANTONIO CARLOS GOMES**

LEITE, Policial Penal, mat. 300.060.501 e **MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA**, Policial Penal, mat. 300.137.561, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizarem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0027823651

Portaria nº 943 de 31 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo 0033.070181/2022-78.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art 57 da Lei Complementar 68/1992, o HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO a servidora **UELCE MARTINS AZEVEDO**, auxiliar de dentista, matrícula 300117392, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, para que possa frequentar no 8º período do curso de ODONTOLOGIA, no semestre letivo 2022/1, da SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Artigo 2º - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houverem disciplinas a serem cursadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do semestre supramencionado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO

Secretária Adjunta

Protocolo 0027766212

POLITEC

Portaria nº 35 de 05 de abril de 2022

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á de férias regulamentares no período de 04 a 23 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Perita Criminal, matrícula nº 300068661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 04/04/2022 a 13/04/2022, em virtude das férias do Titular da Pasta **Domingos Sávio Oliveira da Silva**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0027853601

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº0036.073056/2022-90

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da **URGÊNCIA** pela **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES FARMACOLÓGICO: CONTRASTES RADIOLÓGICOS, TENDO COMO DESIGNÍO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO;**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	05.106.015/ 0001-52	R\$ 202.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 202.500,00

Conforme Justificativa SESAU-NP (0027519960), Parecer nº 151/2022/PGE-SESAU (0027759427), Despacho PGE-SESAU (0027773094) e Despacho SESAU-NPPS (0027869961). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)**.

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0027870967

Portaria nº 1179 de 04 de abril de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Despacho LACEN-NRH de 31 de Março de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0046.067527/2022-10.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2022**, conforme relacionados abaixo.

Servidores Estaduais			
Servidor	Cargo	Matrícula	Horas
Elizabete Farias Araujo Martins	Técnico em Laboratório	300144991	24
Marcia Ferreira Martins	Técnico em Laboratório	300143185	36
Servidor Emergencial			
Elinda Candido de Oliveira	Técnico em Laboratório	300168669	12

Protocolo 0027810155

Portaria nº 1187 de 04 de abril de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 37/2022/LACEN-NRH de 17 de Fevereiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.067539/2022-36.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo

atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotadas no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2022**, conforme relacionada abaixo.

Relação de Servidores Federais			
Servidor	Cargo	Matrícula	Horas
Cleonice Muniz de Oliveira	Aux. Operacional de Serviço Diversos	300158813	31
Irenisia Martins da Mota	Aux. Operacional de Serviço Diversos	300155907	40

Protocolo 0027833069

Portaria nº 1218 de 06 de abril de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.006185/2022-23.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300093068, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **10/11/2009 - 09/05/2015** e **2º quinquênio** compreendido entre **10/05/2015 - 09/05/2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0027902533

AVISO**AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 802/2021/DELTA/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.293383/2021-85**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral (CENE) CONVOCA as empresas **1ª (primeiras) colocadas**, abaixo relacionadas, do Pregão Eletrônico **802/2021/SIGMA/SUPEL/RO**, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos) a fim de atender, de forma continuada por um período de 12 meses, demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, Hospital Regional de Extrema - HRE, Núcleo de atendimento ao paciente fissurado no estado de Rondônia (NUFIS), pacientes cadastrados no Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar - PTNED/CENE e Núcleo de Mandados Judiciais, para procederem a apresentação/**ENTREGA DAS AMOSTRAS COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO**, a CENE/SESAU, sito à Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C - Setor Industrial - Porto Velho/Rondônia - CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222- 0509/98482-0983, na cidade de Porto velho/RO, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, em conformidade com do Termo de Referência e no edital:

- (1) BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H, item 9, 14 e 20 (0027688294)
- (2) CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIO, item 10 (0027690151)
- (3) FRESENIUS KABI BRASIL LTDA (0027690539), item 11 (0027691836)
- (4) MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, itens 2, e 5 (0027692835) e itens 6,e 13 (0027695028)
- (5) SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, item 3, 7, 12, 15 (0027695662)

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

Fernanda Barros Moquedace

Agente em Atividades Administrativas

Respondendo pela Chefia

Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral

Secretaria de Estado da Saúde

CENE/SESAU/RO

Protocolo 0027898782

Notificação nº 29/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD**CNPJ: 06.088.863/0001-49****RESPONSÁVEL:** : MARIA MARTA CORDEIRO LOBO (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)**CPF:** 856.059.488-49

Notificamos o MARIA MARTA CORDEIRO LOBO, CPF: 856.059.488-49 , na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 538PGE-2008 e SISTCE 03**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49, conforme TCATCE-ATO DE INST-REL (SEI nº 0019526282).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027916274

Notificação nº 4/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD**CNPJ: 06.088.863/0001-49**

Notificamos o **Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49** , na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 538PGE-2008 e SISTCE 03** . Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027913893

Notificação nº 34/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD

CNPJ: 06.088.863/0001-49**RESPONSÁVEL:** : MARIA MARTA CORDEIRO LOBO (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)**CPF:** 856.059.488-49

Notificamos o MARIA MARTA CORDEIRO LOBO, CPF: 856.059.488-49 , na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 501PGE-2009 e SISTCE 07**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49, conforme TCATCE-ATO DE INST-REL (SEI nº 0019526282).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027916358

Notificação nº 3/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD**CNPJ: 06.088.863/0001-49**

Notificamos o **Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49** , na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 501PGE-2009 e SISTCE 07** . Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027913796

Notificação nº 39/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD**CNPJ: 06.088.863/0001-49****RESPONSÁVEL:** : MARIA MARTA CORDEIRO LOBO (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)

CPF: 856.059.488-49

Notificamos o MARIA MARTA CORDEIRO LOBO, CPF: 856.059.488-49 , na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 447PGE-2008 e SISTCE 01 E 09**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49, conforme TCATCE-ATO DE INST-REL (SEI nº 0019526282).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027916485

Notificação nº 2/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD**CNPJ: 06.088.863/0001-49**

Notificamos o **Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49** , na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 447PGE-2008 e SISTCE 01 E 09** . Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027913684

Notificação nº 9/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD**CNPJ: 06.088.863/0001-49****RESPONSÁVEL:** : MARIA MARTA CORDEIRO LOBO (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)**CPF:** 856.059.488-49

Notificamos o MARIA MARTA CORDEIRO LOBO, CPF: 856.059.488-49 , na pessoa de seu responsável a

comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 542PGE-2009 e SISTCE 02**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49, conforme TCATCE-ATO DE INST-REL (SEI nº 0019526282).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027915047

Notificação nº 8/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD

CNPJ: 06.088.863/0001-49

Notificamos o **Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49**, na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 542PGE-2009 e SISTCE 02**. Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027914190

Notificação nº 14/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD

CNPJ: 06.088.863/0001-49

RESPONSÁVEL: : MARIA MARTA CORDEIRO LOBO (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)

CPF: 856.059.488-49

Notificamos o MARIA MARTA CORDEIRO LOBO, CPF: 856.059.488-49, na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no

prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 541/PGE-2009 e SISTCE 06 E 10**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49, conforme TCATCE-ATO DE INST-REL (SEI nº 0019526282).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027915703

Notificação nº 7/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD

CNPJ: 06.088.863/0001-49

Notificamos o **Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49**, na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 541/PGE-2009 e SISTCE 06 E 10**. Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027914157

Notificação nº 19/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD

CNPJ: 06.088.863/0001-49

RESPONSÁVEL: : MARIA MARTA CORDEIRO LOBO (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)

CPF: 856.059.488-49

Notificamos o MARIA MARTA CORDEIRO LOBO, CPF: 856.059.488-49, na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 540PGE-2009 e**

SISTCE 05, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49, conforme TCATCE-ATO DE INST-REL (SEI nº 0019526282).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027915860

Notificação nº 6/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD

CNPJ: 06.088.863/0001-49

Notificamos o **Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49**, na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 540PGE-2009 e SISTCE 05**. Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027914113

Notificação nº 24/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD

CNPJ: 06.088.863/0001-49

RESPONSÁVEL: : MARIA MARTA CORDEIRO LOBO (ou quem o substitua, a saber, sucessores, herdeiros)

CPF: 856.059.488-49

Notificamos o MARIA MARTA CORDEIRO LOBO, CPF: 856.059.488-49, na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 539PGE-2009 e SISTCE 04 E 08**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49, conforme TCATCE-ATO DE INST-REL (SEI nº 0019526282).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027916103

Notificação nº 5/2022/SESAU-CPTCE

ENTIDADE: Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD

CNPJ: 06.088.863/0001-49

Notificamos o **Sistema de Apoio a Saúde e Desenvolvimento - SISAD CNPJ: 06.088.863/0001-49**, na pessoa de seu responsável a comparecer na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 2º Andar, das **7h30min às 13h30min**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos acerca de Tomada de Contas Especial motivada pela ausência da prestação de conta do **Convênio nº 539PGE-2009 e SISTCE 04 E 08**. Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE

1º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

2º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

NANCY TABOSA DAMASCENO

3º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK

4º membro Comissão de Tomada de Contas Especial

Protocolo 0027913988

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.073497/2022-91

A Secretaria do Estado de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **ESCITALOPRAM 20 MG, ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG e ÁCIDO TIÓCIDO 600 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7002026-71.2016.8.22.0010**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS. O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS								
Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU			Nº de Cotação 025/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) MARIA ODALÉIA		Data 05/ 04/2022	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7002026- 71.2016.8.22.001		TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS					REGIONAL ROLIM DE MOURA	
<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QTDE.</i>	<i>MARCA</i>	<i>ANVISA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>	
01	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	180					
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG	COMPRIMIDO	180					
03	ÁCIDO TIÓCIDO 600 MG	COMPRIMIDO	180					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0027833193) SEI: 0036.073497/2022-91
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:		
	Banco:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
	Agência:			
	C/ C:		Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

Porto Velho-RO, 05 de abril de 2022.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0027852073

HB

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.048061/2022-15

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela Aquisição de **Material de Consumo (Papilótomo) da Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), visando atender às necessidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	01.513.946/ 0001-14	R\$ 112.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 112.800,00

Conforme Justificativa HB-GAD (27333728), Parecer nº 105/2022/PGE-SESAU (0027408212). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)**

(assinado eletronicamente)

Secretário de Saúde do estado de Rondônia - SESAU/RO

Protocolo 0027872099

POC

Portaria nº 89 de 05 de abril de 2022

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias da servidor **MIGUEL ANGELO D'ANDREA**, Médico, Matrícula 300034727/300034821, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2022**, para período de **01/06/2022 à 30/06/2022**.

Porto Velho - RO, 05 de ABRIL de 2022.

LUZENI MARIA DE SOUSA

Diretora Geral

Protocolo 0027854890

Portaria nº 85 de 31 de março de 2022

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias do servidora **JOSYLEIDE SILVA DOS SANTOS**, Psicóloga, Matrícula 300073816, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2022**, que seria para o período de **18/07/2022 até 01/08/2022** para período de **17/10/2022 à 31/10/2022**.

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

LUZENI MARIA DE SOUSA

Diretora Geral

Protocolo 0027740397

Portaria nº 83 de 30 de março de 2022

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO**, Médico, Matrícula 300092872, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2022**, que seria para o período de **01/11/2022 à 30/11/2022** para período de **01/07/2022 à 30/07/2022**.

Porto Velho - RO, 30 de Março de 2022.

LUZENI MARIA DE SOUSA

Diretora Geral

Protocolo 0027721527

Portaria nº 90 de 06 de abril de 2022

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **LUZIA BATISTA DUARTE E SILVA**, Agente Administrativa, Matrícula 300120018, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o período de **01.03.2022 a 30.03.2022**,

referente ao exercício de **2021**, fica transferido para o período de **15.03.2022 à 29.03.2022** e período **20/04/2022 à 04/05/2022**.

Torna sem efeito a Portaria nº 67 de 10 de março de 2022 .

Porto Velho - RO, 06 Abril de 2022.

LUZENI MARIA DE SOUSA
Diretora Geral

Protocolo 0027904468

Portaria nº 86 de 04 de abril de 2022

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de férias da servidor **HÉVILA TAMAR ROLIM LIMA** , Médica , Matrícula 300142876, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2021**, que seria para o período de **18/04/2022 à 30/04/2022** . Remarcar para o período de **04.05.2022 à 13/05/2022**.

Porto Velho - RO, 04 de Abril de 2022.

LUZENI MARIA DE SOUSA
Diretora Geral

Protocolo 0027811485

FHEMERON

Portaria nº 85 de 07 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de férias do período de 01/02/2022 à 15/02/2022 da servidora IOLANDA RODRIGUES MOREIRA, Enfermeira, Matrícula nº 300063689, lotada no Hemocentro Coordenador da FHEMERON de Porto Velho-RO, referente ao exercício de 2022, a qual ficará transferida para fruição no período de 01/11/2022 à 15/11/2022.

Porto Velho-RO, 07 de abril de 2022.

REGINALDO GIRELLIMACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0027922551

SEDUC

EDITAL Nº 2/2022/SEDUC-EEEFMSA
CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
COMISSÃO DE COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2022/ACEOP/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.076750/2022-58
CONVITE Nº. 001/PROAFI/2022
1 - PREÂMBULO

O CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO, através da Comissão de Compras - ACEOP/RO instituída pela **Portaria nº 77 de 05/01/2022**, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada a Licitação, sob a modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Por Item**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com sessão de abertura dos envelopes marcada para o dia **20 de Abril de 2022 às 09:00 horas**, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana, nº 4681, Bairro Centro, em Alvorada do Oeste/RO, Fone: 69-3412-2842, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando o(a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** para atender à solicitação feita pela presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso, especificados neste Ato Convocatório e

em seus Anexos.

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° 0029.076750/2022-58 Lei 8666/93 e suas modificações.

1.2 - DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação para o Conselho Escolar Ordem e Progresso. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, Formalizada e autorizada através do Decreto nº **16.558 de 02/03/2012 - 16.729 de 08/05/2012 17.788 de 17/04/2013 - Lei 3.350 de 24/04/2014 - Lei 3.455 de 05/11/2014**. Processo nº. 0029.070208/2020-20 DE 17/02/2020 ; NE. 2020NE03950 de 28/10/2020 e processo nº 0029.120252/2021-79 de 18/03/2021; NE. 2021NE010752 de 21/12/2021.

Elemento de Despesa:

339030- Material de Consumo

Desdobramento do Elemento-Sub elemento:

339030 22 - Material de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ValorR\$ 43.003,60 (Quarenta e três mil, três reais e sessenta centavos)

1.3 - DA RETIRADA DO ATO CONVOCATÓRIO:

1.3.1 - O Ato Convocatório encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala do PALE/Escola Santa Ana, sito à Eça de Queiroz, nº 4681, Bairro Centro – CEP 76.930-000, Fone: 69-3412-2842, em Alvorada do Oeste/RO, de a Segunda-feira a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 as 17:30 horas, onde poderá ser retirado pelas empresas devidamente cadastradas ou não na ACEOP/RO .

1.3.2 - Prazo de Retirada: o Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, mediante requerimento à Comissão de Compras do Conselho Escolar Ordem e Progresso.

1.4 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

1.4.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

1.5 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O Valor máximo que o Conselho Escolar Ordem e Progresso propõe-se a pagar pela **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** é o constante da planilha de preços unitários, apurados pela Cotação de Preços, parte integrante do Processo Administrativo nº 0029.076750/2022-58 que formalizou este certame licitatório, sob pena de desclassificação da proposta.

2 - DO OBJETO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta licitação o (a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** para atender a solicitação feita pelo Conselho Escolar Ordem e Progresso, em conformidade com o Ato Convocatório e seus Anexos.

2.2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo será imediato.

2.3 - DOS DEMAIS ELEMENTOS:

Os demais elementos integrantes do Ato Convocatório compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

3.1.1 - Cédula de Identidade acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

3.1.2 - Quando procurador, da Cédula de Identidade e procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou da Cédula de Identidade acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

3.2 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia para o processo.

3.3 - O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES** a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

3.4 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão de Compras - ACEOP/RO, nas sessões pertinentes a licitação.

4 - **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas que forem convidadas pela Comissão de Compras - ACEOP/RO, no mínimo 03 (três) empresas qualificadas, sendo as mesmas cadastradas ou não, estendendo-se automaticamente aos demais cadastrados na mesma categoria, desde que manifestem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas (art. 22. § 3º).

4.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

4.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas, através de um único representante;

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar junto à documentação de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os demais documentos.

5 - **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

5.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referidos no objeto do presente Ato Convocatório, as empresas **LICITANTES**, deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o sub-item 5.2, do Ato Convocatório.

5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Ato Convocatório deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão de Compras - ACEOP/RO, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

ENVELOPE01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/ 2022/ACEOP/RO Alvorada do Oeste/RO ABERTURA: dia 20 de Abril de 2022 às 09:00 horas. EMPRESA:.....
--

ENVELOPE02 - PROPOSTA DE PREÇOS CARTA CONVITE Nº 01/ 2022/ACEOP/RO Alvorada do Oeste/RO ABERTURA: dia 20 de Abril de 2022 às 09:00 horas. EMPRESA:.....
--

5.3 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

5.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais junto a Comissão de Compras no prazo de 24 horas antes da data marcada para abertura da licitação.

5.5 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Ato Convocatório.

5.6 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.7 - Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

5.8 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no Ato Convocatório não serão recebidos.

6 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via**, devidamente atualizados:

6.1 - Célula de identidade da representante legal e cópia autenticada;

6.2 - Contrato Social, alteração contratual que consta objeto desta licitação e última alteração;

6.3 – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

6.4 – A validade da CND emitida pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico, junto aos Órgãos competentes;

6.5 – Certidão Negativa de Tributos, municipais, Estaduais e federais;

6.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.7 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação;

6.8 – A **LICITANTE** deverá apresentar **Dados do Representante Legal**, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da empresa.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

A Proposta de Preços deverá ser apresentada **em 01 (uma) via** e deverá obedecer aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1 – Prazo de validade, não inferior à de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.

7.2 – Nos preços unitários propostos devem estar todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transporte, de instalações, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única exclusiva e completa remuneração dos serviços;

7.3 – Carta Proposta de Preços.

8 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – A Comissão de Compras - **ACEOP/RO** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

8.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

9 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Compras - **ACEOP/RO**, quando se passará à análise e julgamento das mesmas;

9.2 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Compras - **ACEOP/RO**, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Compras, que poderá a seu critério, solicitar assessoramento técnico ou especialista;

10.2 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, apurados pela Cotação de Preços, parte integrante do Processo Administrativo nº 0029.076750/2022-58, que formalizou este certame licitatório, ou pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

11.1 – Cujo preço proposto para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor apurado pela Cotação de Preços, parte integrante do Processo Administrativo nº 0029.076750/2022-58.

12 - DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão de Compras constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as disposições em Lei.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o Menor Preço Por Item, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Compras, a remessa dos autos à Autoridade Superior, para as determinações legais.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no Art. 41 e parágrafos 1º, 2º e 3º e no artigo 109 da Lei 8.666/93;

15.2 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância pela Comissão de Compras.

16 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

16.1.1 - A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) judicial, nos termos da legislação.

16.2 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.2.1 - Os objetos deste edital serão considerados entregues, mediante atesto da comissão de recebimento, e deverão estar de acordo com as especificações do edital;

16.2.2 - A mercadoria (serviços), entregues deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso;

16.2.3 - Havendo rejeição dos bens (serviços) pela comissão de recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, os licitantes vencedores deverão retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória, correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultados ao Conselho Gestor devolver os bens ao local de origem, mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

17 - DOS PRAZOS

17.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Aquisição dos Produtos oriundo desta licitação é conforme escrito no item 2.2.

17.2 - OUTROS PROCEDIMENTOS:

Na hipótese do Conselho Escolar Ordem e Progresso não assinar o Termo Contratual com a **LICITANTE** vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **30 (Trinta) dias**, ficam estas, liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

18 - DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTE PARA PAGAMENTO

18.1 - As condições de pagamento serão as estabelecidas no Processo Administrativo n.º 0029.076750/2022-58.

18.2 - O pagamento será suspenso, se observada algum descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea, econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Conselho Escolar Ordem e Progresso para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Conselho Escolar Ordem e Progresso deverá ser atendido mediante termo aditivo ao presente instrumento.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

20.1 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei.8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do Conselho Escolar Ordem e Progresso.

20.2 - Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de

cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

20.3 – Cumprir fielmente o prazo estabelecido no Ato Convocatório para o fornecimento do objeto desta Licitação;

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

21.1 – Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas em Lei;

21.2 – acompanhar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** de acordo com a Lei, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 – sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Caso ocorra pequenas irregularidades: advertência
- Pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% no valor total da mercadoria por dia de atraso.
- Pelo descumprimento de obrigação: Multa de 1% no valor total do contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração.

22.2 – O atraso na entrega das mercadorias por mais de 05 (cinco) dias, poderá acarretar a anulação da contratação e implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma, sem prejuízo da multa prevista no item b;

22.3 – As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades;

22.4 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela administração ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor estará em curso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Conselho Escolar Ordem e Progresso, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.2 – O Conselho Escolar Ordem e Progresso, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório, serão sanadas pela Comissão Compras - CC, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.4 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

23.4.1 - **ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.4.2 - **ser revogada**, a juízo do Conselho Escolar Ordem e Progresso, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.4.3 – Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do Conselho Escolar Ordem e Progresso.

23.4.4 – As decisões da Comissão de Compras, somente serão consideradas como definitivas, depois de homologadas pela autoridade competente;

23.4.5 – As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de julgamento de licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas, aplicáveis e princípios gerais de direito;

23.4.6 – Nos termos do artigo 49 da Lei federal 8.666/93, assiste o Conselho Escolar Ordem e Progresso, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada hipótese prevista no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93;

23.4.7 – Dúvidas sobre o edital, e ou especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via e-mail, endereçadas a comissão de licitação e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 antes da abertura da licitação.

24 – ANEXOS

Fazem parte deste Ato Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I- Planilha de Especificações e Quantitativos.

ANEXO II- Modelo de Carta Proposta de Preços.

ANEXO III- Dados do Representante Legal.

ANEXO IV- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

ANEXO V- Modelo de Declaração de que é ME ou EPP

ANEXO VI- Termo de Compromisso

25 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste- RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alvorada do Oeste/RO, de 04 abril de 2022.

Judite Queiroz da Rocha

Matricula 300023183

Presidente da Comissão de Compras

Portaria 77 de 05/01/2022

Protocolo 0027838093

EXTRATO

EXTRATO Nº 2861 DO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 34.515.349/0001-88.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** pelo período do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 3.217,91** (três mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

PROCESSO Nº:0029.049572/2022-92

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2022.

Rolim de Moura/RO, 06 de Abril de 2022.

ASSINAM:

ELOI JOSÉ COMACHIO - Presidente do Conselho Escolar.

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0027906365

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO PIANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO PIANA E

CONTRATADOS: SR , JOSÉ CARLOS PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Setecentos e dezReais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº cartão corporativo do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS E JOSE CARLOS PEREIRA

Protocolo 0027909040

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO08/2022 PNAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021, Nº 630/2021 E Nº 815/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014.749/2021-59

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (produtos perecíveis e não perecíveis).

AVISO DE ERRATA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio EMBURANA torna público e aos interessados, em especial, a Empresa CJ JOB , que noEXTRATO 0027821650 do CONTRATO 08/2022 0027814851

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 2.882,69 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 2.860,69 (dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

Presidente Médice, 06 de Abril de 2022.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente de compas

Protocolo 0027901975

Portaria nº 3121 de 05 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº0029.076589/2022-12, que tem como objeto "**Reforma da cobertura do Prédio da CRE de Cacoal**", localizada no município de **Cacoal/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA (Engenheiro Civil)**, pelos servidores **LEANDRO RODRIGO MOMENTE (Engenheiro Civil)** e **SINESIO TOLEDO (Engenheiro Eletricista)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da

Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027858812

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022/CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO **E CONTRATADO:** SR (A) VITALINA ORNELES DE SOUZA, CPF 675.212.662-34 PRESIDENTE pertencente à Associação COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGRÍCOLA COOPLEAGRI inscrita no CNPJ 03.750.947/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.335,60 (**Três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos.**). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 03 de junho de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.027479/2022-27

ASSINAM

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CONTRATANTE

VITALINA ORNELES DE SOUZA

CONTRATADO

Protocolo 0027856448

Portaria nº 3122 de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Art. 31 inciso II da Lei Complementar nº 680/2012 de 07 de setembro de 2012, nos termos do Memorando nº 121/2019/SEDUC-CREVHAGAF(4706946), do despacho SEDUC-ASSEJUR(0010924370) e despacho(0027785137) do Processo nº 0029.063579/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de **01/04/2022**, a tipologia da **Coordenadoria Regional de educação-CRE** localizada no município de Vilhena de I para II, de acordo com Art. 31 inciso II a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012.

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação da tipologia da **CRE** de Vilhena para tipologia II, a saber:
PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027860001

Portaria nº 3116 de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.030043/2022-15**, que tem como objeto "**Reforma de instalações elétricas, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra**", da **E.E.E.F.M. Buriti** localizada no município de **BURITIS/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Kaliny De Lima Cardoso Miranda (Engenheira Eletricista) e Fabio Barbosa Chaves (Engenheiro Civil)** lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027855165

Portaria nº 3119 de 05 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo nº 0029.192470/2021-13** que tem como objeto a "**reforma geral de edificação desta SEDUC, localizada à rua Paulo Leal nº 357, Centro, localizada no município de Porto Velho/RO**".

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Bárbara Éllen Andrade Moreira (Engenheira Civil), Fábio da Silva Batista (Engenheiro Civil) e Matheus Gonçalves Damasceno (Engenheiro Eletricista)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução das obras ou serviços do Contrato nº 0146/SEDUC/PGE/2022, conforme especificações da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027857668

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

COMISSÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO**CARTA CONVITE Nº 001/ACEOP/ALV. DO OESTE/RO/2022**

O CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas **Portaria nº 77/SEDUC de 05/01/2022**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Por Item**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.076750/2022-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha de Especificações e Quantidades).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação para a Coordenadoria Regional de Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, Formalizada e através do Decreto nº **16.558 de 02/03/2012 - 16.729 de 08/05/2012 17.788 de 17/04/2013 - Lei 3.350 de 24/04/2014 - Lei 3.455 de 05/11/2014**. nº. 0029.070208/2020-20 DE 17/02/2020 ; NE. 2020NE03950 de 28/10/2020 e processo nº 0029.120252/2021-79 de 18/03/2021; NE. 2021NE010752 de 21/12/2021.

Elemento de Despesa:**Elemento de Despesa:**

33.90.30- Material de Consumo

Desdobramento do Elemento-Sub elemento:

33.90.30-22 - Material de Limpeza e Higieneização

Valor R\$ 43.003,60 (Quarenta e três mil, três reais e sessenta centavos)**DATA DE ABERTURA: 20** de Abril de 2022 às 09:00 horas.

LOCAL: Nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana, situado à rua Eça de Queiroz, nº 4681 bairro Centro Alvorada do Oeste / RO - CEP: 76.930-000, Fone: (069) 3412-2842

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sala do PALE e sua retirada poderá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da Comissão de Compras, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Alvorada do Oeste/RO, 06 de abril de 2022.**Judite Queiroz da Rocha****Matricula 300023183****Presidente da Comissão de Compras e Licitação****Portaria 77/SEDUC 05/01/2022**

Protocolo 0027912303

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO DE LOYOLA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO DE LOYOLA **E**

CONTRATADOS: SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente Sr. PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo

parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 7943-X agência 1404-4 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro 2022.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA.

Protocolo 0027911416

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

E CONTRATADOS: SR , JOSÉ RODRIGUES PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.459,00** (Seis mil quatrocentos e cinquenta nove reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº cartão corporativo do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI E JOSE RODRIGUES PEREIRA

Protocolo 0027910622

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

E CONTRATADOS: SR , JOSÉ RODRIGUES PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 7.230,00** (sete mil duzentos e trinta

reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº cartão corporativo do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLANE JOSE RODRIGUES PEREIRA

Protocolo 0027911022

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2022

A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OSWALDO PIANNA, através de sua Unidade Executora, CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica as empresas cadastradas junto ao PALE/CREs que receberá até o dia 13 de abril de 2022, às 9:00 h, no endereço, sito a AV. Capitão Silvío nº 647, Bairro Cristo Rei em Seringueiras – RO, parcela nº 10 da proposta de preços para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, para o período fixado em Planilha de Especificação e Quantitativos.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo descrita a unidade executora participante no Anexo I deste Edital.

A Planilha de Especificação e Quantitativos dos produtos a serem adquiridos poderá ser retirada pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto ao PALE/CREs no prazo máximo de 24 horas que anteceder a licitação, conforme estabelecido no § 4º do art. 30 da Instrução Normativa nº 002/2014 – SEDUC.

A Instrução Normativa nº 002/2014 – SEDUC esclarece os termos da proposta, julgamento, pagamento e demais normas, podendo os participantes tomar conhecimento desta que se encontra a disposição no PALE/CREs.

Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previsto na legislação no endereço acima, das 7h:30min. às 13h:30min., no PALE – Programa de Alimentação Escolar em Porto Velho e ou nas CREs quando realizadas no interior.

Seringueiras- RO, 06 de abril de 2022.

Creuza Melo de Oliveira Gois CPF: 046.972.764-00

Matricula: 300106908

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Da EEEFM Oswaldo Pianna

Protocolo 0027877487

EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-EEEFMOP

CONVITE Nº 01/2022

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Avenida Capitão Silvío, nº 647, Bairro Cristo Rei, CNPJ 01.203.767/0001-80, representada neste ato pela Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana, a senhora Danielli Perboni Campos, no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE**

CARTA CONVITE 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nesta escola de Seringueiras em interveniência para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna.

Informamos as empresas cadastradas junto ao programa de Alimentação Escolar - PALE e Coordenadoria Regional de Educação-CRE, que receberá até o dia 13 de abril de 2022, às 09:00 horas, no endereço, sito a Avenida Capitão Silvio, nº. 647. Bairro Cristo Rei, Tel. (69) 98410-0514, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a CRE/SFG para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Estadual de Ensino;

- **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM AUTENCIDADE ON LINE**
- **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS**
- **CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE**

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.

A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria.

Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na Peq/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso medida, tipo kg, lt, pacote ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.

Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite das Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna do município de Seringueiras está sendo feita e sendo assim, será enviada as empresas participantes, 3 envelopes lacrados em nome da EEEFM OSWALDO PIANNA, contendo a Peq(planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente), que será validada apenas uma proposta porempresa para todas as Escolas do grupo.

A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 13 de abril de 2022 as 9:00 da manhã no prédio da Escola Oswaldo Piana, situada na Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro Cristo Rei, no município de Seringueiras-RO.

A Instrução Normativa nº. 002/2014 – SEDUC, esclarece os termos da proposta, julgamento, pagamento e demais normas, podendo o participante tomar conhecimento desta que se encontra a disposição na Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC/SFG.

A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas, e no PALE – Programa de Alimentação Escolar, Rua Padre Chiquinho S/N, Bairro Aripolândia, Porto Velho RO.

OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Escola Oswaldo Piana, situada na Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro Cristo Rei, no município de Seringueiras-RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidas pela Comissão de Compras de cada escola, no dia 13/04/2022, até as 09:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destas Escolas, no dia 13/04/2022 às 09h00min horas no prédio da Escola Oswaldo Piana, situada na Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro Cristo Rei, no município de Seringueiras-RO.

I – OBJETO:

- Carta Convite

É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou

não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.

- Art. 5º da Lei 8.666/93.
- § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
- Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.

1. Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades das escolas Estaduais do município de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação) para apoio as escolas de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE), de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:

2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 – “documentos de habilitação” e nº 2 – “proposta”, como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.3. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:

A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.

B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

i. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

ii. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

iii. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;

3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;

3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;

3.4.3 A proposta deverá:

3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R\$), englobando todos os produtos especificados;

3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;

3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.

4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

4.3 Concluída a fase de análise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.

4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.

4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capítulo V item (5.1) deste edital.

4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.

4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.

4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V - DO PREÇO

5.1 Recursos do PNAE - valor de **R\$ 9.346,13 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e treze**

centavos)

5.2 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

5.3 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.

7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.

8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade das Escolas contratantes conforme licitados na proposta.

8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX - PENALIDADES

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;

9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.

9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação. INSTRUÇÃO [NORMATIVA Nº. 002/14 GACA/SEDUC.

Seringueiras – RO, 06 de abril de 2022.

Creuza Melo de Oliveira Gois CPF: 046.972.764-00

Matricula: 300106908

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Da EEEFM Oswaldo Pianna

Protocolo 0027877538

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª CARMEM ROCCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª CARMEM ROCHA BORGES **E CONTRATADOS:** SR , JOSÉ RODRIGUES PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores

Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.080,00 (Quatro mil, e oitenta reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64670-9 agência 0951-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA E JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Protocolo 0027912755

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORA CORALINA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORA CORALINA E

CONTRATADOS: SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: (0029.111735/2021-82)

ASSINAM: JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVAE DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Protocolo 0027909887

EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-EEEFMCV

EDITAL Nº 1/2022

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EEEFM COLINA VERDE

Através de seu Conselho Escolar, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica as empresas cadastradas junto ao PALE/CRE – Cerejeiras, que receberá até o dia **13/04/2022 às 9h30min**, no endereço, sito a Linha 3ª eixo Km 20 – Zona Rural , **Corumbiara / RO**,

proposta de preço para aquisição de produtos perecíveis não perecíveis para a Merenda Escolar da EEEF M Colina Verde, pertencente à Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, para o período fixado em Planilha de Especificação e Quantitativos.

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar da EEEFM Colina Verde, pertencente à Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A Planilha de Especificação e Quantitativos dos produtos a serem adquiridos poderá ser retirada pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto ao PALE/CRE no prazo máximo de 24 horas que anteceder a licitação.

A Legislação vigente esclarece os termos da proposta, julgamento, pagamento e demais normas, podendo os participantes tomar conhecimento desta que se encontra a disposição na CRE/SEDUC.

À Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para a **ESCOLA**, ou recusar todas que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço: Linha 3ª eixo Km 20, Centro do município de Corumbiara - RO, das 07:30 às 13:30 horas, no PALE- Programa de Alimentação Escolar da EEEFM Colina Verde.

Corumbiara, 06 de Abril de 2022.

Marilza Guimarães Silva Bersch

PRESIDENTE - Port. 2497 de 10 de março de 2022

COMISSÃO DE COMPRAS

Protocolo 0027600087

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR CEEJAAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 214/2021 , decorrentes do Pregão Eletrônico 221/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.637,85 (oito mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *conforme Decreto Nº 25.859, DE 6º DE Março DE 2021.*

Decreto n Decreto Nº 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021 , e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 8.637,85 (oito mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) , de acordo com os Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.008456/2021-32

ASSINAM: EDRIANA FERREIRA DA SILVA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJAAR e CICERO CARLOS RIBEIRO, - Representante Legal da firma INOVAÇÃO EIRELI ME.

Ariquemes, 22 de Março de 2022.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027913249

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

FUNDAMENTAL E MÉDIO EMBURANA**PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EMBURANA **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 10644-5 agência 2757-X do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE.

Protocolo 0027915786

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARLOS DRUMOND DE ANDRADE **E CONTRATADOS:** SR , JOSÉ CARLOS PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente no cartão de crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: CELSO SILVERIO BELCHIOR E JOSÉ CARLOS PEREIRA

Presidente Médici, 05 de abril de 2022.

CELSO SILVERIO BELCHIOR
DIRETOR/PRESIDENTE

Protocolo 0027914164

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ CARLOS PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.000,00 (Trêsmilreais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 10 644-5- agência2757-X do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: JOSÉ CARLOS PEREIRAe ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Protocolo 0027916317

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1001/2022**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC - NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora RANN COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME **CNPJ; 15.430.998/0001-31**, para prestação de serviço referente a Aquisição de cargas de gás engarrafado GLP de 13KG, elemento de despesa: (33.90.30.04) no Programa de Apoio Financeiro PROAF/REGULAR, na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 05 de Abril de 2022 no valor total estimado de **R\$ 1.441,00**(Um mil e quatrocentos e quarenta e um reais).

MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 05 de Abril de 2022.

HOZANO LOPES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0027879123

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA **E CONTRATADOS:** SR , DAVID WASHINGTON PERES RODRIGUES pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo

parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 22.539,90 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA E DAVID WASHINGTON PERES RODRIGUES

Protocolo 0027918471

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.658,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e oitenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos do PEALE peixe via cartão de débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e PAULO ROBERTO PIRES

Protocolo 0027919428

Portaria nº 3132 de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **SIMONE BORGES NUNES GUEDES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM PRIMAVERA - CRE/JARU, matrícula nº **300141067**, no período de 05/01/2022 à 03/02/2022, conforme Portaria de férias, nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, /SID, ficando para fruição em: **23/02/2022 a 24/03/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PASSINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027873336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves, vinculado a EEEFM. Benedito Laurindo Gonçalves, localizada à Rua Judite Jesus de Oliveira, nº.352, Centro, Município de Parecis/RO, em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da lei Nº 8.666/1993, em fase de poderes conferidos pela Portaria nº. 00/2019/SEDUC, torna público aos interessados a conclusão do procedimento de licitação na Modalidade Convite, conforme abaixo:

Carta Convite N.º 001/2022/EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REPOTENCIALIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO 112,5 KVA. PARA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.074244/2022-24

EMPRESA: AC IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA EIRELI -CNPJ: 29.234.599/001-00

VALOR TOTAL: R\$176.600,82 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Parecis, 06 de Abril de 2022.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

KLEBSON MOURA RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Parecis/RO

Protocolo 0027859823

Portaria nº 3133 de 05 de abril de 2022

ASECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2022 do (a) servidor (a)**LUCIANO FERREIRA DE FRANÇA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREJIPGP, matrícula nº **300142335**, no período de 18/04/2022 à 07/05/2022 e 14/12/2022 à 31/12/2022, conforme Portariade férias, nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, /SID, ficando para fruição em: **12/12/2022 /07/2022 a 17/08/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PASSINI

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027873603

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - PEALE 2022 - CONSELHO ESCOLARE.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA. E CONTRATADOS: Sr. Washington Perez Rodrigues** pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL, representada pelo seu presidente PEDRO JESUINO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze milreais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 0000106445 agência 02757-X, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Terceira) ou até 30 de novembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: Vera Lúcia dos Santos Almeida (Presidente do Conselho Escolar)

David Washington Perez Rodrigues (Produtor fornecedor))

Ji-Paraná, 06 de abril de 2022.

Vera Lúcia dos Santos Almeida
Presidente Conselho

Protocolo 0027917539

Portaria nº 3127 de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA COSTA CRUZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2 lotado (a) na CEEJA JARU, matrícula nº **300025664**, no período de 05/01/2022 à 03/02/2022, conforme Portaria de férias, nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, /SID, ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2022 à 30/06/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PASSINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027870347

Portaria nº 3128 de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **VERA DE AMEIDA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível I lotado (a) na EEEFM. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA, matrícula nº **300016947**, no período de 05/01/2022 à 03/02/2022, conforme Portaria de férias, nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, /SID, ficando as mesmas para fruição de: **01/07/2022 a 30/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PASSINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027871644

Portaria nº 3131 de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARLENE SCHMOELLER FERREIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível I lotado (a) na Gerente Administrativo e Financeiro/SEDUC-CREPIBSRH, matrícula nº **300054931**, no período de 01/03/2022 à 10/03/2022, conforme Portaria de férias, nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, /SID, ficando as mesmas para fruição de: **18/04/2022 a 27/04/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PASSINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027872882

Portaria nº 3129 de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA COSTA CRUZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2 lotado (a) na Subgerência do Ensino Fundamental - SEF/SEDUC, matrícula nº **300119037**, no período de 02/05/2022 à 16/05/2022, conforme Portaria de férias, nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, /SID, ficando as mesmas para fruição de: **12/09/2022 à 26/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PASSINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027872272

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar **Edelaine Costa da Cruz**, CNPJ n. 06.955.422/0001-05, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **TIMM E TAVARES LTDA**, CNPJ **15.285.954/0001-65**, no valor de R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais), para efetuar a aquisição de Equipamento de Processamento de Dados, para atender a E.E.E.F.M. Marcilene Carvalho Ricardo.

São Francisco, 07 de abril de 2022.

Ivone Manske
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027883130

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ n. 02.234.204/001-12, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando 38 0023493609 no processo 0029.027470/2022-16, da empresa Boff e Bolonini LTDA-ME **CNPJ Nº: 05.878.495/0001-70**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 813,70 (oitocentos e treze reais e setenta centavos), para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

São Miguel do Guaporé-RO, 03 de março de 2022.

Adeilton Freire Leal
Presidente Comissão Compras
Matrícula: 300141077
CPF: 011.278.782-71

Protocolo 0024258376

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 0029.136443/2018-57

Contrato nº 247/PGE-2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa J.L.Luis Costa, devidamente inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 00.903.359/0001-79, situada Rodovia BR 364, s/n - RM Pool, vencedora do eletrônica nº 781/2026/ÔMEGA/SUPEL/RO, e as documentações dos ônibus, dos monitor e motoristas e Laudo de vistorias, autorização do Detran -RO as as certidões (0023490893;0023476625), estabelecida nasituada Rodovia BR 364, s/n - RM Pool de Empresas, bairro Cidade Jardim, CEP: nº76.815-800, Porto Velho /RO, doravante designada contratada executora, neste ato representada pelo senhor José Luis Costa Cunha, portador da RG: nº 905.830 SSP/RO, CPF: nº 160.957.903-87, Iniciou a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, retroativo a partir de 03 de março de 2022, conforme 12º Termo Aditivo de prazo e complemento de 14 km, no município de Candeias do Jamari e no Distrito de Triunfo/RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2022, objeto do Contrato nº 247/PGE-2017, pertencente ao Processo Administrativo nº 0029.136443/2018-57, firmado em entre as partes em 01 de março de 2022.

Protocolo 27367323

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA PARTES**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E **CONTRATADO:** SR(A) José Rodrigues Pereira, inscrito sob CPF nº 335.238.946-20, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo, situada à Linha 16, Lote 06, Gleba G, Zona Rural, em Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob nº 84651934/0001-83, representada pelo seu presidente Pedro Jesuíno Pena, inscrito no CPF nº 325.563.062-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$10.140,00 (dez mil, centos e quarenta reais).

. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PEALE/SEDUC. Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste). Natureza da Despesa 33.50.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 0100.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de NOVEMBRO de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82**ASSINAM:**

Keila Robertade Souza

Presidente da Associação Conselho Escolar

Protocolo 0024342014

EXTRATOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR Nº 05/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MANAUS, ATUAL COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA VII

CONTRATADA: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 15.897.556/0001-08

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Aquisição de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentício**, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE/PEALE, 40 dias (1º Semestre de 2022), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 59,14 (cinquenta e nove reais e quatorze centavos)

PROCESSO: 0029.061813/2022-71

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Protocolo 0024406288

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR Nº 09/2022**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MANAUS, ATUAL COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA VII

CONTRATADA: PORPAN PANIFICADORA EIRELI, CNPJ/MF n.º 41.932.289/0001-64

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Aquisição de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentício**, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE/PEALE, 40 dias (1º Semestre de 2022), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)

PROCESSO: 0029.061813/2022-71

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Protocolo 0024406334

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR Nº 11/2022**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MANAUS, ATUAL COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA VII

CONTRATADA: DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REP DE PROD ALIM LTDA CNPJ/MF n.º 05.082.751/0001-18

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Aquisição de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentício**, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE/PEALE, 40 dias (1º Semestre de 2022), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 524,64 (quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.061813/2022-71

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Protocolo 0024406342

EXTRATO**CONTRATO Nº 002/2022****PARTES:**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO E **CONTRATADA:** A EMPRESA JOSÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S. Através de Cotação, modalidade menor preço por item (Sapato impermeável).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 509,94 (Quinhentos e nove reais e**

noventa e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036963/2021-66

ASSINAM: Gladson Pagotto Silvestre – Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Wellington Alencar de Sousa** – JOSÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS-ME.

Ouro Preto do Oeste, 06 de abril de 2022.

GLADSON PAGOTTO SILVESTRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027902776

Portaria nº 2945 de 28 de março de 2022

Concede, por 04 (quatro) anos Prorrogação de Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.283/2017-GAB/SEDUC, de 10/08/2017, publicada no DOE nº 156, de 18/08/2017 à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pichuvy Cinta Larga, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020 - CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 12/2022/SEDUC-NRE, de 25 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.283/2017-GAB/SEDUC, de 10/08/2017, publicada no DOE nº 156, de 18/08/2017 à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pichuvy Cinta Larga, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Espigão do Oeste-RO para a oferta dos seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano; e

II - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria 2.283/2017-GAB/SEDUC, no período de 10.08.2021, até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pichuvy Cinta Larga deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 12/2022/SEDUC-NRE, de 25 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0027646801

Portaria nº 2331 de 08 de março de 2022

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 590/2018-GAB/SEDUC, de 19/02/2018, publicada no DOE nº 35, de 23/02/2018 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Novo Horizonte do Oeste-RO, pertencente à Rede Pública Estadual

de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 08/2022/SEDUC-NRE, de 04 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 590/2018-GAB/SEDUC, de 19/02/2018, publicada no DOE nº 35, de 23/02/2018 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Novo Horizonte do Oeste -RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II-Ensino Médio Regular;

III-Projeto Correção de Fluxo Escolar;e

IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único.A Portaria nº 590/2018-GAB/SEDUC, no período de 23/02/2022 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº08/2022/SEDUC-NRE, de04/03/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0024456778

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR , JOSÉ RODRIGUES PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº cartão corporativo do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: ELIZAMA ROSSINI XAVIERE JOSE RODRIGUES PEREIRA

Protocolo 0027914302

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA**CONTRATADA:** CJ JOB,CNPJ/MF n.º 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (frango congelado, Peito) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Dona Benta pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 162,27** (cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).**PROCESSO:** 0029.419102/2021-10**VIGÊNCIA:** 12meses**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/10/2021**ASSINAM:** - Vânia Kaiser Silva / Presidente do Conselho Escolar

Claudécir Jose Job / Contratada

Protocolo 0027719240

Portaria de férias nº 2276 de 07 de abril de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021,publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DA SILVA ZEBALOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300111407, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/04/2022 a 20/05/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2022 a 20/06/2022) e (17/10/2022 a 31/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC3780

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022/ CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRAe**CONTRATADOS:** Sr. DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à ASPROGEL - Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo, representada pelo Presidente Sr. PEDRO JESUÍNO PENA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM O CONTRATO: MARA CRISTINA BERG DA LUZ (Presidente do ConselhoEscolar, DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES (Produtor fornecedor)e PEDRO JESUINO PENA (Presidente da Associação)

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do ConselhoEscolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0027915918

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da E.E Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora EDINALDO SILVA 74592955234, CNPJ nº. 30.846.316/0001-60, para Aquisição de serviços de terceiros Pessoa Jurídica (limpeza e manutenção em bebedouros industrial, 2 unidades, incluso a troca de elementos filtrantes), relacionados na Cotação de preços, no valor total estimado de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), para suprir as necessidades desta instituição de ensino.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de abril de 2022.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027930054

Portaria nº 3033 de 31 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do inciso I do Art. 41da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIVANIO CAMPLEO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 300100444**, para responder pelo Controle Interno de 01/04/2022 à 15/04/2022, período em que o Controlador Interno **CLÁUDIO LAUREANO DE CARVALHO, matrícula nº 300003105**, estará de Licença Medica, nos termos dos art. 116 e 118 da Lei 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto velho, 01 de Abril de 2022.

Protocolo 0027743180

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1004/2022

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação

direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **C. A. COELHO - ME, CNPJ Nº 21.969.794/0001-76**, para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, sendo: **2 und Saco Plástico polietileno de baixa densidade 25x35x0,080 capacidade de 2kg pct embalagem contendo 1kg, 2 und Saco Plástico polietileno de baixa densidade capacidade de 1kg embalagem contendo 1kg, 1 und Sacola plástica Bobina picotada tam 30 cm x 40 cm, 1 und Copo descartável 180 ml cx c/ 25 cartuchos c/ 100 copos, 5 und Luva descartável polietileno e alta densidade c/ 100 unidades, 3 und Touca descartável branca com elástico c/ 100 unidades**, em atendimento às necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$ 413,20 (Quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Cerejeiras/RO, 07 de abril de 2022.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/NTFG-SEDUC

Matrícula 300023940

Protocolo 0027879452

Portaria de férias nº 2277 de 07 de abril de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIR FERNANDES COSTA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula 300172584, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA

GERENTE DE RH

Protocolo DOC3781

Portaria de férias nº 2278 de 07 de abril de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300099034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2022 a 19/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC3782

Portaria de férias nº 2279 de 07 de abril de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO HOLANDA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300024453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/04/2022 a 20/04/2022) e (21/04/2022 a 30/04/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2022 a 24/01/2022) e (25/01/2022 a 03/02/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC3783

Portaria de férias nº 2272 de 05 de abril de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300089116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/03/2022 a 21/03/2022) e (01/08/2022 a 15/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2022 a 02/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/04/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC3784

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar 15 de Outubro, CNPJ n. 00.672.457/0001-42, Unidade Executora da **E.E.E.M.F. 15 DE OUTUBRO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 42/2015/GAB/SEDUC, DE 14 de janeiro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, viável dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **G.T. DE LAIA & CIA LTDA-ME** CNPJ: 01.242.958/0001-51, para aquisição de serviços de contabilidade para atender o Conselho da E.E.E.F.M. 15 de Outubro, no valor total estimado de R\$ 2 400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de Janeiro a Dezembro 2022.
Campo Novo de Rondônia -RO, 02 de Janeiro de 2022.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0027574444

Portaria de férias nº 2247 de 04 de abril de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº 4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENYA ALVES RODRIGUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300132303, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/04/2022 a 13/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2022 a 12/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/04/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC3785

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar 15 de Outubro, CNPJ n. 00.672.457/0001-42, Unidade Executora da **E.E.E.M.F. 15 DE OUTUBRO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 42/2015/GAB/SEDUC, DE 14 de janeiro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, viável dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**, CNPJ: 15.628.773/0001-94, para aquisição de manutenção e limpeza dos reservatórios de água e bebedouros para atender o Conselho da E.E.E.F.M. 15 de Outubro, no valor total estimado de R\$ 1 260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
Campo Novo de Rondônia -RO, 06 de abril de 2022.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0027895898

Portaria de férias nº 2280 de 07 de abril de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº 4757 DE 06 DE

AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE DE OLIVEIRA FERREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300112968, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2022 a 30/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2022 a 01/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC3786

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 10644-5 agência 2757-X do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e ROSÂNGELA APARECIDA CALDERARI

Protocolo 0027916652

Portaria de férias nº 2281 de 07 de abril de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSEMARY VALENTIM MARRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300042617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s)

período(s) de **(03/01/2022 a 12/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2022 a 01/02/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2022 a 11/05/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2022 a 31/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC3787

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 **(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC/NTFG publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **RODRIGO DUARTE DA SILVA - JARDINAGEM ESPERANÇA, CNPJ: 42.285.698/0001-89** para execução de serviço **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (poda de árvores grande)**, para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valor total de **R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Ariquemes -RO, 07 de Abril de 2022.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0027930383

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/EEEFMMCOR /2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO E A EMPRESA INVIOLAVEL M. DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELLI EPP CNPJ: 08889.320/000156

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogação de Contrato de Serviços de Monitoramento 24 horas por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da presente prorrogação de contrato é de R\$ 16.514,40 (dezesesseis mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.376,20 (um mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que deverão ser pagos a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do pagamento dos serviços correrão por conta do recurso do PROAFI - Regular, Elemento de Despesa: 33.90.39 do ano de 2022.

ASSINAM: Evandra Mara Golferari Inheguez - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo e a Senhora Renata Suellen Pinheiro Machado Representante Legal da empresa **INVIOLAVEL M. DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELLI EPP.**

Rolim de Moura - RO, 07 de Abril de 2022.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027932964

EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-GEFECE **EDITAL 1/2022/SEDUC- GEFACEE/DGE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA O FERA - FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Núcleo de Arte e Cultura Escolar - NACE/GEFACEE/DGE, torna pública a Abertura de Credenciamento e Seleção de Profissionais para serviços voluntários de curadoria, com a finalidade de selecionar e analisar as produções inscritas no FERA - Festival Estudantil Rondoniense de Artes/2022 formato híbrido.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo credenciar os profissionais das áreas de atuação nas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música e teatro), sem ônus para o Estado de Rondônia, com a finalidade de instituir a Comissão de Curadoria para o FERA - Festival Estudantil Rondoniense de Artes/2022 formato híbrido, que irá analisar as produções de vídeos inscritos em BANDAS E FANFARRAS (junho e julho) e FASE 3 do FERA GERAL (agosto e setembro) e selecionar aqueles que participarão da Fase Estadual no formato presencial.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Curadoria e fazer parte da comissão técnica os profissionais e acadêmicos das linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro, residentes em Rondônia ou em outras Unidades da Federação.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 18 a 29 de abril de 2022, por meio do preenchimento do formulário no link <https://forms.gle/C3jnxTJ6Hqc8u9aT6>

3.2 No link do formulário de inscrição deverão ser anexadas cópias digitais dos documentos em PDF:

3.2.1 Currículo artístico relacionando os principais trabalhos desenvolvidos nos últimos 3 (três) anos na área cultural;

3.2.2 Certificado de cursos de formação na área cultural realizados;

3.2.3 Certificados/diploma de formação em sua área de atuação conforme o caso: curso técnico/ graduação/ especialização, mestrado e doutorado, caso houver.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Para efetivar a inscrição, todos os documentos relacionados nos subitens 3.2.1 ao 3.2.2 no item 3.2 são obrigatórios.

4.2 Não serão considerados envios de inscrições e/ou complementação de documentação após o prazo previsto no item 3.1.

4.3 A publicação das inscrições homologadas será feita no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes> não cabendo recurso, apenas solicitação de informações pelo e-mail culturaescolar@seduc.ro.gov.br

5. DA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Os inscritos homologados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1 Curso Técnico na área cultural conforme inscrição = 2 pontos;

5.1.2 Graduação concluída ou em curso (acadêmico) na área de linguagens artísticas conforme inscrição = 03 pontos;

5.1.3 Pós-graduação na área artística ou cultural conforme inscrição = 04 pontos;

5.1.4 Comprovação de trabalhos realizados na área artística = 05 pontos;

5.2 Os inscritos serão classificados de acordo com a maior pontuação obtida;

5.3 No caso de haver empate será utilizado, como critério, a melhor avaliação referente ao item 3.2.1;

5.4 Os classificados habilitados receberão nos e-mails cadastrados o regulamento do FERA/2022 formato híbrido como ferramenta para seleção e classificação das produções.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1 Os serviços serão compensados por meio de CERTIFICADO (Até 120 horas) por curador.

6.2 O Núcleo de Arte e Cultura Escolar - NACE/GEFACEE responsabilizar-se-á pelo envio dos certificados.

6.3 O certificado será enviado em até 30 dias após o último mês do serviço prestado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os certificados do presente Edital serão de responsabilidade da GEFACEE/NACE/SEDUC/RO.

7.2 A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as

normas, condições e especificações que o regem.

7.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica do Edital juntamente com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

7.4 Fica eleito o foro da Comarca da Capital para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Ana Lucia da Silva Silvino Paccini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027866522

IDEP

Portaria nº 72 de 04 de abril de 2022

Designação de Gestor e Fiscais para atuar na Fiscalização do Contrato nº 376/PGE-2020 - Serviços de contratação de serviço de Agenciamento de Viagens Terrestres compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens terrestres, no âmbito do Estado de Rondônia, visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

R E S O L V E :

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 75 de 23 de junho de 2021 e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 376/PGE-2020, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de serviços de Agenciamento de Viagens Terrestres compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens terrestres, no âmbito do Estado de Rondônia,, visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRIÍCULA	NOMENCLATURA
Dominique Nicolý Ferreira	Gerente de Aquisições, Alimentos e Convênios	300173042	Gestora de Contrato
Dáphine Silveira Torres	Assessora	300145453	Fiscal de Contrato
Luiz Otávio Chaves Gaya	Assistente Administrativo	300176524	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de Abril de 2022.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0027826857

Portaria nº 71 de 04 de abril de 2022

Designação de Gestor e Fiscais para atuar na Fiscalização do Contrato nº 491/PGE-2021 - Contratação de serviço de fornecimento de material de consumo - gêneros alimentícios (água mineral, café e açúcar), visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

R E S O L V E :

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 136 de 30 de agosto de 2021 e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 491/PGE-2021, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à fornecimento de material de consumo - gêneros alimentícios (água mineral, café e açúcar), visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRIÍCULA	NOMENCLATURA
Dominique Nicoly Ferreira	Gerente de Aquisições, Alimentos e Convênios	300173042	Gestora de Contrato
Adnael Soares da Silva	Chefe de Núcleo	300167649	Fiscal de Contrato
Dáphine Silveira Torres	Assessora	300145453	Fiscal de Contrato Substituto

Art. 2º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2022.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0027825649

EDITAL Nº 21/2022/IDEP-GRH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.362940/2020-03, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº Edital 23/2020/IDEP-GRCA (0014691899), sendo homologado os resultados finais das inscrições através dos editais Edital 17 (0016205004), Edital 20 (0016336245) e Edital 29 (0017579826).

Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

LOCALIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO/ ETEC	ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)	40h.	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAÚJO	35	18º
			MARIA SARA RODRIGUES DA COSTA	35	19º
			SUELEN ALVES DE ARAÚJO SOUZA	35	20º
	ORIENTADOR EDUCACIONAL (NOITE)	20h.	ELIETE SILVA DE ANDRADE	35	9º
			MARIA LENITA BALAREZ RÉGIS	35	10º
	INSPETOR DE PÁTIO (MANHÃ E TARDE)	40h.	DEILIANE FERNANDES DAS CHAGAS	35	19º
	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MANHÃ E TARDE)	40h.	DAMIR APARECIDA SOARES FERREIRA	76	11º
			DELZUITA ARAUJO DA SILVA	76	12º
			TAIS SORAIA SANTOS DE CASTRO	76	13º
	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (TARDE E NOITE)	40h.	JUCILENE DE SOUZA PEREIRA	76	7º
			ALBEDE PEREIRA DA SILVA	76	8º
			ANA RAQUEL DIAS DOS SANTOS	76	9º
MUTUM PARANÁ	INSPETOR DE PÁTIO (NOITE)	20h.	EDINEI DA COSTA SOUZA	16	9º
			CAROLINA LOPES DA SILVA	16	10º
			SIMONE PAIVA MEDEIROS	20	21º
			RENATA ALVES DE SOUZA	20	22º
			ALINE RIBEIRO RODRIGUES	20	23º
			EDILAINE MARIA AFONSO	20	24º
			LINDOMAR JOSÉ RODRIGUES RAMOS	20	25º

PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MANHÃ E TARDE)	40h.	FRANCISLENE DA SILVA GONZAGA	20	26º
			WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	20	27º
			GISLAINE SCHULZ NASCIMENTO	20	28º
			ELAINE PEREIRA CHALEGRA	20	29º
			DAIANE FERREIRA DA COSTA	18	30º
	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MANHÃ E TARDE)	40h.	VANDO JOSE SOCORRO SILVA	16	25º
	MONITOR DE ALUNOS (MANHÃ E TARDE OU NOITE)	40h.	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	20	19º
			RENATA ALVES DE SOUZA	20	20º
			ELZEANE MACIEL GONÇALVES	20	21º
			FABIANO OLIVEIRA RUIZ	20	22º
			FERNANDO VIVEIROS DE LIMA	20	23º
			CLEYTON DE SOUZA RICARDO	20	24º
			OSÉIAS DOS ANJOS FRANCISCO	20	25º
			WYNISTON SILVA DE MENEZES	18	26º
			AMANDA FERNANDES GONÇALVES	18	27º
			FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS	16	28º
			FABIANO JOSÉ VIEIRA	16	29º
			DIEGO LUIZ SALES SILVA	16	30º
	INSPETOR DE PÁTIO (NOITE)	40h.	PRISCILA SOUZA BORGES	20	15º
			KARYNE CANDIDO ALVES	18	16º
			ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA	18	17º
			PATRICIA MARTINS CARVALHO	16	18º
			FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	16	19º
			LORRAINE TAINARA ANTUNES	16	20º
			MAGALIGONÇALVES DOS SANTOS PEREIRA	16	21º
			HALEX JEAN RODRIGUES DA SILVA	16	22º
			RENATA MARTINS DOS SANTOS	16	23º
			VANDO JOSE SOCORRO SILVA	16	24º

	NUTRICIONISTA (MANHÃ E TARDE)	40h.	FABIANA SPECATTE	40	5º
DISTRITO DE CALAMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MANHÃ E TARDE)	40h.	ROSANGELA SILVA DE LIMA	70	4º
GUAJARÁ-MIRIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MANHÃ E TARDE)	40h.	EMMILY BARBOSA GONCALVES	75	4º
CHUPINGUAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TARDE E NOITE)	40h.	PATRICIA BARBOSA FERREIRA	65	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TARDE E NOITE)	40h.	ROSANGELA SILVA DE LIMA	70	5º

1.1 Convocados através de convite para mudança de turno:

LOCALIDADE	VAGA	TURNO DO QUAL PRESTOU CONCURSO	TURNO DO QUAL FOI CONVIDADO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	(MANHÃ E TARDE)	(TARDE E NOITE)	40h.	ISRAEL FARIAS CHAVES	80	3º
					VIVIANE PEREIRA DA SILVA	76	4º
CEREJEIRAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	(MANHÃ E TARDE)	(TARDE E NOITE)	40h.	POLIANE DE CASTRO	76	4º
CABIXI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	(MANHÃ E TARDE)	(TARDE E NOITE)	40h.	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	60	4º

1.2 Convocados através de convite para outra localidade:

LOCALIDADE PARA QUAL PRESTOU CONCURSO	LOCALIDADE DE CONVITE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MUTUM PARANÁ	PORTO VELHO	MOTORISTA	40h.	JOÃO MARCOS PANTOJA COUTINHO	76	4º
				ANDRESON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	76	5º
RIO CRESPO	ETEC- ITINERANTE (ARIQUEMES)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MANHÃ E TARDE)	40h.	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	20	10º

CABIXI	ETEC- ITINERANTE (VILHENA)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MANHÃ E TARDE)	40h.	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	18	11º
---------------	---	--	------	---------------------------------	----	-----

2. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando o que rege no item 15 do edital de abertura do processo seletivo 23/2020/IDEP-GRCA para fins de efetivação de sua contratação;

2.1 A documentação encaminhada via e-mail, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato;

2.2 O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

2.3 O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com **todos os documentos originais enviados por e-mail para a primeira análise** para conferência presencial bem como o formulário item 4.1 digitalizado e assinado, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente;

2.4 O regime de contratação que rege este edital de convocação está amparado nos termos da Lei 4.619, de 22 de outubro de 2019, onde o candidato convocado não poderá estar vinculado ao mesmo regimento de contratação na esfera municipal e estadual antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

2.6 O candidato que for convidado **para outra localidade ou mudança de turno** conforme edital de convocação deverá declarar mediante termo anexo neste edital, se **aceita ou não** o convite;

2.7 Caso aceite o convite, deverá encaminhar o Termo de Convite, devidamente preenchido, juntamente com a documentação e encaminhar para o e-mail: **recursoshumanos.idep@gmail.com**

2.8 Caso o Candidato não aceite o convite, o mesmo deverá preencher o formulário e encaminhar para o e-mail: **recursoshumanos.idep@gmail.com**;

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação via e-mail feita por este IDEP com os documentos originais, ordenados conforme checklist abaixo relacionados, para fins de efetivação de sua contratação;

3.1 Checklist da documentação:

Tipo	Documentos
PROCESSO SELETIVO IDEP – EDITAL N. 23/ 2020-GRCA	
Nome do Candidato:	
1 via autenticada	Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Tipo de certidão Investidura em Cargo por Concurso Público, Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)
1 via autenticada	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA ; Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEPI; Emissão: (http://www.certidao.segepi.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segepi.ro.gov.br/Certidao/Validar)
1 (uma) ORIGINAL	Fotografia 3x4
1 (uma) cópia colorida	Cédula de Identidade

1 (uma) cópia colorida	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. (www.receita.fazenda.gov.br)
1 (uma) cópia colorida	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)
1 (uma) cópia colorida	Certidão de Nascimento ou Casamento
1 (uma) cópia colorida	Título de Eleitor
1 (uma) cópia colorida	Certificado de Reservista
1 (uma) cópia colorida	Registro de Conselho de Classe
1 (uma) cópia colorida	Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)
1 (uma) cópia colorida	Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (frente e verso)
1 (uma) cópia colorida	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
1 (uma) cópia colorida	Cartão de Vacina dos Dependentes
1 (uma) cópia colorida	CTPS PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO (FRENTE/ FOTO E VERSO/DADOS)
1 (uma) cópia colorida	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
1 (uma) ORIGINAL	Atestado de Sanidade Física e Mental
1 via autenticada	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
1 via autenticada	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
1 via autenticada	Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)
1 (uma) cópia colorida	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal Negativa;(https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)

1 via autenticada	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda (2020/ exercício 2021)
1 via autenticada	Autenticação: http:// /servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Devendo ainda conter data e assinatura do candidato. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>). Devendo ainda conter data e assinatura do (a) candidato (a).
Original	Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. Devendo ainda conter data e assinatura do (a) candidato (a).
Original	Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupou ou não cargo de provisão Temporária , na Esfera Estadual ou Municipal, provido com fundamento na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, no prazo inferior a vinte e quatro meses (24) até presente data , em observância ao artigo 9º, inciso III, da referida norma. Devendo ainda conter data e assinatura do (a) candidato (a).

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

3.3 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, **de forma digitada** sem alteração no formato.

4.1 O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada e encaminha-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 2.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.362940/ 2020-03	23/ 2020/IDEP-GRCA	17, 20, 29/ 2021/IDEP-GRCA	21/ 2022/IDEP-GRH

1. Nome do	
Candidato: _____ 2.	
Mudança do Nome do Candidato: _____	
3. Nº do RG: _____	
Órgão Expedidor: _____	Data Expedição: _____ -- _____ 4. Número do CPF: _____
_____/_____/_____-_____, Número do PASEP: _____ 5. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 6. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 7. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____/_____/_____. 8. Data Nascimento: _____/_____/_____. 9. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 10. Escolaridade: Nível Médio() Nível Superior() Qual Curso: _____, Ano de Conclusão _____ 11. Endereço Completo do Candidato: _____ Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, _____, Município: _____, Estado: _____ CEP: _____ 12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 13. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 14. Cargo: _____ 15. Carga Horária: _____ Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____	
DADOS COMPLEMENTARES 16. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 17. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 18. Nome do Cônjuge: _____, Nº CPF Cônjuge: _____, Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _____/_____/_____ Local e data _____	
Assinatura Candidato	

5. Termo de Convite para outra localidade:

CONVITE PARA OUTRA LOCALIDADE Eu, _____ natural de _____ Estado _____ Civil _____ portador(a) da Identidade nº _____; CPF _____ candidato (a) aprovado no Processo Seletivo _____, classificado (a) na função _____ turno _____, conforme resultado final homologado pelo Edital _____, venho pelo presente. DECLARAR: () QUE ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NA LOCALIDADE PARA A QUAL FUI CONVOCADO. () QUE NÃO ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NA LOCALIDADE PARA A QUAL FUI CONVOCADO _____/_____/_____ Local e data _____	
Assinatura do Candidato	

5.1 Termo de Convite para mudança de turno:**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA****Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO**

Protocolo 0027763250

EDITAL Nº 23/2022/IDEP-GRH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.362940/2020-03, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

CONVITE PARA MUDANÇA DE TURNO Eu, _____ natural de _____ Estado	
Civil _____	portador(a) da Identidade nº _____; CPF _____
_____ candidato (a) aprovado no Processo Seletivo _____, classificado (a) na função _____ turno _____, conforme resultado final homologado pelo Edital _____, venho pelo presente. DECLARAR: () QUE ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NO TURNO DO QUAL FUI CONVOCADO. () QUE NÃO ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NO TURNO DO QUAL FUI CONVOCADO. _____, ____/____/____ Local e data	
_____ Assinatura do Candidato	

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº Edital 04/2020/IDEP-GAB (0015015403), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do edital 5/2021/IDEP-GAB(0015733606).

Os candidatos a seguir relacionado deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

Contrato de 03 (três) meses.

LOCALIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO/ SEDE	ANALISTA DE MARKETING	40H	DELCEMAR FRAGOSO PIMENTA	95	2º
	JORNALISTA	20 H	DAIANE CORREIA BRITO	80	2º

2. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando o que rege no item 15 do edital de abertura do processo seletivo 04/2020/IDEP-GAB para fins de efetivação de sua contratação;

2.1 A documentação encaminhada via e-mail, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato;

2.2 O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

2.3 O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com **todos os documentos originais enviados por e-mail para a primeira análise** para conferência presencial bem como o formulário item 4.1 digitalizado e assinado, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente;

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

2.5 O candidato que for convidado para outra localidade conforme edital de convocação deverá declarar mediante termo anexo neste edital, se aceita ou não o convite para outra localidade;

2.6 Caso aceite o convite, deverá encaminhar o Termo de Convite, devidamente preenchido, juntamente com a documentação e encaminhar para o e-mail: **recursoshumanos.idep@gmail.com**

2.7 Caso o Candidato não aceite o convite, o mesmo deverá preencher o formulário e encaminhar para o e-mail: **recursoshumanos.idep@gmail.com**;

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação via e-mail feita por este IDEP com os documentos originais, ordenados conforme checklist abaixo relacionados, para fins de efetivação de sua contratação;

3.1 Checklist da documentação:

Tipo	Documentos
------	------------

PROCESSO SELETIVO IDEP – EDITAL N. 04/ 2020/IDEP-GAB

Nome do Candidato:

1 via autenticada	Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Tipo de certidão Investidura em Cargo por Concurso Público, Emissão:(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)
1 via autenticada	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA ; Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEP; Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1 (uma) cópia colorida	Cédula de Identidade
1 (uma) cópia colorida	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. (www.receita.fazenda.gov.br)
1 (uma) cópia colorida	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)
1 (uma) cópia colorida	Certidão de Nascimento ou Casamento
1 (uma) cópia colorida	Título de Eleitor
1 (uma) cópia colorida	Certificado de Reservista
1 (uma) cópia colorida	Registro de Conselho de Classe
1 (uma) cópia colorida	Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)
1 (uma) cópia colorida	Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (frente e verso)
1 (uma) cópia colorida	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
1 (uma) cópia colorida	Cartão de Vacina dos Dependentes
1 (uma) cópia colorida	CTPS(foto e identificação)
1 (uma) cópia colorida	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental
1 via autenticada	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
1 via autenticada	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
1 via autenticada	Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)
1 (uma) cópia colorida	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal Negativa; https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/
1 via autenticada	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)
1 (uma) cópia colorida	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada; Emissão: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar
1 (uma) cópia colorida	Declaração de Imposto de Renda (2020/ exercício 2021)
1 (uma) cópia colorida	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bemdo Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
Original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

3.3 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

4.1 O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada e encaminha-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 2.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.362940/ 2020-03	04/ 2020/IDEP-GAB	5/ 2021/IDEP-GAB	23/ 2022/IDEP-GRH

1. Nome do	
Candidato: _____	2. _____
Mudança do Nome do Candidato: _____	Número do
RG: _____	Órgão Expedidor: _____, Data
Expedição: _____	3. Número do CPF: ____/____/____
- _____, Número do PASEP: _____	4. Número do Título de Eleitor: _____
_____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da	
Expedição do Título: _____	5. Número da CTPS: _____
Série: _____, Local: _____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____	
6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____	
_____, Ano: ____/____/____	7. Data Nascimento: ____/____/____
_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____	
_____, Raça/Cor: _____	8. Nacionalidade: _____
_____, Naturalidade: _____	
Estado: _____	9. Escolaridade: ☐ Nível Médio () ☐ Nível Superior () Qual Curso: _____
_____, Ano de Conclusão _____	10. Endereço Completo
do Candidato: Rua: _____	
Número: _____, Bairro: _____, município: _____	
_____, Estado: _____ CEP: _____	11. Conta
Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____	12. _____
Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____	13. _____
Cargo: _____, Carga Horária: _____	12. _____
Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____	
DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____	
_____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	
_____/____/____ 14. Nome do Pai: _____	
_____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____	
_____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____	
_____, Número CPF Cônjuge: _____	
_____. _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____	
_____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____	
_____, ____/____/____ Local e data _____	
Assinatura Candidato	

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO**

Protocolo 0027763281

EDITAL Nº 24/2022/IDEP-GRH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.362940/2020-03, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº Edital 23/2020/IDEP-GRCA (0014691899), sendo homologado os resultados finais das inscrições através dos editais Edital 17 (0016205004), Edital 20 (0016336245) e Edital 29 (0017579826).

Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1. Candidatos Convocados através de convite para outra localidade, para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

LOCALIDADE PARA QUAL PRESTOU CONCURSO	LOCALIDADE DE CONVITE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MUTUM PARANÁ	PORTO VELHO	MOTORISTA	40h.	JUDIVALDO SOUZA SILVA	61	6º

2. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando o que rege no item 15 do edital de abertura do processo seletivo 23/2020/IDEP-GRCA para fins de efetivação de sua contratação;

2.1 A documentação encaminhada via e-mail, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato;

2.2 O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

2.3 O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com **todos os documentos originais enviados por e-mail para a primeira análise** para conferência presencial bem como o formulário item 4.1 digitalizado e assinado, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente;

2.4 O regime de contratação que rege este edital de convocação está amparado nos termos da Lei 4.619, de 22 de outubro de 2019, onde o candidato convocado não poderá estar vinculado ao mesmo regimento de contratação na esfera municipal e estadual antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

2.6 O candidato que for convidado **para outra localidade ou mudança de turno** conforme edital de convocação deverá declarar mediante termo anexo neste edital, se **aceita ou não** o convite;

2.7 Caso aceite o convite, deverá encaminhar o Termo de Convite, devidamente preenchido, juntamente com a documentação e encaminhar para o e-mail: **recursoshumanos.idep@gmail.com**

2.8 Caso o Candidato não aceite o convite, o mesmo deverá preencher o formulário e encaminhar para o e-mail: **recursoshumanos.idep@gmail.com**;

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação via e-mail feita por este IDEP com os documentos originais, ordenados conforme checklist abaixo relacionados, para fins de efetivação de sua contratação;

3.1 Checklist da documentação:

Tipo	Documentos
PROCESSO SELETIVO IDEP – EDITAL N. 23/ 2020-GRCA	
Nome do Candidato:	
1 via autenticada	Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Tipo de certidão Investidura em Cargo por Concurso Público, Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)
1 via autenticada	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA ; Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEP; Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)
1 (uma) ORIGINAL	Fotografia 3x4
1 (uma) cópia colorida	Cédula de Identidade

1 (uma) cópia colorida	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. (www.receita.fazenda.gov.br)
1 (uma) cópia colorida	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)
1 (uma) cópia colorida	Certidão de Nascimento ou Casamento
1 (uma) cópia colorida	Título de Eleitor
1 (uma) cópia colorida	Certificado de Reservista
1 (uma) cópia colorida	Registro de Conselho de Classe
1 (uma) cópia colorida	Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)
1 (uma) cópia colorida	Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (frente e verso)
1 (uma) cópia colorida	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
1 (uma) cópia colorida	Cartão de Vacina dos Dependentes
1 (uma) cópia colorida	CTPS PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO (FRENTE/ FOTO E VERSO/DADOS)
1 (uma) cópia colorida	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
1 (uma) ORIGINAL	Atestado de Sanidade Física e Mental
1 via autenticada	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
1 via autenticada	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
1 via autenticada	Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)
1 (uma) cópia colorida	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal Negativa;(https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)

1 via autenticada	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda (2020/ exercício 2021)
1 via autenticada	Autenticação: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Devendo ainda conter data e assinatura do candidato. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bemdo Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>). Devendo ainda conter data e assinatura do (a) candidato (a).
Original	Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. Devendo ainda conter data e assinatura do (a) candidato (a).
Original	Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupou ou não cargo de provisão Temporária , na Esfera Estadual ou Municipal, provido com fundamento na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, no prazo inferior a vinte e quatro meses (24) até apresente data , em observância ao artigo 9º, inciso III, da referida norma. Devendo ainda conter data e assinatura do (a) candidato (a).

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

3.3 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, **de forma digitada** sem alteração no formato.

4.1 O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada e encaminha-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 2.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.362940/ 2020-03	23/ 2020/IDEP-GRCA	17, 20, 29/ 2021/IDEP-GRCA	24/ 2022/IDEP-GRH

1. Nome do	
Candidato: _____	2. _____
Mudança do Nome do Candidato: _____	
3. Nº do RG: _____	
Órgão Expedidor: _____	Data Expedição: _____ -- _____
4. Número do CPF: _____	
_____/_____/_____-_____, Número do PASEP: _____	
5. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____	
6. Número da CTPS: _____, Série: _____	
Local: _____, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 7. _____	
Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____	
Local: _____, Ano: _____/_____/_____	
8. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____	
9. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Estado: _____	
10. Escolaridade: Nível Médio() Nível Superior() Qual Curso: _____, Ano de Conclusão _____	
11. Endereço Completo do Candidato: _____	
Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____	
_____, Município: _____, Estado: _____	
CEP: _____	
12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____	
13. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____	
14. Cargo: _____	
15. Carga Horária: _____	
Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____	
DADOS COMPLEMENTARES	
16. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____	
17. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____	
18. Nome do Cônjuge: _____, Nº CPF Cônjuge: _____	
_____. Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____	
Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____	
_____, _____/_____/_____ Local e data _____	
Assinatura Candidato	

5. Termo de Convite para outra localidade:

CONVITE PARA OUTRA LOCALIDADE Eu, _____ natural de _____ Estado _____	
Civil _____ portador(a) da Identidade nº _____; CPF _____	
_____ candidato (a) aprovado no Processo Seletivo _____, classificado (a) na função _____ turno _____, conforme resultado final homologado pelo Edital _____, venho pelo presente. DECLARAR: () QUE ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NA LOCALIDADE PARA A QUAL FUI CONVOCADO. () QUE NÃO ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NA LOCALIDADE PARA A QUAL FUI CONVOCADO _____, _____/_____/_____ Local e data _____	
Assinatura do Candidato	

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO**

Protocolo 0027926025

SEJUCEL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de análise para homologação da prestação de contas (0011542193 e 0011542282) do **"PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DANA MERRIL - 2017 EDITAL FOMENTO E APOIO A CULTURA Nº 03/2017"** (8888491), que contemplou o artista **NILSON SANTOS**, com o projeto **"Nós Que Aqui Estamos, Por Vós Esperamos"**, no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

O projeto foi executado conforme estabelecido em edital, consta dentro dos autos do processo a exposição de registros fotográficos, bem como, a divulgação da exposição fotográfica da referida obra.

Em face das considerações elencadas na Análise 1 (0011961881) o qual **atestam o cumprimento da execução do projeto** pelo proponente, bem como, no Parecer 196 (0014995120) **APROVO e HOMOLOGO** a prestação de contas do contemplado **NILSON SANTOS**.

Porto Velho - RO, 05 de abril de 2022.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0027731744

SEAS

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2021, às 9h30min, de modo híbrido, presencial na Casa dos Conselhos e na plataforma Google Meet, foi realizada a 4ª Reunião Ordinária do exercício de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia, convocada por meio do Ofício-Circular nº 227/2021/SEAS-CEASRO, contando com a presença dos Conselheiros: SEAS: Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso, Titular e Presidente; SEDUC: Gerdalva Araújo de Vasconcelos, Suplente; Associação Pestalozzi de Porto Velho: Carmem Denise Alves dos Santos Mantovani, Titular. Contou também com a presença de representantes dos municípios de Cacaulândia, Nova União, Castanheiras, Urupá, Alto Alegre dos Parecis, São Francisco do Guaporé, Cujubim, Alto Paraíso, São Miguel do Guaporé, da gerente de gestão do SUAS Nálei Sobrinho e da assessora do CEAS Marines Maciel Paixão Silva. A reunião teve a seguinte pauta: 1. Informes; 2. Projeto de aquisição de material permanente para atender o PROERD/ Polícia Militar de Rondônia, Convênio com o Ministério da Cidadania; 3. Andamento sobre a realização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social; 4. **REUNIÃO COM OS CMAS ÀS 10H:** Orientação aos municípios que encontram-se em situação de averiguação no que se refere ao cumprimento da Portaria 109-MC. A reunião se deu em dois momentos, foram tratados apenas das pautas 1, 3 e 4, a pauta 2 foi adiada para próxima reunião tendo em vista a extensão da mesma. Sobre a 12ª CONFEAS foi dada sequenciada leitura do regulamento para os ajustes ficando os demais assuntos referente ao evento para próxima reunião. Às 10h iniciou a pauta 4, com o registro das seguintes falas: Presidente Bruno: Bom dia a todos e conduziu a reunião. Nós estamos reunidos aqui hoje para tratar a respeito da portaria 109 do Ministério. É um prazer recebê-los, fico feliz com o grande volume de presença porque isso demonstra o interesse de vocês na temática para que a gente possa sanar as problemáticas apresentadas pelo Ministério de forma que o Conselho possa auxiliar os municípios, seja na articulação, na forma que for possível, para que adequar o Conselho no art 30 da LOAS e que possamos assim evitar a suspensão dos recursos federais nos municípios. Temos aqui hoje duas outras Conselheiras. Conselheira Gerdalva: Bom dia. Sou a Gerdalva, representando a Secretaria de Educação aqui no CEAS, é muito importante essa reunião para vocês, estamos à disposição para auxiliá-los no que estiver ao nosso alcance assim como a SEAS também. Todos nós estamos aqui para trocar ideias, verificar quais as melhores possibilidades de fortalecimento dessa política e que o município não pode deixar de receber seus recursos, então vamos fazer esse esforço para a população que realmente precisa dessas ações, o município enquanto executor dessa política não possa falhar por essas questões burocráticas. Desejo uma ótima reunião para nós. Conselheira Denise: Bom dia, meu nome é Carmem Denise e represento a Pestalozzi de Porto Velho, e eu espero ajudar e colaborar com todos. O Presidente Bruno solicitou que o representante de cada município se apresentasse, sendo o município de Cacaulândia, Alto Paraíso, Urupá, Nova União, Cujubim, São Francisco do Guaporé, também se apresentou a Nálei, gerente da gestão do SUAS estadual. Presidente Bruno: A nossa reunião como bem dito anteriormente, trás a discussão quanto aos requisitos do art 30 da LOAS, que é a respeito principalmente com relação a questão da composição do Conselho, temos também a questão do plano de ação. Eu gostaria de ouvir a problemática de vocês com relação ao art. 30 da LOAS. Está aberto para discussão. Representante de Cacaulândia: Até onde me foi passado, o problema do nosso Conselho é a paridade. No CMAS foram colocados dois representantes da educação, dois da assistência, dois da saúde, a problemática está na representação não governamental tem seis que são representantes da sociedade civil, o problema é que não subdividiu entre usuário, trabalhadores do SUAS

e entidades. Essa é a nossa dúvida, porque foi colocado os seis dentro de um só. Presidente Bruno: Quando a gente fala da criação de um Conselho, quem define a composição é a própria lei, a não ser que ela autorize que o decreto regulamentador desta lei estabeleça quais são essas representações. Representante de Cacaulândia: A lei fala que o Conselho tem que ser paritário entre governamental e a sociedade civil. Presidente Bruno: O correto é que vocês façam um decreto regulamentador da lei estabelecendo quais são essas composições, alguns conselhos fazem isso por meio de regimento interno, mas eles acabam sendo frágil porque fica muito fácil de se alterar. O regimento interno em regra serve apenas para regular o procedimento administrativo interno de um conselho e não regras de nomeação. Minha sugestão para vocês é que façam um decreto regulamentador. O que nós vamos fazer enquanto Conselho e gestão, podemos enviar o nosso modelo para dar como uma sugestão a vocês de como equiparar para que possa fugir dessa irregularidade. Gerente Nalei: O decreto e o regimento interno devem ser atualizados e tem que estar com as mesmas informações. Aí a senhora encaminha para o CEAS e eles vão encaminhar para a gestão do SUAS estadual. Lembrando que vocês têm até o dia 31 de outubro de 2021 para encaminhar para a gestão do SUAS nacional. Em novembro começa a questão do bloqueio do recurso, então faça o decreto, o regimento interno e nos encaminhe os três documentos, incluindo a lei antiga, porque aí a gente faz um alinhamento de informações para o Ministério enquanto gestão estadual do que foi acordado junto ao Conselho Estadual e Municipal. Assessora Marines: Desses nove municípios que estão com problemas na paridade dos conselhos foram solicitadas todas as documentações reiteradamente, dessas nove, apenas quatro encaminharam. Essas documentações tem que ser encaminhada o quanto antes para o CEAS para ser analisado e enviado para a gestão. Presidente Bruno: Só para complementar uma fala da Nalei, a questão do regimento interno e do decreto terem a mesma disposição é porque é questão de hierarquia das leis. A lei é quem diz a regra principal, depois vem o decreto e depois o regimento interno. Não adianta vocês alterarem o decreto ou a lei sem alterar o regimento interno, porque normalmente o regimento interno tem uma transcrição do que já tem no decreto ou lei regulamentador. Tem alguma dúvida a mais? Enviaram no chat “Ester Rodrigues, assistente social e também conselheira do CMAS ressalta um maior prazo para resolver os problemas pendentes, pois a gestão atual agora é que tomou ciência das providências”. Infelizmente, não é uma decisão do estado, é do Governo Federal que está passando isso para todos os estados e municípios, ‘então a nossa condição aqui é auxiliá-los da melhor forma possível e tentar ser célere e conseguir a tempo para evitar esse bloqueio, mas infelizmente esse prazo não é estipulado por nós. Gerente Nalei: O prazo é a nível nacional, em janeiro o Ministério repassou sobre a situação da irregularidade da paridade dos conselhos e ele prorrogou o prazo para 31 de outubro de 2020 por meio da portaria 561 de 2020, depois foi para 31 de outubro de 2021 e não vai ser mais prorrogada. Aqueles que não enviarem as modificações vão sofrer sanção de acordo com LOAS que é a suspensão do recurso. Representante de Cacaulândia: Para mim ficou bem claro, agradeço se enviarem o modelo porque já facilita bastante. Presidente Bruno: Urupá está dizendo que já está na câmara, se puderem enviar essa proposta de lei para a gente analisar e qualquer coisa, se tiver alguma improbidade nós já auxiliamos antes de começar o processo legislativo. Se for necessário uma articulação nossa enviando ofício solicitando celeridade junto a câmara municipal é só falar que nós estamos aqui para auxiliar nessa articulação também. Gerente Nalei: É até importante falar que é necessário que esse documento seja enviado para o Conselho Estadual para que ele possa estar fazendo uma avaliação para verificar se não há mais nada para adequar e possamos enviar o documento certinho para o Ministério. Presidente Bruno: A Neura Oliveira perguntou a respeito do regimento interno do CMAS, se é obrigatório. Sim, o regimento interno é que vai estipular como o Conselho funciona, como que é o processo de votação, como que é formada a maioria, como que é o processo da presidência, da mesa diretora, então assim, o regimento interno é sim necessário. Caso ele já exista e você altere a lei ou decreto naturalmente você terá que alterar o regimento interno porque o regimento interno é justamente sobre a composição. Reforçando aqui que no ofício de convocação da reunião nós solicitamos o envio da documentação sendo a legislação que criou o conselho, decreto regulamentador caso exista e regimento interno do conselho. Lembrando que o decreto regulamentador é uma questão jurídica que pode existir, no entanto, há casos em que a lei dispõe de tudo relacionado ao conselho e não há decreto regulamentador do conselho. Mas, isso é uma questão de município a município, aqui no estado preferimos deixar a lei mais genérica e deixamos as disposições mais objetivas ao conselho no decreto, para ser uma coisa mais eficiente e fácil caso precise mudar algo no conselho. Mais alguma dúvida? Acho que vamos encerrar, a proposta aqui era auxiliar da melhor forma possível. A proposta aqui não é chamar a atenção ou criticar, mas sim fazer com que os recursos não venham a ser suspensos e o município receba essa penalidade. Gerente Nalei: Desses municípios, quantos enviaram a documentação? Assessora

Marines: Dos nove, somente quatro. Gerente Nalei: É importante ressaltar que alguns também não fizeram ou preencheram errado o censo SUAS porque repercute diretamente no recurso estadual. Então os cinco municípios que ainda não encaminharam as documentações, o governo federal vai aplicar sanções, então solicito que envie os documentos. Assessora Marines: Referente a minuta, o modelo de documentos, como contribuição, vamos encaminhar o manual de orientação da portaria 109, tem links e vídeos do ministério orientando, vai auxiliar vocês. Presidente Bruno: O prazo é 31 de outubro, é um prazo muito curto, principalmente para os municípios que vão ter que alterar a lei, quem tem que alterar o decreto é mais fácil, mas a lei é um processo legislativo junto às câmaras, mas tem outros que a relação executivo/legislativo não é tão boa, então quanto mais rápido nós formos mais chances de conseguir sanear. Esses municípios que têm dificuldade entre legislativo e executivo, nos acione diretamente no privado ou no grupo que nós faremos nossa parte de auxiliar e provocar a câmara para que o mais rápido possível aprove essa lei. Vamos então encerrar a reunião, o prazo já está se extinguindo. Alguém quer falar? Representante de Cacaulândia: Como você falou no início, eu gostaria que vocês mandassem sim o modelo. Presidente Bruno: Muito obrigado pela participação de todos. Ficamos felizes com a participação dos municípios, o que demonstra o interesse de vocês em dar solução para isso. Agradeço a presença de todos, e contem conosco para auxiliar na solução desse problema da portaria 109. Bom dia a todos e até a próxima. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Protocolo 0027564675

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021, as dez horas por videoconferência, foi realizada a 3ª Reunião Extraordinária do exercício, convocada através do Ofício-Circular nº 296/2021/SEAS-CEASRO, tendo como PAUTA: 1. Informes; 2. Deliberação sobre os critérios do Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica; 3. Aprovação do Plano de Aplicação a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social. A reunião contou com a presença dos seguintes CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS: Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso, Titular e Fabiane Aparecida Passarini, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS; Gerdalva Araújo de Vasconcelos, Suplente, representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Elisângela Aparecida de Souza Anjos, Titular representante do Conselho Regional de Serviço Social - 23ª Região RO - CRESS; Carmem Denise Alves dos Santos Mantovani, Titular, representante da Associação Pestalozzi de Porto Velho; Anderson Barbosa de Jesus, Titular, representante da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER, contou também com a participação da assessora do CEAS Marines Maciel Paixão Silva. Após a leitura da pauta do dia, o presidente deu bom dia a todos e conduzindo a reunião informou que será tratado primeiramente da pauta 3 e em seguida será apresentado a pauta 2. Em seguida foi passado a palavra para a conselheira e Coordenadora de Assistência Social da SEAS registrando sua fala e dos demais participantes: Conselheira Fabiane: Bom dia a todos, quando nós realizamos o plano de ação ou aplicação financeira do fundo estadual de assistência no início do ano, não fizemos a previsão da Conferência porque não havia indicação de que iria ser convocada e de que forma seria. Nós deixamos meio que separado para que se houvesse a convocação da Conferência a gente faria um plano de ação específico. Como iria ser feito online e não haveria custos, a gente acabou não apresentando o plano de ação enquanto gestão estadual. Devido a decisão da Conferência ser presencial foi necessário apresentar um plano de recurso para que a gente pudesse oferecer hospedagem e alimentação a todos os delegados que vierem dos municípios. Caso haja um consenso e seja aprovado por ad referendum. Vou apresentar para vocês o plano de ação. Para quem está chegando agora, como a maioria tomou posse depois do plano de aplicação ter sido aprovado em 2020, a gente só ressalta que sempre fazemos esse plano de aplicação para o fundo. O plano de aplicação financeiro para a realização da 12ª Conferência a ser realizada no dia 03 e 04 de novembro de forma presencial, bem como a participação estadual dos processos de conferências municipais porque nós também tivemos despesas para garantir a participação do estado, porque só membros do estado conseguiu ter disponibilidade para ir nas conferências municipais, os convites vieram de várias conferências municipais e sempre que a gente colocou no grupo os membros da sociedade civil não tinha disponibilidade para ir aos municípios, então quem acabou indo foram os técnicos do estado, se não me engano foram doze ou treze participações nas conferências municipais. Aqui na introdução estamos justificando que não foi realizada a

previsão de aplicação orçamentária no início, somente agora na Conferência. A Conferência foi convocada por meio de decreto estadual. O decreto estadual 26.038 que autoriza a retomada dos eventos e essa foi uma das justificativas pela qual mudamos do virtual para o presencial. Com base nesse decreto a gente conseguiu ter a pré-autorização para que a gente realizasse de forma presencial uma vez que as situações sanitárias com relação a pandemia já houve uma flexibilização. O regulamento da 12ª Conferência também foi publicado em Diário Oficial, ele também estabelece que seria presencial com uma estimativa de quatrocentas pessoas entre delegados, coordenação, convidados e observadores. Considerando que o tema conferencial este ano é "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", tendo como este a proteção social não contributiva, financiamento e orçamento como instrumento de gestão, controle social e gestão e acesso às seguranças socioassistenciais: articulação entre serviços, benefícios, transferência de renda como garantia de direitos socioassistenciais de proteção social e também a atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergência. Então conforme as considerações acima, se faz necessário submeter a este colegiado o plano de ação tendo como fonte pagadora principal o índice de gestão bolsa família por meio do fluxo estadual de assistência uma vez que o decreto federal que rege a execução do programa bolsa família, e nele fala "Para fins de fortalecimento das instâncias de controle social dos entes federados, pelo menos três por cento dos recursos transferidos para apoio financeiro às ações de Gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família serão destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao respectivo colegiado", ou seja, esse decreto federal coloca que para fins de fortalecer as instâncias de controle social eu posso colocar pelo menos 3% do recurso do PBF para o Conselho. Nesse caso aqui, nós colocamos mais de 3%, mas 3% é a referência mínima que o decreto sugere. O fato de utilizar recursos do PBF tanto para as conferências municipais quanto para a estadual não comprometeu em nenhum momento a execução da gestão do programa Cad Único/Bolsa Família, mesmo com esses gastos, no ano que vem vai ter saldo em conta. Como uma das propostas do eixo da Conferência é a gestão e o acesso a segurança socioassistenciais e principalmente serviços como transferência de renda, então a gente está fazendo essa congruência com relação ao eixo temático. Como todos os eixos tratam da garantia de renda, e tendo o Programa Bolsa Família como o principal representante de transferência de renda, tendo um papel importantíssimo no cenário atual de pandemia, ressaltando ainda que o saldo em conta é suficiente para o custeio das despesas descritas sem o comprometimento de nenhuma ação específica do Cad Único e Bolsa Família. Segue proposta abaixo para análise e deliberação. Tanto o estado de Rondônia quanto os municípios, recebemos mensalmente um valor específico para tratar do Programa Bolsa Família e CAD. Para a despesa com diárias para participação nas Conferências Municipais é de R\$ 15.000,00 (quinze mil); Abastecimento dos veículos da frota tem uma previsão de R\$ 5.000,00 (cinco mil); Material gráfico e ornamentação tem uma previsão de aplicação de R\$ 1.000,00 (mil); Material gráfico para distribuição gratuita teve uma previsão de R\$ 2.000,00 (dois mil); Hospedagem e alimentação a gente fez uma pré reserva de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil); Passagem para os palestrantes fizemos uma pré reserva de R\$ 5.000,00 (cinco mil). Teve um volume total de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil) de previsão que iríamos aplicar para a Conferência. Vocês querem fazer alguma pergunta para mim? *Não houveram manifestações.* Presidente Bruno: Como não há dúvidas, vamos passar para a votação. APROVADO POR UNANIMIDADE. Conselheira Gerdalva: Boa tarde a todos os Conselheiros e Presidente. Eu gostaria de cumprimentar a exposição da Fabiane, como sempre muito dinâmica e conhece o assunto muito bem. Eu gostaria de saber, o Conselho faz seu próprio planejamento ou a SEAS também pode fazer. Presidente Bruno: O Conselho é quem faz, Gerdalva. Conselheira Gerdalva: É que nós precisamos de informações conforme foi colocado na Conferência, então é se esse item nós vamos programar no Conselho ou se a própria secretaria já prevê também no orçamento. Presidente Bruno: Ano passado, devido ao processo eleitoral, foi solicitado que fosse apresentado o plano de ação, no entanto não foi apresentado. A partir do momento em que houve a aprovação da lei orçamentária aí a gente vem com o Conselho já colocando aquele valor mínimo estabelecido e o Conselho aprova seu próprio plano de ação. Presidente Bruno: Em regra eu vou procurar não fazer Ad Referendum porque eu acho importante essa discussão, mas se for alguma coisa de extrema importância, que possa causar algum dano ao gestor, aí a gente faz o Ad Referendum. Conselheira Fabiane: Só para não ter dúvidas, nós temos em conta R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil), as despesas da Conferência não deve passar de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), então a gente tem recurso suficiente para a gestão estadual manter todas as atividades do Cad, Bolsa Família, sem nenhum comprometimento de execução em razão da Conferência Municipal. Nós estamos pensando em apresentar só em cima dos recursos ordinários e os reprogramados a gente fazer a parte

para poder não haver essa diferenciação da execução financeira. Presidente Bruno: No começo do ano vamos fazer uma apresentação ao Conselho para explicar mais detalhadamente sobre as funções e os detalhes, como funciona a questão orçamentária. Vamos ao próximo item da pauta. Eu enviei no grupo a minuta de um projeto de lei. Se tratando de um benefício eventual, a LOAS no art 22 estabelece que os critérios e prazos devem ser estabelecidos pelo Conselho, nesse caso como é uma proposta governamental, a gente traz para o Conselho e caso seja aprovada aí estão definidos os prazos e critérios. Vou ler depois tiramos as dúvidas: Institui o Programa Mulher Protegida no âmbito do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Programa Mulher Protegida vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com o objetivo de prestar assistência à família na pessoa da mulher vítima de violência doméstica e familiar, especialmente a que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acompanhada ou não de seus dependentes, a fim de coibir a violência no âmbito de suas relações, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal e ditames da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Art. 2º São diretrizes do Programa Mulher Protegida: I - fomentar a autonomia e inserção socioeconômica das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em vulnerabilidade social e sua emancipação socioeconômica; II - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência doméstica com ações que visam combater a cultura da violência contra a mulher; III - corresponsabilidade entre os Municípios partícipes; e IV - transversalidade na promoção das garantias dos direitos das mulheres nas políticas públicas. Art. 3º O Programa Estadual Mulher Protegida é destinado à mulher vítima de violência doméstica e familiar, em situação de vulnerabilidade socioeconômica resultante da violência doméstica e familiar, que esteja com medida protetiva de urgência vigente, de acordo com a Lei nº 11.340, de 2006, concedendo a ela: I - auxílio financeiro temporário, denominado Mulher Protegida, para suprir necessidades ordinárias, em especial a de moradia; II - assistência e acompanhamento psicossocial pela Equipe de Referência Técnica nos equipamentos socioassistenciais do Município partícipe; e III - oferta dos cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional à beneficiária, com vistas ao fomento de inserção no mercado de trabalho e/ou para o empreendedorismo e ao protagonismo socioeconômico. § 1º Fica estabelecido o valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, em pecúnia, do auxílio disposto no inciso I deste artigo. § 2º Caberá ao Poder Executivo, nos termos desta Lei, repassar mensalmente o valor de que trata o § 1º ao agente financeiro para operacionalização dos pagamentos de benefícios. § 3º O valor estabelecido poderá, por ato do Poder Executivo, ser atualizado monetariamente e sofrer o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). Art. 4º A execução do Programa Mulher Protegida será realizada em observância à disponibilidade financeira e orçamentária do Estado de Rondônia. Art. 5º Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei e estabelecerá as normas e os critérios a serem observados para a execução do Programa Mulher Protegida. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2022. Esse projeto de lei foi tomado por base uma lei estabelecida no Maranhão, mas a proposta lá é um pouco diferente da nossa também. Nós fomos ao Maranhão conhecer o programa, entender a problemática deles e por sorte a diretriz que a gente estava tomando já era bem diferente da deles. A ideia do Programa Mulher Protegida é pegar a mulher vítima de violência doméstica que está com medida protetiva, então essa é uma possibilidade que a gente viu da mulher fugir dessa violência, pois tem casos em que a mulher mora com o agressor e tem casos em que a mulher quer sair do próprio município e essa é uma forma de poder quebrar a violência. A ideia original é que fosse um programa com duração de seis meses e nesse tempo, os dois primeiros meses seria apenas o auxílio financeiro e a partir do terceiro mês ela entraria nos programas de capacitação. Alguém tem alguma dúvida? Conselheira Elisângela: Eu tenho. Tem uma casa aqui em Porto Velho que é para mulheres em situação de violência doméstica, não sei se é de competência do estado ou do município. Esse programa que estamos vendo seria para mulheres que já estão com medida protetiva contra o agressor por seis meses, no terceiro mês será enviada para os cursos de capacitação. Aí eu pergunto: e se essa mulher voltar para o seu lar? Porque é o que a gente vê muito. Esse projeto de lei prevê alguma coisa referente a isso? Se ela voltar para a casa ela perde o auxílio? Eu acho um valor tão pouco para uma mulher sair de casa, eu sei que trabalhamos com valores baixos mesmo, mas é pouco para uma mulher com dois ou três filhos conseguir se desligar de uma situação de violência. Presidente Bruno: Na lei não é uma coisa para se propor no regulamento, mas por ora, como é um programa inicial a ideia era não criar restrições porque a gente tratou até com Santa Catarina e eles falaram exatamente disso, que tem muitas mulheres que retornam, mas, não é uma coisa que por ora a gente pensou em restringir. É um tipo de acompanhamento que a gente vai ter que ir aperfeiçoando o

programa. Uma questão que se pode ver é que colocamos a vigência até 31/12 e é uma forma de avaliação do programa se ele está dando certo ou não e se for o caso a gente prorrogar o programa. Com relação ao valor não ser tão alto, a gente criou dentro do decreto a possibilidade de atualização monetária já pensando nessa possibilidade de se mostrar pouco esse valor. Conselheira Gerdalva: Primeiramente tenho a dizer que fico muito feliz quando a Secretaria de Assistência Social se preocupa em fazer política pública efetiva e de continuidade, porém, tem alguns pontos que eu gostaria de ressaltar. O que eu gostaria de ressaltar por que não apresentar essa proposta para o Conselho da Mulher? A outra questão é de que, por exemplo, eu conheço o Programa Bolsa Família que tem as condicionalidades dele e que é muito difícil para o governante tirar esse benefício porque ele vai sofrer muito, eu penso que tem que bater forte e ter um estudo sério das condicionalidades. Quais outras políticas públicas vão trabalhar juntos? A SESDEC vai trabalhar junto? a SEDUC? A SESAU? Tem que constar essa intersetorialidade, esse estudo tem que ser realizado. Eu acho que é um estudo que merece atenção, precisa de toda uma estrutura. Presidente Bruno: Com relação ao Conselho da Mulher, como você pode ver o Programa é bem simplório, as informações dele, a gente buscou não criar muito critério, essas questões a gente vai levar para o decreto. Por isso acabou não sendo apresentado, primeiro a gente aprova a lei e aí a gente entraria um pouco mais. Com relação à questão dos estudos, com certeza, a gente estreitou bastante com a SESDEC, também com o Tribunal de Justiça que é quem emite as medidas protetivas. O problema é que não tem estados com estudos muito longos ao ponto de conseguir nos dar uma certeza de como atuar na política. É um programa experimental, não tem nada muito parecido e a questão de a gente fugir dos atritos é porque a gente não vê a mulher saindo daquela situação. Uma das propostas é de antecipar todas as parcelas para essa mulher trocar de estado. Conselheira Gerdalva: É que eu sou do Conselho da Mulher e uma das questões é que estamos fazendo uma comissão com a Adriana que é da SEAS, então na comissão tem uma equipe indo para todos os municípios. O importante é que o projeto saia e seja efetivo. Estou à disposição. Conselheira Elisangela: Nesse projeto de lei tem alguma coisa que assegure os filhos ou dá para por no decreto? Porque assim, eu enquanto mãe já penso nos meus filhos. Vai ter essa transferência de renda para a mulher, já contemplando os filhos, mas não tem como colocar algo que dê segurança a essa mãe com relação aos filhos? Acho que isso pode dar mais segurança à mulher. Presidente Bruno: Na verdade, a lei a gente tentou ser o mais simplório possível, mas por ora não há nada específico. Conselheira Gerdalva: Eu acredito que a SEAS não está sozinha, tem a SESDEC, tem a saúde, a justiça está junto. Presidente Bruno: É uma construção. O primeiro passo é nítido, é a gente trabalhar a transferência de renda até porque o resto demanda maior estruturação vai demandar mais tempo, um estudo da realidade, mas por isso precisa ser um programa com o prazo curto para que a gente veja a experiência e passe por adequações. Nesse momento o nosso foco vai ser dar visibilidade e no decorrer dele ir inserindo outras etapas do próprio programa. Uma coisa que eu digo é que prioritariamente estamos pegando o público em extrema pobreza. Conselheira Fabiane: Esse auxílio vai ajudar muito com a questão do primeiro atendimento das mulheres e até que elas possam se estabilizar e ter consciência de tudo que está acontecendo possa ter uma estabilidade mínima para recomeçar. Conselheira Gerdalva: O que me incomoda bastante são moradores de rua, eu acho que mereciam algo, para fazer um trabalho que deixa marca e de acompanhamento. Conselheira Denise: É algo que tem que pôr em prática, porque como disse a Gerdalva e a Elisangela às vezes elas voltam e fica pior, então o acompanhamento também teria que ser com o marido. Presidente Bruno: Foi criada agora uma lei no estado que obriga o juiz a encaminhar o agressor para instrutórias para cortar o ciclo de violência. Então vamos colocar em votação. APROVADO POR UNANIMIDADE. Passando para os INFORMES a assessora Marines informou sobre a reunião com o Ministério Público dia 15 as 9h que veio por meio do Ofício nº 55, pauta: apresentação da proposta do Ministério Público da rede paternidade, inclusive com a aprovação da arte de identidade usual; Constituição do grupo técnico de trabalho para subsidiar a construção do fluxo de reconhecimento de paternidade; inclusão da rede de paternidade de servidores dos cartórios extrajudiciais dos juizados de infância e juventude; proposta de cronograma para 2022 (campanhas, atividades, reuniões, etc.); outros assuntos que o grupo entender necessário no momento. E perguntou quem irá representar o CEAS. O presidente perguntou se algum conselheiro teria disponibilidade? A Conselheira Fabiane explicou que a Dra Tânia está fazendo uma mobilização no MP de constituição de uma frente de responsabilização familiar do genitor. Há a questão de gênero que tem haver com a mulher ser a única protagonista e hoje na maioria dos casos, na criação familiar, nós temos um grande número de mães solteiras. O papel do Conselho é ajudar na mobilização de toda a rede e na mudança de conscientização. Ela acredita e eu também que essa mudança de parâmetro e de comportamento da paternidade isso pode lá na frente gerar um impacto na assistência muito grande, porque quando duas pessoas estão criando o filho, muda a

questão da renda e os impactos podem ser reduzidos em muitos contextos. O presidente falou que caso ninguém se ofereça, vou tentar ir na condição de presidente. A assessora Marines informou também que recebemos a convocação para participar da 503ª do FONACEAS que acontecerá nos dias 08 e 09 de dezembro presencialmente em Fortaleza. A pauta vai ser a avaliação das Conferências Municipal e Estadual; participação do FONACEAS na Conferência Nacional; sugestão de calendário das reuniões de 2022 e a eleição da nova mesa diretora do FONACEAS. O Presidente Bruno falou que vai verificar com a Fabiane a questão dos elementos de despesa. Que vai lançar no grupo essa disponibilidade ou não, mas acredita que tenha e a gente dá seguimento na pessoa que vai participar. Em seguida a assessora Marines fez alguns apontamentos que precisam ser esclarecidos. Delegação do estado para a nacional, nós temos inscritos cinco conselheiros: Bruno, Fabiane, Gerdalva, Elizangela e Denise, porém, estamos sem a representação do usuário. Vai mudar ou vai deixar do jeito que está? Presidente Bruno: Penso que se mudar vai estar infringindo a regra da nossa Conferência e da Nacional. Mas temos que discutir com quem estava lá. Conselheira Gerdalva: Eu concordo com o presidente Bruno. Com essa deficiência mostra o que realmente é a nossa realidade. A Conferência é um espaço deliberativo, que é um espaço onde todos têm a oportunidade de fala seja ela crítica ou construtiva e dali sair às demandas. A Conferência foi legítima e foi até calma diante das críticas que já ouvimos, foi legítima na delegação, legítima nas propostas, então assim, se não foram então cada um assume uma função ele tem suas responsabilidades, estamos falando de representantes que exercem função de cidadão, estão representando uma classe. Dando continuidade o Presidente informou que participou da reunião da CIB na parte final. O que foi tratado foi a prorrogação dos prazos, porque no cofinanciamento a gente passa os recursos para os municípios e criamos as condicionalizantes para suprimir 30% desses recursos por não atingimento de metas. A gente já tinha confirmado esse CIB que iria ocorrer a partir desse último trimestre, mas, a gente viu que operacionalmente teria alguns problemas e a gente propôs a CIB que fosse a partir do ano que vem, a partir do próximo exercício e foi levado a CIT e todos concordaram. Fora isso foi apresentada a nova composição da mesa diretora do COEGEMAS e passado alguns informes. Logo após a assessora executiva sugeriu por em pauta na próxima reunião as deliberações para o estado que tem que ser acolhidas, transformado em resolução e publicada. O presidente falou que também vamos retomar com as alterações do regimento interno do CEAS. Também informou que recebemos um convite da vigilância socioassistencial que vai trazer todos os municípios, técnicos e gestores, e foi destinado um tempo para a gente falar sobre a importância da vigilância socioassistencial para o controle social. Conselheira Fabiane: Como a gente colocou na Conferência, foi falado muito sobre a vigilância. Nós do estado fizemos a implantação, mas não temos oficialmente dentro do cronograma da secretaria, mas temos uma equipe dentro da gestão do SUAS. Dentre todas as atividades que a atendemos e já realizou dentro desse ano e do ano passado com a vigilância socioassistencial nós estaremos realizando esse encontro estadual da vigilância socioassistencial, nesse encontro virão os técnicos, bem como os secretários municipais de assistência. Vai ser lá no acordos no dia 17 e 18, no encontro a gente vai ter fala do técnico da secretaria nacional, estamos trazendo também duas experiências de outro estado com relação a vigilância socioassistencial e também teremos uma fala até então da vice presidente do Conselho Nacional falando dessa questão da rede socioassistencial privada. Esse é um tema que precisa ser discutido no estado porque os conselhos municipais não têm monitorado. Os Conselhos têm que estar acompanhando, monitorando e entendendo o que está acontecendo na rede até para auxiliar e fortalecer essa prestação de serviço. Nós colocamos quinze minutos para o Conselho falar um pouco sobre a importância do papel do Conselho na rede, a importância que tem de não só fiscalizar, mas conhecer os problemas, de poder estar auxiliando na resolução, auxiliando na busca de solução para os principais entraves que há. Vocês viram que na Conferência foram debatidos muito essa questão da participação do usuário. O usuário hoje tem as instituições que são de garantia de direito, mas a gente tem prestadoras de serviço que trabalham ativamente com os usuários. Vamos falar bastante sobre sistema, monitoramento, diagnóstico, como conhecer seu território, onde estão os bolsões que precisam mais da ação de assistência social, onde estão os públicos prioritários. Vamos apresentar um diagnóstico da rede, nós conseguimos monitorar os 52 municípios de junho do ano passado até setembro deste ano, nossa equipe conseguiu visitar quase 100% presencialmente das unidades que prestam serviço e estão registrados no CadSuas. Quem quiser participar não só para palestrar, mas também como ouvinte vai ser bem interessante. A assessora pergunta se vai ser transmitido online? Conselheira Fabiane: Embora a gente tenha nosso canal, o hotel não tem essa estrutura para a gente conseguir fazer a captação de som, então infelizmente a gente não vai conseguir. Presidente Bruno: Parabéns Fabiane, eu jamais conseguiria destrinchar dessa forma detalhadamente. A participação está estendida a todos, quem tiver interesse se manifeste para

participar. Com relação a palestrante, alguém tem interesse? Gente, não sei se vou conseguir participar, porque é algo que eu vou ter que me aprofundar mais no assunto. Caso ninguém se manifeste, acredito que vamos ter que declinar. É importante que pelo menos a gente participe para conhecer sobre o sistema. Então é isso, agradeço a disponibilidade de vocês e fico feliz que tudo tenha sido aprovado e que vocês participaram ativamente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Protocolo 0027564678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.067581/2022-95

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 250/2022/SEAS-CI (0027767991) e Certificado SEAS-GDS (0027893628), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Thaissa Cristina Ferreira Brandão, Liana Silva de Almeida Lima e Armandino Junior Rodrigues Jordão**, no valor total de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027894666

Portaria nº 146 de 24 de março de 2022

Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social**, Gestor e OD por Delegação, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, bem como a Portaria nº 675 de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e institui Comissão Especial de Monitoramento e altera o art. 5º, da Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Administração Pública e as OSC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, firmados pela Administração Pública e as Organização da Sociedade Civil - OSC, composta pelos seguintes membros:

- Caroline de Souza Saraiva - Matrícula 300145398 - Presidente;
- Maria Mariana de Castro Ferreira - Matrícula 300123913 - Membro;
- Rachel Emerich - Matrícula 300156462 - Membro;
- Adriane Helen Sant' Anna Cavalcante Monteiro da Silva - Matrícula 300170423 - Membro.

Art. 2º - À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

- I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;
- II - Analisar e emitir relatório técnico quanto a prestação de contas, levando em consideração os relatórios de fiscalizações *in loco* e os relatórios físicos e financeiros emitidos pelos gestores de parceria previamente designados;
- III - Manifestar quanto a aprovação, reprovação ou aprovação com ressalvas da prestação de contas;
- IV - Analisar a documentação encaminhada a fim de elucidar as inconsistências entre os documentos apresentados e as informações que constituem o relatório;
- V - Adotar e esgotar medidas legais administrativas a fim de aprovar e homologar as prestações de contas;
- VI - Instruir para Tomada de Contas Especial os casos pertinentes;
- VII - Produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual;
- VIII - Relatar aos superiores diretos, em tempo hábil, irregularidades passíveis de apuração, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa resultar em danos ao erário.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 816 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a conta de 01 de Abril de 2022.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0027578827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.067521/2022-72

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 246/2022/SEAS-CI (0027724401) e Certificado SEAS-GDS (0027888298), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Quésia Cristina da Silva Albuquerque, Luzia Duarte de Oliveira, Naiara Regina Borges de Lima Ferreira, Thales Vasconcelos Gomes e Fernando Tomas de Aquino**, no valor total de **R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027888965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.050594/2022-25

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº255/2022/SEAS-CI (0027832981) e Certificado SEAS-GDS (0027899184), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Danieli Klei, Naiara Regina Borges de Lima Ferreira, Felipe Santana Lopes, Gabriele de Souza Lima, Marcelo dos Santos**, no valor total de **R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027899847

EDITAL Nº 1/2022/SEAS-GHAB

EXCLUSÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 797, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 236, de 01/12/2021;

Considerando o disposto na Portaria nº 163 de 06 de maio de 2018, do Ministério das Cidades, que Institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV); e

Considerando que os candidatos a beneficiários listados nos Anexos I, II, III e IV, referentes ao Empreendimentos Residenciais Porto Bello I, III, IV e Porto Madero II se enquadram em, pelo menos, uma das hipóteses previstas no Item 5.2.3 da Portaria supracitada;

TORNA PÚBLICA A EXCLUSÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, relativa aos Empreendimentos Residenciais constantes dos Anexos I, II, III e IV do presente Edital, por não comparecimento à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, com o intuito de sanarem suas pendências documentais.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO I

CANDIDATOS EXCLUÍDOS DO EMPREENDIMENTO PORTO BELLO I

UND	NOME	CPF	MOTIVO DA EXCLUSÃO
1	ALICE CARDOSO DOS SANTOS	***.565.362-**	INCOMPATÍVEL
2	ALINE BARROS BEZERRA	***.035.252-**	INCOMPATÍVEL
3	ANA CLAUDIA DE SOUZA DE FRANÇA	***.917.402-**	INCOMPATÍVEL
4	ANA CLAUDIA DIAS CORREA	***.344.742-**	INCOMPATÍVEL
5	ARTENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATOS	***.776.172-**	INCOMPATÍVEL
6	EDY MARIA VALENTE DE AZEVEDO	***.274.852-**	INCOMPATÍVEL
7	ELIANE DOS SANTOS RAMOS	***.257.102-**	INCOMPATÍVEL
8	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***.159.412-**	INCOMPATÍVEL
9	ELOARA DANA BATISTA MOITA	***.080-992-**	INCOMPATÍVEL
10	FABIOLA LISBOA DE CARVALHO	***.337.362-**	INCOMPATÍVEL
11	FRANCISCO GOMES RODRIGUES DE LIMA	***.819.332-**	INCOMPATÍVEL
12	GLAUCIANE LOPES MARQUES DOS SANTOS	***.127.572-**	INCOMPATÍVEL

13	JANAINA BEZERRA DE CARVALHO	***.582.702-**	DESISTENTE
14	JOICE PEREIRA DA SILVA SIANI	***.053.802-**	INCOMPATÍVEL
15	JONAS MONTEIRO SOBREIRA	***.117.462-**	INCOMPATÍVEL
16	LILIANE MARIA ARRAUDA DA SILVA	***.640.592-**	INCOMPATÍVEL
17	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	***.889.852-**	INCOMPATÍVEL
18	MARILENE DE BARROS	***.986.682-**	INCOMPATÍVEL
19	MIRLA CRISTINA ARAUJO BARATO	***.569.722-**	INCOMPATÍVEL
20	NOELMA DE LIMA MENDES	***.417.692-**	INCOMPATÍVEL
21	ROMEICA SILVA DE JESUS	***.929.102-**	INCOMPATÍVEL

ANEXO II**CANDIDATOS EXCLUÍDOS DO EMPREENDIMENTO PORTO BELLO III**

UND	NOME	CPF	MOTIVO
1	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA NUNES	***.512.882-**	INCOMPATÍVEL
2	JOÃO BENTO FILHO DE SOUZA	***.075.628-**	INCOMPATÍVEL
3	LORENA TOBIAS ROCA	***.880.482-**	INCOMPATÍVEL
4	LUIZ BRAZ FERREIRA	***.547.952-**	INCOMPATÍVEL
5	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA	***.461.012-**	INCOMPATÍVEL
6	MARTA DE OLIVEIRA ARAUJO	***.823.502-**	INCOMPATÍVEL
7	MIDIANE SANTOS DO NASCIMENTO	***.898.512-**	INCOMPATÍVEL
8	RAILENE PEIXOTO ALVES DA COSTA	***.241.672-**	INCOMPATÍVEL
9	VALDELI NOGUEIRA DE QUEIROZ	***.630.842-**	INCOMPATÍVEL
10	VALDINEIA BARRETO COELHO	***.869.972-**	INCOMPATÍVEL

ANEXO III**CANDIDATOS EXCLUÍDOS DO EMPREENDIMENTO PORTO BELLO IV**

UND	NOME	CPF	MOTIVO DA EXCLUSÃO
1	ADRIANE COSTA DA SILVA CHAVES	***.037.932-**	INCOMPATÍVEL
2	AGDA ALVES DE SOUSA	***.029.542-**	DESISTENTE
3	ANA MARIA BARBOSA	***.319.212-**	INCOMPATÍVEL
4	CLENIS SOARES PEIXOTO	***.360.723-**	INCOMPATÍVEL
5	CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA MOURÃO	***.244.542-**	INCOMPATÍVEL
6	ESCARLLETE FREITAS DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	***.425.152-**	INCOMPATÍVEL
7	ESTER MARIA DE OLIVEIRA	***.094.152-**	INCOMPATÍVEL
8	GERCINDA DOS SANTOS MORAES	***.251.752-**	INCOMPATÍVEL
9	JAQUELINE LIMA SOARES	***.004.102-**	INCOMPATÍVEL
10	JESSICA NAKASHIMA MARTINS	***.525.472-**	INCOMPATÍVEL
11	JOCILENE ABREU DE SOUZA SILVA	***.901.652-**	INCOMPATÍVEL
12	JOSILENE SAVEDRA	***.264.072-**	INCOMPATÍVEL
13	LAÍS CABRAL CARVALHO	***.176.492-**	INCOMPATÍVEL
14	LAURICEIA ALVES SANTOS	***.626.912-**	INCOMPATÍVEL
15	LILIA TEMES DA SILVA	***.530.272-**	INCOMPATÍVEL
16	LILIANE DELGADO BANDEIRA ALVES	***.595.442-**	INCOMPATÍVEL
17	MARCIA CAVALCANTE FARIAS	***.880.562-**	INCOMPATÍVEL
18	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	***.504.201-**	DESISTENTE
19	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SILVESTRE	***.482.572-**	INCOMPATÍVEL
20	MARIA DE LOURDES CANDIDO CARDOSO	***.786.874-**	INCOMPATÍVEL
21	MARILUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	***.206.732-**	INCOMPATÍVEL
22	MEIRILANDI SANTOS DA CUNHA	***.930.032-**	INCOMPATÍVEL
23	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	***.027.432-**	INCOMPATÍVEL

24	RENATA CORREIA GUIMARAES	***.564.492-**	INCOMPATÍVEL
25	SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	***.886.901-**	INCOMPATÍVEL
26	SUELI LIMA GUEDES	***.445.862-**	DESISTENTE
27	TARCIELA DE ASSIS SILVA	***.906.582-**	DESISTENTE
28	WELLINGTON SANTOS MATURIM	***.425.392-**	INCOMPATÍVEL

ANEXO IV**CANDIDATOS EXCLUÍDOS DO EMPREENDIMENTO PORTO MADERO II**

UND	NOME	CPF	MOTIVO DA EXCLUSÃO
1	ALCIENE DOS SANTOS BRASIL	***.232.802-**	INCOMPATÍVEL
2	ANA LUZIA DE SOUSA FALCAO	***.696.882-**	INCOMPATÍVEL
3	ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA LEANDRO	***.122.882-**	INCOMPATÍVEL
4	ALESSANDRO FALCAO DE GOES	***.988.492-**	INCOMPATÍVEL
5	ANGELA FELICIO BATISTA	***.578.042-**	INCOMPATÍVEL
6	ANTONIO SAVIO PIMENTA	***.041.952-**	INCOMPATÍVEL
7	ARNEIGE GONCALVES DA SILVA	***.695.662-**	INCOMPATÍVEL
8	BARBARA NATALIA MARQUES RODRIGUES	***.428.942-**	INCOMPATÍVEL
9	BRUNA DE LIMA MENDES	***.575.672-**	INCOMPATÍVEL
10	CLAUDIANE FURTADO DA SILVA	***.007.342-**	INCOMPATÍVEL
11	CRISTIANE CHAVES DE MELO PIRES	***.327.842-**	INCOMPATÍVEL
12	DULCILENE DA SILVA PRATA	***.265.352-**	INCOMPATÍVEL
13	ELISSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES	***.469.392-**	INCOMPATÍVEL
14	ELOVEISE GREGORIO DE JESUS MACHADO OLIVEIRA	***.160.202-**	INCOMPATÍVEL
15	FLAVIA QUEIROZ	***.396.192-**	INCOMPATÍVEL
16	FRANCISNILDA BRAZ DA COSTA	***.412.152-**	INCOMPATÍVEL
17	HENNY SANDRA DALIA MIRANDA DA SILVA	***.458.992-**	INCOMPATÍVEL
18	HEYD FREITAS DACA	***.438.442-**	INCOMPATÍVEL
19	IRACEMA PAIVA SILVEIRA	***.285.002-**	INCOMPATÍVEL
20	JOICE HERRERA RIBEIRO	***.044.662-**	INCOMPATÍVEL
21	JULIANA RODRIGUES PINTO RIBEIRO	***.824.862-**	INCOMPATÍVEL
22	LINDOIA CARVALHO GOMES MENDES	***.927.652-**	INCOMPATÍVEL
23	MARIA NADIA BATISTA MAGALHAES COELHO	***.995.042-**	INCOMPATÍVEL
24	MARIA NEIDE FERREIRA PALMEIRA	***.540.522-**	INCOMPATÍVEL
25	MICHELE FERREIRA DE BRITO	***.507.472-**	INCOMPATÍVEL
26	NAIRA SANTOS MACEDO CRUZ	***.061.552-**	INCOMPATÍVEL
27	RAIANE SANTANA RODRIGUES	***.919.292-**	INCOMPATÍVEL
28	ROSALIA GOMES PEREIRA	***.331.602-**	INCOMPATÍVEL
29	ROSELI DE FATIMA OLIVEIRA SANTOS	***.129.652-**	INCOMPATÍVEL
30	ROSILDA GOMES DE BRITO	***.915.062-**	INCOMPATÍVEL
31	SABRINA LEITE DOS SANTOS	***.904.682-**	INCOMPATÍVEL
32	TAINA BASTISTA DE OLIVEIRA	***.189.568-**	INCOMPATÍVEL
33	TALITA FELIX FLOR GOMES	***.803.492-**	INCOMPATÍVEL
34	TELMAR PEREIRA XAVIER	***.866.902-**	INCOMPATÍVEL
35	VANIA PAZ DE CASTRO	***.565.202-**	INCOMPATÍVEL

Protocolo 27332661

FEASE

Portaria nº 279 de 06 de abril de 2022

Concessão de repasse da 1ª parcela do Recurso do Programa

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, CNPJ: **20.235.748.0001-80**, a 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2022, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução a Diretor **IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300088431**, sob o nº de Processo nº 0065.068201/2022-73 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 01000000000

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.30.96**, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2022NE00181;

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao repasse do PROGESFI, será **de até 90 dias a contar do depósito**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0027902941

Portaria de férias nº 2287 de 07 de abril de 2022.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO FARIAS FERNANDES**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula 300087834, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/06/2022 a 30/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2022 a 10/06/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2022 a 30/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC3792

Portaria de férias nº 2282 de 07 de abril de 2022.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas

atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEBER CASTRO DE OLIVEIRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula 300134870, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC3793

Portaria de férias nº 2288 de 07 de abril de 2022.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula 300134932, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/06/2022 a 10/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2022 a 19/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC3794

SEAGRI

ERRATA

Foi constatado por este Núcleo de Compras Públicas durante a consulta nos processos do exercício 2021, para realizar a atualização das planilhas do 3º quadrimestre de 2021, informamos que houve um equívoco quanto a elaboração do documento no que trata-se o Termo de Referência, a qual não foi atendido o **ITEM 3. CONCLUSÕES - a) do Parecer nº 363/2021/SEAGRI-ASJUR** (id.0022026982) em conformidade aos parâmetros da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dessa forma com base na manifestação, segue retificação abaixo perante o ato de Ratificar a despesa:

ONDE SE LÊ:

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.403770/2021-65**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso das atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$ 3.297,00 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais)** em favor da empresa **MACHADO COM. DE MOV. E ELETR. EIRELI-ME, CNPJ:28.571.301/0001-94**, conforme Parecer nº 363/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº0025.403770/2021-65, nos termos do artigo 24, incisoIV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI**Secretário****SEAGRI/RO****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.403770/2021-65****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso das atribuições legais, com amparo no art.

24, IV, da Lei Federal nº8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de Material Permanente 03(três)bebedouros**, para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura - SEAGRI (Porto Velho); no valor de **R\$3.297,00 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo Nº0025.403770/2021-65 e Parecer Jurídico nº363/2021/SEAGRI - ASJUR, em favor da empresa**MACHADO COM. DE MOV. E ELETR. EIRELI-ME, CNPJ:28.571.301/0001-94** .

Porto Velho, 11 de Novembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI**Secretário****SEAGRI/RO****LEIA-SE:****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.403770/2021-65****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso das atribuições legais, com amparo no art.

72, VIII - Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$ 3.297,00 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais)** em favor da empresa **MACHADO COM. DE MOV. E ELETR. EIRELI-ME, CNPJ:28.571.301/0001-94**, conforme Parecer nº 363/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº 0025.403770/2021-65, nos termos do artigo 75, incisoIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022

Janderson Rodrigues Dalazen**Secretário****SEAGRI/RO****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.403770/2021-65****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso das atribuições legais, com amparo no art.

72, VIII - Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de Material Permanente 03(três)bebedouros**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.403770/2021-65 e Parecer Jurídico nº 363/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **MACHADO COM. DE MOV. E ELETR. EIRELI-ME, CNPJ:28.571.301/0001-94**.

Porto Velho, 06de Abril de 2022

Janderson Rodrigues Dalazen**Secretário**

SEAGRI/RO

Protocolo 0027893051

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº107/2022/SUPEL, cujo objeto é - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE TENDAS E MATERIAIS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A 9ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 28 DE MAIO DE 2022 NO CENTRO TECNOLÓGICO DO AGRONEGÓCIO VANDECI RACK, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.328561/2021-25**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 1** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais); **Item 2** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); **Item 3** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **Item 4** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **Item 5** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); **Item 6** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 9.000,00 (Nove mil reais); **Item 7** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); **Item 8** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); **Item 9** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); **Item 10** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais); **Item 11** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 3.000,00 (Três mil reais); **Item 12** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); **Item 13** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 3.275,58 (Três mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **Item 14** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF:08.156.871/0001-00**, Valor Obtido R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2022

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**

Protocolo 0027888133

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº48/2022/SUPEL, cujo objeto é - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE LIMPEZA, CERIMONIAL E RECEPÇÃO PARA ATENDER AS FEIRAS DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL E II RONDÓLEITE, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 23 A 28 DE MAIO DE 2022 NO CENTRO TECNOLÓGICO DO AGRONEGÓCIO VANDECI RACK, NO MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.328499/2021-71**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 1** em favor da Empresa: **COMBATE LTDA CNPJ/MF: 07.529.101/0001-01**, Valor Obtido R\$73.268,00 (Setenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais); **Item 2** em favor da Empresa: **COMBATE LTDA CNPJ/MF: 07.529.101/0001-01**, Valor Obtido R\$11.070,00 (Onze mil e setenta reais); **Item 3** em favor da Empresa: **COMBATE LTDA CNPJ/MF: 07.529.101/0001-01**, Valor Obtido R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais); **Item 4** em favor da Empresa: **COMBATE LTDA CNPJ/MF: 07.529.101/0001-01**, Valor Obtido R\$10.248,00 (Dez mil duzentos e quarenta e

oito reais); **Item 5** em favor da Empresa: **COMBATE LTDA CNPJ/MF: 07.529.101/0001-01**, Valor Obtido R\$35.052,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta e dois reais); **Item 6** em favor da Empresa: **COMBATE LTDA CNPJ/MF: 07.529.101/0001-01**, Valor Obtido R\$5.279,40 (Cinco mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); **Item 7** em favor da Empresa: **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA, CNPJ/MF 10.698.945/0001-82**, Valor Obtido R\$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais); **Item 8** em favor da Empresa: **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA, CNPJ/MF 10.698.945/0001-82**, Valor Obtido R\$2.510,00 (Dois mil quinhentos e dez reais); **Item 9** em favor da Empresa: **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA, CNPJ/MF 10.698.945/0001-82**, Valor Obtido R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais); por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2022

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo 0027905163

ERRATA

Foi constatado por este Núcleo de Compras Públicas durante a consulta nos processos do exercício 2021, para realizar a atualização das planilhas do 3º quadrimestre de 2021, informamos que houve um equívoco quanto a elaboração do documento no que trata-se o Termo de Referência, a qual não foi atendido o **ITEM 3. CONCLUSÕES - a) do Parecer nº 255/2021/SEAGRI-ASJUR(id.0020553651)** em conformidade aos parâmetros da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dessa forma com base na manifestação, segue retificação abaixo perante o ato de Ratificar a despesa:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.221392/2021-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$ 46.081,00 (quarenta e seis mil e oitenta e um reais)** em favor da empresa **ON VIDEO COMERCIO AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ: 23.633.836/0001-29**, conforme Parecer nº 255/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº0025.221392/2021-01, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário
SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.221392/2021-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para Aquisição de equipamentos fotográficos e outros, para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura - SEAGRI (Porto Velho); no valor de **R\$46.081,00 (quarenta e seis mil e oitenta e um reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo Nº 0025.221392/2021-01 e Parecer Jurídico nº 255/2021/SEAGRI - ASJUR, em favor da empresa **ON VIDEO COMERCIO AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ: 23.633.836/0001-29**.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário
SEAGRI/RO

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.221392/2021-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII - Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$ 46.081,00 (quarenta e seis mil e oitenta e um reais)** em favor da empresa **ON VIDEO COMERCIO AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ: 23.633.836/0001-29**, conforme Parecer nº 255/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº0025.221392/2021-01, nos termos do artigo 75, incisoIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 07 de Abril de 2022

Janderson Rodrigues Dalazen**Secretário****SEAGRI/RO****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.221392/2021-01**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII - Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de equipamentos fotográficos e outros, para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura - SEAGRI (Porto Velho);no valor de R\$46.081,00 (quarenta e seis mil e oitenta e um reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo Nº 0025.221392/2021-01 e Parecer Jurídico nº255/2021/SEAGRI - ASJUR, em favor da empresa **ON VIDEO COMERCIO AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ: 23.633.836/0001-29**

Porto Velho, 05de Abril de 2022

Janderson Rodrigues Dalazen**Secretário****SEAGRI/RO**

Protocolo 0027924062

IDARON

Portaria nº 205 de 06 de abril de 2022

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional - ROLIM DE MOURA, **WELLINGTON CARRETA ALVES**, Cadastro 300091836, C.P.F. 968.562.382-15, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Rolim de Moura.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES**PRESIDENTE/IDARON**

Protocolo 0027902782

Portaria nº 201 de 06 de abril de 2022

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a Assessor I/ Gerente de Transporte, Francisca Alexandra R. de Sousa, Cadastro 300148078, C.P.F. 422.223.382- 04, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	3.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da SEDE ADM/GIEL.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0027892712

Portaria nº 207 de 07 de abril de 2022

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 873/GAB/IDARON de 13/11/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Incluir os nomes abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

- OSEAS ELLER: ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
- ERON BEZERRA SPINELLI: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

Artigo 2º Excluir os nomes abaixo na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

- CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA: EXTENSIONISTA RURAL
- ELIANE FATIMA NESI: ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA

Desta feita, a Portaria passará a ter a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Alessandra Nascimento de Souza	681.614.092-34	Fiscal Estadual Agropecuária	Sede Adm/ Gidsa	300092572
Alessandro Campos Araújo	682.701.942-04	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional -Porto Velho	300042776
Alex Aparecida Aguiar do Nascimento	626.854.142-15	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I	Regional-Sao Francisco	300168898
Antônio Fortunato de Oliveira Neto	779.279.154-87	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Gerente de Patrimônio	Sede Adm/ Gepad	300042623
Alencar Pedralli da Silva	593.859.792-72	Fiscal Estadual Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional -Jaru	300046708

Alan Gardel Batista Biazatti	511.306.372-04	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional-Pimenta Bueno	300053995
Alexandre Montibeler Tiusse	093.384.557-00	Fiscal Estadual Agropecuária	Ulsav de Nova Colina	300100786
Antônio Márcio Souza Lima	609.897.002-59	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Regional - São Francisco	300092441
Anderson Silveira de Souza	969.633.442-72	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária	Sede Adm-Gepad	300115973
Cassio Jose do Prado Augusto	027.810.758-33	Piloto de Aeronave	Sede Adm- Gidsa	300012016
Edilson da Silva Garcez	720.613.912-49	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Ulsav -Ariquemes	300091846
Edmundo Geronimo de Oliveira	421.811.942-20	Técnico de Diligências e Transporte	Regional- Porto Velho	300097560
Enelizabeth Lima de Mesquita	267.910.562-15	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Sede Adm/ Gecc	300114535
Erika Ramalho Alves	008.198.734-03	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav-Ji-Paraná	300112852
Eron Bezerra Spinelli	026.381.564-18	Fiscal Estadual Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav-Jaru	300092565
Ezequias Azevedo da Rocha	729.163.622-15	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav de Ouro Preto	300042653
Francisca Alexandra R. de Sousa	422.223.382-04	Assessor I/ Gerente de Transporte	Sede Adm/ Giel	300148078
Gefferson Borges da Silva	941.021.712-15	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav de Buritis	300091933
Geovana Manoel da Silva	420.418.992-04	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav de Cujubim	300109581
Gevanilson Silva Barros	728.157.792-34	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav de Pimenteiras	300042748
Gelcimar dos Santos	260.599.818-52	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária-Julgador Oficial	Julgadoria Oficial	300042747
Geferson Orlei S. Lugtemburg	553.860.759-34	Analista de Tecnologia da Informação	Sede Adm/ Cotic	300066245
Jessé de Oliveira Júnior	010.561.437-89	Fiscal Estadual Agropecuária/ Gerente de Defesa	Sede Adm/ Gidsv	300044718
João Otavio Mattos Marena	575.472.202-82	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária	Ulsav de Ariquemes	300092386
José Dionísio da Silva	521.260.212-20	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional- Ariquemes	300042580
José Milton Martins	783.560.321-72	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav de Guajará-Mirim	300108841
José Wellington Drumond Gouvêa	672.811.682-68	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional -Sao Francisco	300052512
Josimar dos Santos Mateus	667.967.502-25	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Ulsav de Alto Paraíso	300053280
LaysFernanda Pinheiro	342.338.688-64	342.338.688-64	Sede Adm/ Gidsa	300094414
Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro	888.615.112-87	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav de Porto Velho	300111686

Lidiane Carvalho Xavier	938.767.932-20	Gerente de Defesa Agropecuária	Sede Adm/ Gidsa	300131427
Luciano Polegário Cunha	031.405.867-28	Assistente de Fiscalização Agropecuária	Ulsav de Ji-Paraná	300042693
Luiz Ângelo Luchetta	577.125.571-87	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav de Rolim de Moura	300042762
Luiz Pereira Barros	616.861.662-49	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Ulsav de Porto Velho	300042758
Manoel Julio de Andrade Júnior	723.025.502-34	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav de Ariquemes	300042763
Marcelo Angelo Abatti	713.284.242-00	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav de Extrema	300091869
Marcos Antônio Fontoura	207.734.632-91	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/ Gerente de Recursos Humanos	Sede Adm/ Recurso Humanos	300057896
Oseas Eller	672.307.092-53	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Regional -Jaru	300092332
Peterson Piovezan Barbosa	700.978.602-04	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional-Ji-Paraná	300086521
Queicianne Paniago Coleta	875.647.342-72	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Regional Rolim de Moura	300092748
Rachel Barbosa da Silva	327.164.432-20	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Sede Adm/ Gidsv	300045555
Regina Wendt	758.506.132-34	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Ulsav de Pimenta Bueno	300091102
Renato da Costa Mello	349.873.479-20	Engenheiro Agrônomo	Sede Adm/ Gidsv	300002477
Ricardo Alves Chui	048.359.159-92	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional-Vilhena	300103978
Rodrigo da Silva Guedes	629.713.012-49	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Sede Adm/ Gidsv	300092394
Sérgio Minoru Koga	101.873.068-00	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Ulsav de Ji-Paraná	300066167
Sirley Ávila Queiroz	045.515.264-01	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Sede Adm/ Gidsv	300091837
Solange Medrado de Macedo	839.949.712-68	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Sede Adm/ Gidsa	300112535
Tiago Lopes Serra	005.261.822-61	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/ Chefe de Ulsav	Ulsav de Sao Domingos	300091067
Wellington Alves Carreta	968.562.382-15	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional -Rolim de Moura	300091836

Artigo 3º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Matrícula **300044798**

Protocolo 0027921203

SEDAM

Portaria nº 220 de 05 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **ROBERTO CARLOS DE CASTRO, Matrícula N° 300.121.105 e LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA, Matrícula N° 300.175.703**, Fiscais de Contrato do processo relacionado à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0027862448

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 473/2021/SUPEL/RO**

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.193965/2021-61 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **473/2021/SUPEL/RO**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de assinatura anual para acesso à ferramenta web de licitações, contratos administrativos, direito administrativo e ferramenta web de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da Empresa **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 16.538.909/0001-38**, com o valor de: R\$ 9.400,00 para o item 2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0027883868

Portaria nº 221 de 05 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº120, de 23 de junho de 2020; em especial no que tange ao Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período constituir comissão para proceder à análise e, se for o caso, apuração e medidas saneadoras constantes do Processo nº **0028.346887/2018-17**.

PRESIDENTE	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO
BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	3000148-11	Servidora Estadual
MEMBROS		
MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA	300141794	Servidora Federal
MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA	390155202	CDS
FLAVIO SENA ALVES RIBEIRO	300161229	CDS
MARCIO ROGÉRIO GOMES ROCHA	300168302	Servidor Federal

Art. 2º - Os documentos produzidos pela comissão serão classificados como “**Sigilosos**” e seguirão processo autônomo em apartado do processo original, indicado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0027862603

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.067659/2022-75

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 72/2022/SEOSP-CIN (0027458033), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JANUARIO VIEIRA MENDES, JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA e LUCYANE PIRES BARBOSA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 31 de março de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0027755522

Portaria nº 164 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-ASCPO (0027911736), nos autos do Processo SEI nº 0069.068233/2022-39.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **JULIANA SOARES DE SOUSA**, matrícula nº 300091957, Assessor XI, lotada na Assessoria da Coordenadoria de Projetos e Orçamentos/ASCPO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **31.10.2022 a 29.11.2022 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição novos períodos de **20.04.2022 a 29.04.2022 - 10 (dez) dias**, **31.10.2022 a 09.11.2022 - 10 (dez) dias** e a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de **10.11.2022 a 19.11.2022**, referente ao exercício de 2022.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0027915621

Portaria nº 165 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 79/2022/SESAU-CO (0027827941), nos autos do Processo SEI nº 0036.074715/2022-13.

RESOLVE:

Art. 1º - **MARCAR** o gozo de férias do servidor **GENIVAL BASTOS ALMEIDA**, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 300121252, lotado na Coordenação Estratégica de Planejamento e Convênios/CEC, para o período de **01.06.2022 a 30.06.2022 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2022.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0027916326

Portaria nº 163 de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 43/2022/SEOSP-NGPAC (0027842959), nos autos do Processo SEI nº 0009.017890/2022-22;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0023385366); e

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias, nos dias **06.04.2022 e 07.04.2022**, ao servidor **PIETRO MARIA SILVA ROSSI**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300094050, lotado no Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento/NGPAC referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0027911126

DER

Notificação nº 1/2022/DER-GCF

Ao Senhor

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA

CPF 068.045.272-91

Procurador

ANDRADE VICENTE LTDA

CNPJ 05.659.781/0001-44

Rua da Paz, s/n. Centro - Presidente Médici/RO

ASSUNTO: Despacho DER-8RR (0022549845).**REFERÊNCIA: PROCESSO FÍSICO Nº:** 01.1420.02854.0005/2013**SEI Nº:** 0014.208536/2018-50 **EMPRESA:** ANDRADE VICENTE LTDA. **|CONTRATO:** 021/2016/PJ/DER-RO **|OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NA RODOVIA RO-010 (PISTA DUPLA), TRECHO: RUA AMAPÁ / RO-470, COM EXTENSÃO TOTAL DE 2.891,32 METROS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

Senhor Procurador,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do Despacho DER-8RR (0022549845), para que esta Adjudicante providencie os reparos dos trechos defeituosos da pavimentação, objeto do contrato **021/2016/PJ/DER-RO** apontados pelos fiscais. De acordo com o Despacho DER-8RR (0022549845), a Notificação 31 (0018578817) foi parcialmente atendida. Levando-se em consideração os trechos que a contratada foi isenta de correção devido ao lençol freático, encaminhamos esta nova notificação onde fica definido que o trecho delimitado pela comissão nesse Despacho DER-8RR (0022549845), como imputável à contratada, deverá ser reparado em conformidade com as normas técnicas vigente e as cláusulas contratuais.

Fica estabelecido que a partir do dia 01/04/2022 a Contratada deverá mobilizar seu pessoal e equipamentos para iniciar os reparos e deverá comunicar aos fiscais formalmente o início dos serviços.

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito à aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "g" (10% sobre o valor da correção ou reparo necessários), por descumprimento da Cláusula Nona, alínea "5", combinado com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, também citado em Termo de Recebimento Definitivo (6775971) de 21/06/2019, bem como serão acionadas as medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ao erário, estes que serão apurados em momento oportuno, caso a adjudicante se recuse a corrigir os defeitos de sua alçada.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL-DER

Protocolo 0023678456

Portaria nº 919 de 30 de março de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020.

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar o (s) servidor (es):**ENGENHEIRO ERNANDES DE SOUZA BONFIM**Cadastro nº 300114660**ENGENHEIRA DANIELE PAGUNG**Cadastro nº 300168632

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao: Objeto: **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-491; trecho: Santa Luzia D'Oeste - Entr. RO-492, com extensão de 24,93 Km - Lote Único**, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.137401/2021-77, objeto do **Contrato Nº 038/2022/PGE/DER-RO (0027476131)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**.

Coordenadora de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras/DER-RO

Diretor Geral - DER-RO

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Protocolo 0027728296

TERMO**TERMO DE COMODATO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representado pelo Prefeito Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, inscrito no CPF sob nº , endereço Av. Afonso Pena, nº 2280 - Centro, TEIXEIRÓPOLIS - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : TRATOR AGRÍCOLA PLUS 80-Patrimônio nºDER 12504.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Protocolo 0027662475

Portaria nº 953 de 05 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 83/2022/DER-6ªRR(0024464369); e Folha de Ponto ID(0024466099)

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **AILTON RONATO SOBRINHO, matrícula 300165975**, ocupante do cargo de **Chefe de Campo**, lotado na 6ªRR/Machadinho do Oeste, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de **02/08/2021 a 21/08/2021 -20 (dias)**, ficando para fruição no novo período de **01/06/2022 a 20/06/2022 -20 (dias)**, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0027865326

ERRATA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Decreto de 04 de Abril de 2022, publicado no DOE de 04/04/2022 -Edição suplementar 62.1.

Considerando a ERRATA ID 0027884576 nos autos do Proc. 0009.068336/2022-11;

R E S O L V E:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 849 de 24 de março de 2022, publicada no DIOF n. 56 de 18/03/2022;

ONDE SE LÊ:

Considerando o Memorando nº 31/2022/DER-CPPS (0024541459);

Considerando que a servidora solicitou abono pecuniário para 31/10/2022 a 09/11/2022 - 10 (dez) dias;

REMARCAR o gozo de férias da servidora **SAIURI NATORI BRASIL**, matrícula n. 300170650, ocupante do cargo de Gerente VIII, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas o 1º período para 16/11/2022 a 30/11/2022 - 15 (quinze) dias e 2º período de 31/12/2022 a 14/01/2022 - 15

(quinze) dias, **ficando o 1º período para 13/04/2022 a 22/04/2022 - 10 (dez) dias e o 2º período para 16/11/2022 a 25/11/2022**, referente o exercício de 2022.

LEIA-SE:

Considerando a Retificação DER-COUSA ID (0024317942);

Considerando que a servidora solicitou abono pecuniário para 31/10/2022 a 09/11/2022 - 10 (dez) dias;

REMARCAR o gozo de férias da servidora **SAIURI NATORI BRASIL**, matrícula n. 300170650, ocupante do cargo de Gerente VIII, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas o 1º período para 16/11/2022 a 30/11/2022 - 15 (quinze) dias e 2º período de 31/12/2022 a 14/01/2022 - 15 (quinze) dias, **ficando o 1º período para 13/04/2022 a 22/04/2022 - 10 (dez) dias e o 2º período para 16/11/2022 a 25/11/2022**, referente o exercício de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0027884576

Portaria nº 971 de 07 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Decreto de 04 de Abril de 2022, publicado no DOE de 04/04/2022 -Edição suplementar 62.1.

Considerando o Despacho CGP ID(0023395007) Conforme Portaria ID(0022712085)

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor **ODAIR JOSE DA SILVA**, matricula n. **300156421**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na DER-**CLOG**no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER , referente ao período de **08/12/2021 a 22/12/2021 - 15 (quinze) dias**, do exercício de 2020.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0027923375

Portaria nº 965 de 06 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Decreto de 04 de Abril de 2022, publicado no DOE de 04/04/2022 -Edição suplementar 62.1.

Considerando o Despacho CGP ID(0023395007) Conforme Portaria ID(0022712193)

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor **ODAIR JOSE DA SILVA**, matricula n. **300156421**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na DER-**CLOG**no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER , referente ao período de **23/12/2021 a 06/01/2022 -15(quinze) dias , 1º Período e 07/01/2022 a 21/01/2022 -15(quinze)dias 2º Período**, do exercício de 2021.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0027909777

Portaria nº 952 de 05 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1060, de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE n. 99 de Maio de 2020 Lei Complementar nº 1065 de 11 de Setembro de 2020, publicada no DOE nº 179 de 14 de Setembro de 2020 e Decreto de 19/06/2020, publicado no DOE de 23/06/2020 e

Considerando o Despacho CGP ID(0027702198)

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n. 300122134, ocupante do cargo de Chefe de Técnico Educacional Nível 2, lotada na Controladoria Interna CIDER no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **12/09/2021 à 01/10/2021 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2021.**

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0027847400

FAPERO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0012.067573/2022-06, que foi considerada DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a aquisição material de consumo de copa e cozinha (café, açúcar e outros), para atender a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, no valor de estimado de R\$ 4.394,40 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), em favor da empresa **T.V. MOREIRA COM. DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ **04.041.411/0001-86**, conforme Parecer Referencial 524/2021/PGE-PA (Id 0024455717) e parecer nº 3/2022/FAPERO-PJ(ID. 0027921638) acostado aos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, em 07 de abril de 2022.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor estimado de R\$ 4.394,40 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), com base no Parecer Referencial 524/2021/PGE-PA (Id 0024455717) e parecer nº 3/2022/FAPERO-PJ(ID. 0027921638), conforme disposto no Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO em 07 de abril de 2022.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPEFO

Protocolo 0027939079

EMATER

Portaria nº 172 de 06 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Considerando Processo Seinº0011.069763/2022-60;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, ao empregado **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO**, matrícula nº 300154065, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de Alta Floresta D'Oeste/Território Zona da Mata, **Afastamento sem remuneração, por motivo de investidura do mandato de 2021/2024**, de Vereador do Município de Alta Floresta D' Oeste, no período de 10/04/2022 a 10/10/2022.

Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027909201

Portaria nº 173 de 06 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Considerando Processo Sei n.0011.068827/2022-13;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o empregado **GEOVANI MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula: 300154091, para substituir a titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Espigão D'Oeste/Território Rio Machado, a servidora Cristiane Abid Mundim Almeida, no período de Licença Médica de 22/03/2022 a 20/04/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0027909706

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.528677/2021-11

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **José de Arimatéia da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 1.925,00 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais), **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 1.925,00 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais), **Irene Mendes Martins**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no período de **21 a 26/11/2021 e Lucas Follador**, perfazendo o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), no período de **25 a 26/11/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Anderson Kuhl
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0027809065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.353632/2021-87

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Willian Parmezane**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Jozué Barbosa da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Joel Noé dos Santos**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Diego Deleon Venturini**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de **18 a 20/08/2021**, de acordo com o Decreto nº

18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 06 de abril de 2022.

Anderson Kuhl**Diretor Vice-Presidente**

Protocolo 0027894873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0011.526657/2021-14**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Gisele de Lima Stachelski**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Fabiana Fernandes Tonon**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Elisafan Batista Sales**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Dulcineide Alves Ferreira**, perfazendo o valor de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), no **período de 21 a 24/11/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 06 de abril de 2022.

Anderson Kuhl**Diretor Vice-Presidente**

Protocolo 0027884373

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022/SRP/CPLMS/EMATER/RO - 2ª Chamada do P.E. Nº 017/2021** cujo objeto é: **Aquisição de material de expediente e material elétrico mediante REGISTRO DE PREÇO**, têm como finalidade atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Locais, Centro Gerencial-CENGE e Centro Político Administrativo-CPA em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
- 2 - LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI
- 3 - WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA
- 4 - STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
- 5 - BUD CRUZ EIRELI
- 6 - START SHOP GLOBAL LTDA
- 7 - SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
- 8 - TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS
- 9 - S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº11.280.752/0001-70, vencedora do **Item 3**, com valor unitário de R\$ 52,01 (cinquenta e dois reais e um centavo); totalizando o valor de R\$ 84.984,34 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); **total geral dos itens: R\$ 84.984,34 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº25.070.251/0001-73, vencedora do **Item 4**, com valor unitário de R\$ 110,45 (cento e dez reais e quarenta e cinco centavos); totalizando o valor de R\$ 74.664,20 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); **total geral dos itens: R\$ 74.664,20 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ Nº37.912.727/0001-55, vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R\$ 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 98.626,95 (noventa e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos); **Item 2**, com valor unitário de R\$ 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 32.875,65 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **total geral dos itens: R\$ 131.502,60 (cento e trinta e um mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).**

Valor total da Licitação R\$ 291.151,14 (duzentos e noventa e um mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 06 de abril de 2022.

TAINARA PAULA DOS SANTOS MACEDO

PREGOEIRA SUBSTITUTA

Portaria 166/2022

EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 06 de abril de 2022.

ANDERSON KUHL

DIRETOR VICE -PRESIDENTE

EMATER/RO

Protocolo 0027898804

IPERON

Resolução N. 29/2022/IPERON-GAB

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Atualiza a Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI/IPERON) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, e REVOGA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/GAB/IPERON, DE 30 DE ABRIL DE 2015 (DOE Nº. 2700).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação a Resolução da Política de Segurança da Informação (PCSI/IPERON) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

CONSIDERANDO que o IPERON gera, adquire ou absorve informações no exercício de suas competências Constitucionais, legais e regulamentares, e que essas informações devem permanecer íntegras, disponíveis e, quando for o caso, com o sigilo resguardado;

CONSIDERANDO que as informações no IPERON são armazenadas em diferentes suportes, veiculadas por diferentes formas, tais como meio impresso, eletrônico e microforma, e, portanto, vulneráveis a incidentes como desastres naturais, acessos não autorizados, mau uso, falhas de equipamentos, extravio e furto;

CONSIDERANDO que a adequada gestão da informação precisa nortear todos os processos de trabalho e unidades do IPERON e deve ser impulsionada pela Política Corporativa de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO que a NBR ISO/IEC 27002:2005, norma que estabelece boas práticas em segurança da informação, recomenda revisões periódicas da política de segurança da informação das instituições;

CONSIDERANDO que o manual do PRÓ-GESTÃO descreve a necessidade de Manter Comitê de Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, como grupo multidisciplinar com o intuito de definir e apoiar estratégias necessárias à implantação, manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação, que deverá ser revista periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, conforme prescrição em normativo interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Política Corporativa de Segurança da Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (PCSI/IPERON) que observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Resolução, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. A PCSI/IPERON alinha-se às estratégias do Instituto e tem por objetivo garantir a autenticidade, a

confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações produzidas ou custodiadas pelo IPERON.

Parágrafo único. O propósito da PCSI é estabelecer diretrizes para as normas, procedimentos e instruções referentes à segurança da informação, atribuindo responsabilidades adequadas para o manuseio, tratamento, controle e proteção das informações.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado;

II - Segurança da informação: proteção da informação contra ameaças para garantir sua continuidade, minimizar os riscos e maximizar a eficiência e a efetividade das ações do negócio;

III - Gestor da informação: unidade ou projeto do IPERON que, no exercício de suas competências, produz ou obtém, de fonte externa ao Instituto, informações de propriedade de pessoa física ou jurídica;

IV - Custo diante: pessoa física, unidade ou projeto do IPERON que detém a posse, mesmo que transitória, de informação produzida ou recebida pelo Instituto;

V - Incidente em segurança da informação: qualquer indício de fraude, sabotagem, desvio, falha ou evento indesejado ou inesperado que tenha probabilidade de comprometer as operações ou ameaçar a segurança da informação.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A segurança da informação no IPERON abrange aspectos físicos, tecnológicos humanos da organização e orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Confidencialidade: Garante que a informação seja acessada somente por pessoas ou processos que tenham autorização para tal;

II - Disponibilidade: Garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido;

III - Integridade: Garante a não violação das informações com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão acidental ou proposital.

IV - Respeito e promoção dos direitos humanos e das garantias fundamentais, em especial a liberdade de expressão, a proteção de dados pessoais, a proteção da privacidade e o acesso à informação;

V - Fortalecimento da cultura de segurança da informação na sociedade;

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO Seção I

Dos critérios para uma política de segurança eficiente

Art. 5º. A PCSI/IPERON orientar-se-á pelo seguinte:

I - O IPERON, por meio de suas diretrizes, será instruído mediante todas as ações de segurança, para reduzir riscos e garantir a integridade, sigilo e disponibilidade das informações dos sistemas de informação e recursos tecnológicos do IPERON.

II - Toda informação produzida ou recebida pelos servidores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, em resultado da função exercida e/ou atividade profissional contratada, pertence ao IPERON;

III - Todos os recursos de informação do IPERON devem ser projetados para que seu uso seja consciente e responsável;

IV - Os recursos comunicacionais e computacionais da instituição devem ser utilizados para a consecução de seus objetivos finalísticos;

V - Os gestores, administradores e operadores dos sistemas computacionais poderão, pela característica de suas credenciais como usuários (privilegios diferenciados associados a cada perfil), acessar arquivos e dados de outros usuários.

VI - Todo o acesso a redes e sistemas do Instituto deverá ser feito por meio de login de acesso único, pessoal e intransferível;

VII - O IPERON pode utilizar tecnologias e ferramentas para monitorar e controlar o conteúdo e o acesso a

quaisquer tipos de informação alocada na infraestrutura provida pelo Instituto;

VIII - Cada usuário é responsável pela segurança das informações dentro do IPERON, principalmente daquelas que estão sob sua responsabilidade;

IX - Esta Política Corporativa de Segurança da Informação será implementada no IPERON por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do nível hierárquico ou função, bem como de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

§1º. Em casos excepcionais, não sendo possível possuir as informações previstas no inciso I, deverá ser explícita e formalizada justificativa entre as partes;

§2º. A operação constante do inciso IV só será permitida quando necessária para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade;

Seção II

Dos objetivos

Art. 6º. Para os efeitos desta Resolução, os Objetivos da PCSI/IPERON, além de buscar preservar as informações, são:

I - Estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de informação, serviços de redes de dados, estações de trabalho, internet, telecomunicações e correio eletrônico institucional;

II - Designar, definir ou alterar papéis e responsabilidades do grupo responsável pela Segurança da Informação;

III - Apoiar a implantação das iniciativas relativas à Segurança da Informação;

IV - Possibilitar a criação de controles e promover a otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação, contribuindo com a minimização dos riscos associados.

V - Criar e instituir controles apropriados, trilhas de auditoria ou registros de atividades, em todos os pontos e sistemas em que a Instituição julgar necessário, com vistas à redução dos riscos dos seus ativos de informação;

VI - Contribuir para a segurança do indivíduo, da sociedade e do Estado, por meio da orientação das ações de segurança da informação e garantias fundamentais.

Seção III

Dos perfis

Art. 7º. Os papéis e perfis a serem executados no PCSI/IPERON consistem na definição contida na Tabela 1:

Tabela 1: Descrição de papéis em Segurança da Informação

PAPEL	PERFIL ASSOCIADO	DESCRIÇÃO
USUÁRIO INTERNO	I - Servidores Públicos e efetivos e comissionados; II - Estagiários, demais funcionários e colaboradores internos.	Todos os servidores, gestores, técnicos, estagiários, bolsistas de programas educacionais, consultores e colaboradores internos, que fazem uso dos recursos informacionais e computacionais do IPERON.
USUÁRIO EXTERNO	I - Prestadores de serviço e demais colaboradores externos.	Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pela IPERON e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.
GESTORES	I - Coordenadores; II - Diretores; III - Gerentes e demais cargos de chefia.	Todos aqueles que exercem funções de chefia no âmbito do IPERON, administrando pessoas e/ ou processos.
ÁREA DE TIC	I - Servidores lotados no setor de TI do instituto.	Unidade organizacional responsável pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custo diante da informação.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das responsabilidades Gerais

Art. 8º. As responsabilidades gerais na PCSI/IPERON são de todos os usuários e gestores de serviços de rede

de dados, internet, telecomunicações, estações de trabalho, correio eletrônico e demais recursos computacionais do IPERON e incluem:

- I - Promover a segurança de seu usuário corporativo, departamental ou de rede local, bem como de seus respectivos dados e credenciais de acesso;
- II - Seguir, de forma colaborativa, as orientações fornecidas pelos setores competentes em relação ao uso dos recursos computacionais e informacionais do Instituto;
- III - Utilizar de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do IPERON;
- IV - Manter-se atualizado em relação a esta PCSI e às normas e procedimentos relacionados, buscando informação junto ao Gestor de Segurança da Informação da Instituição sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à obtenção, uso e/ou descarte de informações.

Seção II

Responsabilidades Específicas

Art. 9º. As responsabilidades específicas são definidas de acordo com o perfil estabelecido, nos seguintes termos:

I - Usuários internos e externos: Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao IPERON em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas na PCSI/IPERON e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

II - Gestores de pessoas e processos: Os gestores executivos do IPERON devem ter postura exemplar em relação à segurança da informação, diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão.

§1º. Os usuários externos descritos no inciso I devem entender os riscos associados à sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes;

§2º. O IPERON poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da PCSI/IPERON ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

Art. 10. Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do IPERON, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.

Art. 11. Os Gestores e usuários da Área de Tecnologia da Informação deverão:

I - Zelar pela eficácia dos controles de Sistemas da Informação utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais;

II - Negociar e acordar com os gestores níveis de serviço relacionados a Sistemas da Informação, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes;

III - Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação;

IV - Zelar pela segregação de funções gerenciais e operacionais, a fim de restringir ao mínimo necessário os privilégios de cada indivíduo e eliminar a existência de pessoas que possam excluir logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações;

V - Implantar controles que gerem registros auditáveis para retirada e transporte de mídias que contenham informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela;

VI - Informar previamente ao Gestor de Sistemas da Informação sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que este tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante;

VII - Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a uma pessoa física identificável como responsável pelo uso da conta (a responsabilidade pela gestão dos logins de usuários externos é do gestor do contrato de prestação de serviços ou do gestor do setor em que o usuário externo desempenha suas atividades);

VIII - Proteger continuamente todos os ativos de informação do Instituto contra código malicioso, e garantir que todos os novos ativos só entrem para o ambiente de produção após estarem livres de código mal-intencionado e/ou indesejado;

IX - Assegurar-se de que não sejam introduzidas vulnerabilidades ou fragilidades no ambiente de produção do IPERON ou em fase de mudança de ambiente de desenvolvimento, teste, homologação ou produção de sistemas (quando tais ambientes forem acessados por terceiros, a responsabilização deve ser explicitada nas cláusulas dos instrumentos contratuais);

X - Definir as regras formais para instalação de software e hardware em ambiente de produção corporativo, bem como em ambiente exclusivamente educacional e/ou dedicados à visita externa, exigindo o seu cumprimento dentro da Autarquia;

XI - Garantir, da forma mais rápida possível, com recebimento de solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de desligamento do IPERON, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguarda dos ativos do instituto.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 12. Ficam definidas as diretrizes específicas e procedimentos próprios de tratamento da informação corporativa, as quais adotarão as seguintes diretrizes gerais:

I - A informação utilizada pelo IPERON é um bem que tem valor que deve ser protegida, cuidada e gerenciada adequadamente com o objetivo de garantir a sua disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e auditabilidade, independente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão que esteja sendo utilizado;

II - Deverão ser salvos em drives de rede, os documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da Instituição, os quais se gravados apenas localmente nos computadores, não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário;

III - Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades institucionais do IPERON (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados ou movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores.

IV - Cada usuário deve acessar apenas as informações e os ambientes previamente autorizados. Qualquer tentativa de acesso a ambientes não autorizados será considerada uma violação dessa Norma;

V - O acesso da informação armazenada e processada no ambiente de tecnologia é individual e intransferível, o qual acontece através da identificação e autenticação do usuário;

VI - O ambiente do sistema computacional destinado à execução dos sistemas e o ambiente de produção não devem ser utilizados para testes.

VII - A passagem de programas e dados para o ambiente de produção deve ser controlada de maneira a garantir a integridade e disponibilidade desse recinto para sua execução;

VIII - Todos os procedimentos que possibilitam a proteção da informação e a continuidade de seu uso devem ser documentados, de tal forma que possibilite que a organização continue a operacionalização desses procedimentos;

IX - Devem ser estabelecidos critérios para descarte seguro de informações armazenadas em estações de trabalho e/ou outros dispositivos de armazenamento, como formatação de máquinas ou desmagnetização de discos, quando o equipamento for transferido para outro usuário ou descartado pelo IPERON para algum outro destino;

X - O Gestor da Informação é a pessoa responsável pela autorização de acesso, validação de uso e definição dos demais controles sobre a informação;

XI - A destruição de dados sigilosos deve ser feita por método que sobrescreva as informações armazenadas, as quais não estando ao alcance do Órgão a destruição lógica, deverá ser providenciada a destruição física por incineração dos dispositivos de armazenamento;

XII - Toda informação crítica para o funcionamento do IPERON deve possuir, pelo menos, uma cópia de segurança atualizada e guardada em local remoto, com proteção adequada;

§1º. Caso identificada a ocorrência disposta no inciso III, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia ao usuário;

§2º. Os testes a que se refere o inciso VI, deverá ser feito em recinto apropriado e gerenciado;

§3º. O Gestor da Informação é responsável pela definição da criticidade descrita no inciso XII.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 13. Fica estabelecido controle de acesso físico, lógico e procedimentos de contingências no ambiente computacional do IPERON, cujas diretrizes específicas são a seguir estabelecidas:

I - Dos Controles de Acesso Físico:

- a) Os controles de acesso físico visam restringir o acesso aos equipamentos, documentos e suprimentos do IPERON e à proteção dos recursos computacionais, permitido apenas às pessoas autorizadas;
- b) Devem ser adotados controles que restrinjam a entrada e saída de visitantes, pessoal interno, equipamentos e mídias, estabelecendo perímetros de segurança e habilitando o acesso apenas de pessoal autorizado;
- c) No caso de sistemas críticos, convém que sejam criados ambientes reservados, de uso exclusivo, para abrigá-los;
- d) Todo o pessoal envolvido em trabalhos de apoio tais como a manutenção das instalações físicas, deve ser orientado e capacitado para manter a adoção de medidas de proteção ao acesso;
- e) Todas as pessoas devem portar algum tipo de identificação visível que informe se é um servidor ou não, bem como o nível de autorização de acesso;
- f) O ingresso de visitantes deve ser controlado de tal forma a impedir o acesso destes às áreas de armazenamento ou processamento de informações sensíveis, salvo acompanhados e com autorização do responsável;
- g) O acesso ao Data Center somente será feito por servidores autorizados e com acompanhamento da equipe de TI do IPERON;
- h) O Controle de acesso ao ambiente de DataCenter do IPERON será realizado preferencialmente com a instalação de fechadura biométrica;
- e) Em caso da impossibilidade do acesso ao DataCenter ser realizado através de fechadura biométrica, é obrigatório o acompanhamento por servidor da área de TI do instituto;

II - Dos Controles de Acesso Lógico:

- a) Os controles de acesso lógico são um conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de prevenir e/ou obstruir ações de qualquer natureza que possam comprometer recursos computacionais, redes corporativas, aplicações e sistemas de informação;
- b) Os trechos que abrigam meios de comunicação devem ser protegidos para evitar a interceptação e/ou interferência de dados;
- c) Os computadores e sistemas do IPERON devem possuir controle de acesso de modo a assegurar o uso apenas a usuários ou processos autorizados;
- d) O responsável pela autorização ou confirmação da autorização a que se refere a alínea anterior deve ser claramente definido e registrado;
- e) Os sistemas devem ser avaliados com relação aos aspectos de segurança antes de serem disponibilizados para a produção;
- f) As vulnerabilidades do ambiente devem ser avaliadas periodicamente e as recomendações de segurança devem ser adotadas;
- g) O acesso remoto aos recursos computacionais deve ser realizado adotando os mecanismos de segurança definidos para evitar ameaças à integridade e sigilo do serviço;
- f) A equipe de TI do instituto poderá ter permissão de acesso remoto às estações de trabalho dos usuários das unidades quando necessário.

III - Procedimentos de Contingência e Backup:

- 1 - Os arquivos com conteúdo de grande importância cuja perda represente prejuízo para o IPERON, serão submetidos a uma rotina de backup periódico, preferencialmente de forma automática, mantendo-se no mínimo uma cópia em um servidor de backup.
- 2 - Documentos imprescindíveis para as atividades corporativas dos usuários deverão ser armazenados nos servidores da rede (Pasta Compartilhada), não sendo considerados para fins de backup os arquivos armazenados em estações de trabalho.
- 3 - Será implementada e disposta em manual específico, uma Política de Backup, realizada por um processo contínuo, definido de maneira formal, aplicado na implementação proteger as informações da rede contra a perda e/ou roubo de dados por meio de cópias de segurança das informações.
- 4 - O setor de TI do instituto implementará também, preferencialmente de forma automatizada, rotinas de backup dos bancos de dados e aplicações importantes utilizadas pelo IPERON.
- 5 - Será implementado e disposto em manual específico, rotinas de contingências para os riscos inerentes às

atividades de tecnologia, entre elas: Falta de energia e Refrigeração no DataCenter, Falhas de Sistemas, Ataques Cibernéticos entre outros.

IV - Gestão da Segurança da Informação:

a) A gestão da segurança da informação será realizada pela **Diretoria de Tecnologia da informação** com apoio de todos os setores do instituto e terá responsabilidade de:

- I - Prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria Executiva;
- II - Prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança;
- III - Promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação;
- IV - Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação;
- V- Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda;
- VI - Definir procedimentos para auditoria de acesso e rotinas de recuperação de desastres;

Art. 14. Ficam estabelecidos critérios para a disponibilização e administração do acesso aos serviços de tecnologia de informação do IPERON, assim como estabelecidos critérios relativos às senhas das respectivas contas, devendo obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

I - O controle de acesso deverá considerar e respeitar o princípio do menor privilégio para configurar as credenciais ou contas de acesso dos usuários aos ativos de informação do IPERON;

II - A criação e administração de contas serão realizadas de acordo com procedimento específico para todo e qualquer usuário;

III - Para o usuário que não exerce funções de administração de rede será privilegiada a criação de uma única conta institucional de acesso, pessoal e intransferível;

IV - Contas com perfil de administrador somente serão criadas para usuários cadastrados para execução de tarefas específicas na administração de ativos de informação;

V - O acesso à rede corporativa deve dar-se de forma a permitir a rastreabilidade e a identificação do usuário por período mínimo a ser definido em norma específica;

Art. 15. Todas as estações de trabalho do IPERON devem estar adicionadas na ferramenta de gerenciamento de usuários de rede (AD - Active Directory).

Art. 16. Quando da criação da Conta de Acesso deverão ser observado os seguintes critérios:

I - Todo cadastramento de conta de acesso à rede do IPERON deve ser efetuado mediante solicitação formal;

II - Contas de acesso de terceirizados do IPERON devem ter prazo de validade no máximo igual ao período de vigência do contrato ou período de duração de suas atividades;

III - As solicitações relativas à criação de cada conta devem ser registradas e armazenadas de forma segura pela COOSIST/IPERON;

IV - Todos os usuários devem assinar Termo de Responsabilidade pela utilização da conta de acesso, ao qual deverá ser entregue junto com a solicitação de criação da conta de acesso;

V - A nomenclatura das contas de acesso de usuários deve seguir padrão definido pelo setor de TI do instituto;

VI - A chefia imediata da área a qual pertence o usuário deve ser informada formalmente, pelo setor de TI do instituto, a respeito de qualquer evento relacionado a falhas de segurança referente à conta do usuário e senha;

VII - Qualquer anormalidade percebida pelo usuário quanto ao privilégio de seu acesso aos recursos de tecnologia da informação deve ser imediatamente comunicado ao setor de TI do instituto;

VIII - A conta de acesso é o instrumento para identificação do usuário na rede de dados do IPERON e caracteriza-se por ser de uso individual e intransferível, vedando-se sua divulgação em qualquer hipótese;

IX - A solicitação de criação de conta de acesso de usuário aos serviços de rede de dados do IPERON será feita pelo chefe imediato, via chamado registrado no "Sistema de Chamados do IPERON". Somente em casos excepcionais, poderá ser enviado email para dtic@iperon.ro.gov.br.

X - O chamado para criação de conta de acesso deverá conter no mínimo o Nome do usuário, CPF, matrícula, Setor de lotação e quais serviços serão necessário (rede local, pasta compartilhada, correio eletrônico).

Art. 17. Para exclusão e bloqueio da Conta de Acesso, serão observadas as seguintes disposições:

I - Toda exclusão ou bloqueio de conta de acesso à rede do IPERON deve ser efetuado mediante solicitação formal;

II - Contas sem utilização por mais de 45 (quarenta e cinco) dias serão bloqueadas pela equipe de TI do instituto;

III - As contas deverão permanecer bloqueadas até que haja nova solicitação formal para desbloqueio;

IV - As contas de serviços utilizadas em servidores de rede, backup, correio eletrônico, banco de dados, aplicações, entre outros, devem ser utilizadas somente para execução de ações ligadas à sua natureza, de forma automática, sem intervenção manual através de login/aceso;

V - As contas com privilégio de administração de rede devem ser utilizadas somente para execução das atividades correspondentes à administração do ambiente conforme as responsabilidades atribuídas, em equipamentos previamente definidos;

VI - As variáveis necessárias para acesso e administração devem ser de conhecimento restrito aos administradores dos equipamentos de rede e chefia respectiva;

VII - Quando da mudança de setor ou exoneração, o chefe imediato deverá comunicar o setor de TI do instituto, via "Sistema de Chamados do IPERON" para que o remanejamento ou bloqueio do usuário seja realizado. Somente em casos excepcionais, poderá ser enviado email para dtic@iperon.ro.gov.br.

Parágrafo único. A exclusão da conta de acesso do usuário, prevista no inciso I deste artigo, deve ser solicitada nos seguintes casos:

I - Falecimento;

II - Aposentadoria; e

III - Outros afastamentos que caracterizem encerramento do vínculo com a instituição.

Art. 18. Todas as senhas, de usuários comuns, para autenticação na rede do IPERON devem seguir os seguintes critérios mínimos:

I - Toda senha deve ser constituída de, no mínimo, 7 caracteres sendo obrigatório o uso de caracteres alfanuméricos (letras e números);

II - São recomendados para uso em senhas:

1 - Caracteres alfanuméricos, por exemplo: "Ro253O4";

2 - Caracteres mistos com maiúsculas e minúsculas, a exemplo de "IpSTmya";

3 - Caracteres especiais, como "#", "@", "\$", "%", "&", "!", "*", "?", "_", "/", ">": ", "; "{", "}", "=", "+".

III - Não é considerado uma boa prática, a criação de senhas com:

1 - O mesmo nome do login de usuário para senha, por exemplo: Usuário: "maria", Senha: "maria";

2 - O nome do usuário ou combinações deste;

3 - Nomes de familiares, animais de estimação, datas de aniversário ou número de telefone;

4 - Nome de clubes de esportes;

5 - Repetição de números e/ou letras, por exemplo: "111111", "aaabbb"

IV - Não deverão ser reveladas senhas para colegas de trabalho, nem mesmo quando o servidor estiver em férias ou licença.

V - A data de expiração da senha deve ser de no máximo 90 dias, caso não seja alterada, esta será bloqueada;

VI - É obrigatória a troca de senha ao efetuar o primeiro login;

VII - É proibida a repetição das 5 últimas senhas já utilizadas;

VIII - Os critérios definidos acima serão auditados pela equipe de TI do instituto, por meio de ferramentas adequadas;

IX - A base de dados de senhas deve ser armazenada com criptografia;

X - O usuário poderá solicitar alteração de sua senha, caso não se recorde da mesma, mediante solicitação formal;

§1º. A conta de acesso é o instrumento para identificação do usuário na rede IPERON e caracteriza-se por ser de uso individual e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese;

§2º. Qualquer utilização, por meio da identificação e da senha de acesso, é de responsabilidade do usuário, ao qual as informações estão vinculadas;

§3º. A Gerência de Recursos Humanos do IPERON deve comunicar à equipe de TI do instituto, no prazo de dois dias úteis, os desligamentos, as aposentadorias, os afastamentos, licenças e as movimentações de usuários que impliquem mudanças de lotação;

§4º. O acesso aos serviços de tecnologia de informação do IPERON deve ser disponibilizado aos membros, servidores, estagiários e demais agentes públicos ou particulares que, oficialmente, executem atividade vinculada à atuação institucional do IPERON;

§5º. Para fins de auditoria, as contas de administradores locais das estações de trabalho ou de servidores de rede só devem ser utilizadas pelos servidores da equipe de TI do instituto, quando estritamente necessário.

Art. 19. Fica instituído aos colaboradores do IPERON, os serviços de correio eletrônico (e-mail), observando-se os seguintes preceitos:

I - O correio eletrônico é uma ferramenta disponível e obrigatória para todos os usuários do IPERON, independentemente de seu vínculo funcional;

II - O correio eletrônico corporativo oficial do IPERON é unicamente aquele de domínio "@iperon.ro.gov.br", com exclusão de qualquer outro, não sendo aceitas como oficiais mensagens enviadas por domínio diverso.

III - O serviço de correio tem como finalidade o envio e o recebimento eletrônico de mensagens e documentos relacionados com as funções institucionais do IPERON;

IV - São usuários do serviço de correio eletrônico corporativo os membros e servidores do IPERON, seus órgãos e unidades, os estagiários e os demais agentes públicos ou particulares que oficialmente executam atividade vinculada à atuação institucional do IPERON;

V - A concessão de contas de correio eletrônico depende de pedido fundamentado da autoridade responsável pela respectiva área, demonstrando a necessidade, para a Instituição, da utilização do serviço pelo agente;

VI - Os titulares de órgão ou unidade do IPERON podem solicitar a criação de listas de distribuição, restritas aos seus respectivos âmbitos de atuação;

VII - Cada unidade do IPERON manterá no mínimo uma conta de correio eletrônico, destinada a comunicações institucionais;

VIII - É vedado o acesso ao conteúdo das mensagens tramitadas por meio do serviço de correio eletrônico corporativo, salvo nas hipóteses previstas em lei;

IX - O acesso indevido às informações tramitadas por meio do serviço de correio eletrônico corporativo do IPERON, ou contidas em seus ambientes, será punido na forma da Lei;

X - O acesso ao serviço de correio eletrônico dar-se-á por meio de senha de uso pessoal e intransferível, vedada sua divulgação;

XI - O bloqueio/exclusão da conta de acesso ao email institucional, prevista no inciso I deste artigo, deve ser solicitada pelo setor de RH do instituto nos seguintes casos:

I - Falecimento;

II - Aposentadoria;

III - Licenças e;

III - Outros afastamentos que caracterizem encerramento do vínculo com a instituição.

Parágrafo único. É vedado ao usuário o uso do serviço de correio eletrônico corporativo com o objetivo de:

I - Praticar crimes e infrações de qualquer natureza;

II - Executar ações nocivas contra outros recursos computacionais do IPERON ou de redes externas;

III - Distribuir material obsceno, pornográfico, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, ou de qualquer forma contrário à lei e aos bons costumes;

IV - Disseminar anúncios publicitários, mensagens de entretenimento e mensagens do tipo "corrente", vírus ou qualquer outro tipo de programa de computador que não seja destinado ao desempenho de suas funções ou que possam ser considerados nocivos ao ambiente de rede do IPERON;

V- Emitir comunicados gerais com caráter eminentemente associativo, sindical ou político-partidário;

VI - Enviar arquivos de áudio, vídeo ou animações, salvo os que tenham relação com as funções institucionais desempenhadas pelo IPERON;

VII - Divulgar, no todo ou em parte, os endereços eletrônicos corporativos constantes do catálogo de endereços do serviço;

VIII - Enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;

IX - Enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

X - Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o IPERON ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;

XI - Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

XI - Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

XIII - Apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando qualquer uma das unidades do IPERON estiver sujeita a algum tipo de investigação;

XIV - Fornecer orientação que conflite ou contrarie os interesses do IPERON;

XV - Disseminar ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador; . Distribuir ou fazer uso de arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;

XVI - Obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

XVII - Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

XVIII - Burlar qualquer sistema de segurança;

XIX - Vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

XX - Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

XXI - Acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

XXII - Incluir imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;

XXIII - Distribuir conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal, de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;

XXIV - Distribuir conteúdo de perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;

XXV - Distribuir conteúdo que tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);

XXVI - Incluir material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos;

XXVII - Executar outras atividades lesivas, tendentes a comprometer a intimidade de usuários, a segurança e a disponibilidade do sistema, ou a imagem institucional.

Art. 20. Ficam estabelecidos procedimentos de controle de uso e acesso à Internet no âmbito do IPERON:

I - Todas as regras corporativas sobre uso de Internet visam basicamente ao desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional;

II - Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, a proteção dos ativos de informação do IPERON deverá sempre ser privilegiada;

III - Perfis institucionais mantidos nas redes sociais devem, preferencialmente, ser administrados e gerenciados por equipes compostas exclusivamente por servidores públicos efetivos.

IV - Qualquer informação que seja acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita à divulgação e auditoria. Portanto, o IPERON, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar os acessos à rede mundial de computadores;

V - Os equipamentos, tecnologias e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, sítio, caixa postal de correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando a assegurar o cumprimento da PCSI/IPERON;

VI - A instalação de softwares, inclusive navegadores e outros sistemas relacionados à internet, nos equipamentos computacionais do IPERON será feita apenas pelo setor de TI do instituto, vedada a instalação pelo usuário.

VII - É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

Parágrafo único. São consideradas práticas inaceitáveis de acesso à internet, não se restringindo a estas:

I - Elaborar, utilizar, propagar, acessar ou de qualquer maneira manusear material de propaganda política, racismo, terrorismo, hacker, assédio sexual, pornografia, pedofilia, incentivo à violência, discriminação e outros não condizentes com os objetivos de trabalho corporativo, as leis vigentes e a ética;

II - Acessar ou fazer uso de sites de proxy online;

III - Acessar ou fazer uso de quaisquer tipos de jogos, inclusive online;

IV - Cessar ou fazer uso de programas que implementem usuário atua como servidor;

V - Acessar ou fazer uso de web rádio e web TV (sessões de transmissão contínua de vídeo e áudio);

VI - Acessar ou fazer uso de sites de conversação (bate-papo) e redes sociais;

VII - Baixar arquivos (downloads) ou executar arquivos do tipo “.exe”, “.dat”, “.sys”, “.bat” e outros tipos de arquivos executáveis;

VIII - Distribuir software ou conteúdo não autorizado (“pirataria”);

IX - Disseminar vírus, worms, cavalos de tróia ou qualquer outro tipo de código malicioso.

X - Fazer uso de programas que permitem compartilhar a internet do computador através de placa wireless, conhecido com o “Virtual Router”.

XI - Havendo instalação de softwares e sistemas nos equipamentos computacionais do IPERON, sem autorização e/ou licença devida, o usuário se tornará o responsável exclusivo utilização, arcando com eventuais penalidades e multas de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO REMOTO EXTERNO

Art. 21. As regras para utilização do serviço de acesso remoto externo à rede de dados do IPERON visam à prevenção do acesso não autorizado às informações, evitando ameaça sigilo das informações contidas na rede.

Art. 22. O acesso remoto externo à rede de dados do IPERON e a seus serviços corporativos somente será disponibilizado aos usuários que, oficialmente, executem atividade vinculada à atuação governamental e necessitam daquele acesso para execução de atividades externas, desde que devidamente autorizados pelo chefe imediato e certificados pela Equipe de TI do IPERON.

Art. 23. É vedada a utilização do acesso remoto para fins não relacionados às atividades corporativas.

Art. 24. A Equipe de TI do IPERON irá monitorar e registrar toda conexão remota e de acesso à sua rede de dados.

Art. 25. Os administradores de redes poderão ter permissão de acesso remoto aos recursos de TIC do IPERON, quando necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 26. A solicitação de acesso remoto ocorrerá por meio de chamado registrado no sistema de chamados do instituto, contendo as seguintes informações do usuário e do serviço: nome completo, CPF, Matrícula, setor, e-mail e telefone de contato, IP de destino, porta do serviço e Justificativa.

Art. 27. O serviço de acesso remoto será cancelado nas seguintes condições:

- 1 - Finalização do período especificado na solicitação;
- 2 - Perda da necessidade de utilização do serviço;
- 3 - Transferência ou exoneração do usuário;
- 4 - Identificação de vulnerabilidade, risco ou uso indevido no acesso concedido.

CAPÍTULO VII

DA SEGURANÇA NAS COMUNICAÇÕES

Art. 28. A rede de dados do IPERON utilizará serviços de controle de fluxo de filtrar e ordenar todas as informações transitadas e garantir sua proteção.

§1º A equipe de TI do IPERON manterá e administrará firewalls em todos os segmentos da rede, gerenciando todo o tráfego de entrada e saída;

§2º Um firewall é uma passagem (“gateway”), também conhecido como “proteção de borda”, que restringe e controla o fluxo do tráfego de dados entre redes, mais comumente entre uma rede interna e a internet e pode também estabelecer passagens seguras entre redes internas;

§3º Para manter o controle na entrada e saída de informações da rede, qualquer autorização ou bloqueio nos controles de fluxo de dados deverá ocorrer por meio de chamado no “Sistema de Chamados do IPERON”;

§4º Todo ativo de rede na rede de dados do IPERON, exceto as estações de trabalho, deverá ser monitorado pela equipe de TI, tanto nas interfaces onde transitam as informações quanto em seus componentes de hardware, com ferramentas adquiridas para tal fim;

CAPÍTULO VIII

DO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Art. 29. Todo desenvolvimento ou manutenção de sistemas deve ser precedido por uma análise de impacto e ser formalmente autorizado pelo chefe imediato do setor de desenvolvimento.

Art. 30. Toda alteração de escopo de desenvolvimento ou documentada e formalmente autorizada pelo chefe imediato.

Art. 31. Os requisitos ou funcionalidades de domínio devem ser especificados e documentados juntamente

com um representante do sistema, bem como as manutenções necessárias, considerando os requisitos de segurança definidos no desenvolvimento do sistema.

Art. 32. Todo sistema que implique manipulação de dados deve ser desenvolvido de acordo com as regras de controle de acesso a informações de natureza restrita ou sigilosa.

Parágrafo único. Em caso de manipulação de dados sensíveis, mecanismos adicionais que possibilitem a rastreabilidade das operações efetuadas devem ser considerados.

Art. 33. Os ambientes de desenvolvimento de testes, de homologação e de produção serão isolados entre si.

Art. 34. Devem ser definidos e utilizados procedimentos de testes no sistema para todo desenvolvimento ou manutenção realizados, os quais devem contemplar controles a seguir destacados:

- I - validação de dados de entrada;
- II - controle de processamento interno;
- III - integridade de mensagens;
- IV - validação de dados de saída;
- V- Testes automatizados;
- VI -Testes de carga;
- VII. Testes de estresse.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros controles diversos dos previstos nos incisos deste artigo a critério da administração.

Art. 35. Será estabelecida uma metodologia para todo desenvolvimento ou manutenção, com base nas melhores práticas de mercado que deverá contemplar as seguintes fases:

- I - Planejamento;
- II - análise de requisitos;
- III - Projeto;
- IV - Codificação;
- V - Revisão;
- VI - Compilação e testes.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados e/ou acrescentadas outras fases diversas das previstos nos incisos deste artigo a critério da administração.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 36. O não cumprimento das determinações ora apresentadas sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação e nos regulamentos internos do IPERON.

§ 1º. O descumprimento das disposições constantes nessa PCSI/IPERON sobre segurança da informação caracteriza infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

§ 2º. O usuário que fizer uso de forma indevida ou não autorizada dos recursos de tecnologia da informação, bem como agir em desacordo com os termos dessa política, fica sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 68/92 e demais legislação pertinente;

CAPÍTULO X DA ATUALIZAÇÃO

Art. 37. Esse PCSI/IPERON deve ser revisada e atualizada periodicamente no máximo a cada 2 (dois) anos, caso não ocorram eventos ou fatos relevantes que exijam uma revisão imediata.

Art. 38. As informações produzidas por usuários do IPERON e não cabe a seus criadores qualquer forma de direito autoral.

§ 1º. Quando as informações forem produzidas por terceiros para uso exclusivo do IPERON, instrumento próprio obrigará os criadores ao sigilo permanente do conteúdo dos produtos.

§ 2º. É vedada a utilização das informações a que se refere o parágrafo anterior em quaisquer outros projetos ou atividades de uso diverso ao estabelecido pelo IPERON, salvo autorização específica pela Presidência, nos processos e documentos de sua competência e demais casos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Para a uniformização da informação organizacional, esta PCSI/ IPERON deverá ser comunicada a

todos os gestores, servidores, colaboradores e prestadores de serviço do IPERON – a fim de que seja cumprida dentro e fora da autarquia.

Art. 40. O não cumprimento dos requisitos previstos nesta política, nas normas complementares e nos procedimentos de Segurança da Informação acarretará violação às regras internas da instituição e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 41. A presente Política tem como fundamentos as seguintes referências legais e normativas:

I - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Pessoais (LGPD);

II. Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014

III. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

IV. Decreto Federal nº 9.637 de 26 de dezembro de 2018 Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;

V. Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992 Regime Jurídico dos Servidores Públicos

VI. Decreto Estadual nº 9.832 de 12 de junho de 2019 Segurança da Informação;

VII. NBR/ISO/IEC 27001/2006 Segurança da Informação;

VIII. NBR/ISO/IEC 27002/2013 Segurança da Informação;

IX. NBR/ISO/IEC 27005:2008 da Informação;

X. Cartilha de Segurança para Internet, desenvolvida pelo CERT.br, man com inteiro teor em <http://cartilha.cert.br>;

XI. Portaria nº 97 de 09 de junho de 2021 – Política de Segurança da Informação SETIC.

Art. 42. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação dessa política serão submetidos à Procuradoria Geral e Presidência do IPERON;

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

POLÍTICA DE MESA LIMPA E POLÍTICA DE TELA LIMPA

1 - Este Anexo institui a política de mesa limpa para papéis e mídias removíveis, bem como a política de tela limpa para os recursos de processamento da informação, reduzindo assim os riscos de acessos não autorizados, danos e perdas de informações durante e fora do horário normal de trabalho.

2 - Esta política deverá considerar a classificação das informações, os riscos correspondentes e os aspectos culturais do IPERON.

3 - Os servidores deverão observar que os documentos, dispositivos e quaisquer informações deixadas sobre as mesas de trabalho são potenciais alvos para furtos, ou mesmo, podem ser extraviadas. Da mesma forma, essas fontes de informação, caso deixadas sobre as mesas, estarão expostas ao risco de danos ou destruição em caso de sinistro, como incêndios ou inundações por exemplo.

4 - Os pontos de controle recomendados são os listados abaixo:

a) Papéis e mídias de computador, quando não estiverem sendo utilizados, devem ser guardados em locais seguros (cofres, arquivos metálicos ou gavetas), com fechaduras, principalmente fora do horário de expediente normal.

b) Informações restritas ou sigilosas, quando não requeridas, devem ser guardadas em local distante, seguro e fechado, se possível em um cofre ou arquivo resistente a incêndios, principalmente após o expediente ou quando o local de trabalho estiver vazio.

c) Computadores pessoais, estações de trabalho e impressoras não devem ser deixados ligados quando não assistidos, e sempre devem estar protegidos por senhas, chaves ou outros tipos de controle de acesso.

d) Área de Trabalho ou Desktop nas estações de trabalho não devem ser local de armazenamento de informações. As informações deverão ser mantidas nos de rede e/ou nuvem.

Uma política de mesa e tela limpa reduz o risco de acesso não autorizado, perda e dano de informações durante e após o horário normal de trabalho. Cofres, servidores de rede e outras formas de instalações de armazenamento seguro também podem proteger informações armazenadas contra desastres como incêndio, terremotos, enchentes ou explosão.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente/IPERON

Protocolo 0027852034

AGERO**AVISO****PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.236337/2021-86****REQUERENTE: NORBERTO OLIVEIRA CASTRO****CPF: 349.343.242-91****MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.236337/2021-86, Interessado; NORBERTO OLIVEIRA CASTRO, CPF: 349.343.242-91.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva**Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO**

Protocolo 0027873799

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.236423/2021-99****REQUERENTE: MAURO RODRIGUES DOS SANTOS****CPF: 290.114.692-91****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.236423/2021-99, Interessado; MAURO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 290.114.692-91.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva**Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO**

Protocolo 0027873528

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.146025/2020-09****REQUERENTE: ADEVALDO ANANIAS PEREIRA****CPF: ADEVALDO ANANIAS PEREIRA****MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.146025/2020-09, Interessado; ADEVALDO ANANIAS PEREIRA, CPF: ADEVALDO ANANIAS PEREIRA.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027873343

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.147767/2020-43

REQUERENTE: EVANDRO DALFIOR

CPF: 659.130.862-87

MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.147767/2020-43, Interessado; EVANDRO DALFIOR, CPF: 659.130.862-87.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027873052

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.156870/2020-84

REQUERENTE: DARCI SABINO DA SILVA

CPF: 031.378.399-39

MUNICÍPIO: COLORADO DO OESTE/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.156870/2020-84, Interessado; DARCI SABINO DA SILVA, CPF: 031.378.399-39.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de

15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027872937

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.098395/2021-03

REQUERENTE: FABIO COSTA DA SILVA

CPF: 781.372.092-04

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.098395/2021-03, Interessado; FABIO COSTA DA SILVA, CPF: 781.372.092-04.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027871674

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.194667/2021-97

REQUERENTE: DANIELE SOUZA ALECRIM

CPF: 037.369.512-80

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.194667/2021-97, Interessado; DANIELE SOUZA ALECRIM, CPF: 037.369.512-80.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027871882

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.194492/2021-18****REQUERENTE: LUIZ CESAR FAGUNDES LIMA****CPF: 691.255.622-15****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.194492/2021-18, Interessado; LUIZ CESAR FAGUNDES LIMA, CPF: 691.255.622-15.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva**Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO**

Protocolo 0027872053

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.169509/2020-18****REQUERENTE: JOSÉ MARIA GONÇALVES DOS SANTOS****CPF: 198.014.592-04****MUNICÍPIO: JARU/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.169509/2020-18, Interessado; JOSÉ MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 198.014.592-04.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva**Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO**

Protocolo 0027872226

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.388899/2020-23****REQUERENTE: CILAS VANDERLEI FRATA****CPF: 408.275.262-53****MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de

09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.388899/2020-23, Interessado; CILAS VANDERLEI FRATA, CPF: 408.275.262-53.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027872676

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.154420/2020-57

REQUERENTE: VICENTE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 246.484.422-53

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.154420/2020-57, Interessado: VICENTE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 246.484.422-53.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027872945

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.146141/2020-10

REQUERENTE: ELCIO PEREIRA

CPF: 656.380.342-34

MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.146141/2020-10, Interessado; ELCIO PEREIRA, CPF: 656.380.342-34.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027873264

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.169735/2020-07

REQUERENTE: MARLENE JUSTINO GROSMAN

CPF: 646.596.072-91

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.169735/2020-07, Interessado; MARLENE JUSTINO GROSMAN, CPF: 646.596.072-91.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027872776

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.334989/2020-02

REQUERENTE: ORENI FRANCISCO MALAQUIAS

CPF: 355.003.106-82

MUNICÍPIO: CABIXI/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.334989/2020-02, Interessado; ORENI FRANCISCO MALAQUIAS, CPF: 355.003.106-82.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027872583

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

PROCESSO: 0001.162537/2020-12**REQUERENTE: JOÃO DE OLIVEIRA****CPF: 084.766.242-04****MUNICÍPIO: CACOAL/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.162537/2020-12, Interessado; JOÃO DE OLIVEIRA, CPF: 084.766.242-04.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva**Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO**

Protocolo 0027873208

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.146005/2020-20****REQUERENTE: EDSON MAXIMO DA SILVA****CPF: 658.473.722-15****MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.146005/2020-20, Interessado; EDSON MAXIMO DA SILVA, CPF: 658.473.722-15.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva**Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO**

Protocolo 0027872368

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.322738/2020-77****REQUERENTE: VAGNER POSSO DA SILVA****CPF: 006.221.912-09****MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para

Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.322738/2020-77, Interessado; VAGNER POSSO DA SILVA, CPF: 006.221.912-09.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027871351

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.241017/2021-48

REQUERENTE: EMERSON TEIXEIRA DOS REIS

CPF: 656.934.502-87

MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.241017/2021-48, Interessado; EMERSON TEIXEIRA DOS REIS, CPF: 656.934.502-87.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027871205

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.474418/2020-00

REQUERENTE: BEZERRA DA SILVA

CPF: 190.525.372-91

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.474418/2020-00, Interessado; BEZERRA DA SILVA, CPF: 190.525.372-91.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027870892

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**PROCESSO: 0001.203245/2021-10****REQUERENTE: VALDECI LINO CAETANO****CPF: 251.075.002-00****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.203245/2021-10, Interessado; VALDECI LINO CAETANO, CPF: 251.075.002-00.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027870050

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**PROCESSO: 0001.157045/2020-05****REQUERENTE: MAURICIO LOUZADA NEVES****CPF: 163.003.272-72****MUNICÍPIO: COLORADO DO OESTE/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.157045/2020-05, Interessado; MAURICIO LOUZADA NEVES, CPF: 163.003.272-72.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027869749

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**PROCESSO: 0001.090626/2021-22****REQUERENTE: MARIA APARECIDA DE MORAIS**

CPF: 207.911.861-72**MUNICÍPIO: VILHENA/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.170001/2020-62, Interessado; MARIA APARECIDA DE MORAIS, CPF: 207.911.861-72.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027869419

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.167229/2020-75

REQUERENTE: LEANDRO ROBERTO GONÇALVES

CPF: 612.785.482-20

MUNICÍPIO: VILHENA/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.167229/2020-75, Interessado; LEANDRO ROBERTO GONÇALVES, CPF: 612.785.482-20.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027869249

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.004973/2021-41

REQUERENTE: OSIEL ALBINO DE ALMEIDA

CPF: 655.631.742-04

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº

0001.004973/2021-41, Interessado; OSIEL ALBINO DE ALMEIDA, CPF:655.631.742-04.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027868921

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.162631/2020-63

REQUERENTE: SAMUEL GOMES ROBERTO

CPF: 166.775.282.00

MUNICÍPIO: CACOAL/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.162631/2020-63, Interessado; SAMUEL GOMES ROBERTO, CPF: 166.775.282.00.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027800442

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.163107/2020-18

REQUERENTE: ELIZEU CORREIA MEDEIROS

CPF: 520.019.469-53

MUNICÍPIO: ESPIGÃO DO OESTE/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.163107/2020-18, Interessado; ELIZEU CORREIA MEDEIROS, CPF: 520.019.469-53.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.255643/2021-11****REQUERENTE: ROSIVAL JOSE DE FIGUEIREDO****CPF: 304.594.432-91****MUNICÍPIO: JARU/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.255643/2021-11, Interessado; ROSIVAL JOSE DE FIGUEIREDO, CPF: 304.594.432-91.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva**Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO**

Protocolo 0027800221

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.235957/2021-06****REQUERENTE: MOISES ADOLFO DA SILVA****CPF: 290.475.282-04****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.235957/2021-06, Interessado; MOISES ADOLFO DA SILVA, CPF: 290.475.282-04.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva**Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO**

Protocolo 0027800211

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.095060/2021-25****REQUERENTE: OSNI BASTOS****CPF: 501.416.786-15****MUNICÍPIO: JARU/RO**

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.095060/2021-25, Interessado; OSNI BASTOS, CPF: 501.416.786-15.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027800189

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.194780/2021-72

REQUERENTE: CLEONICE FERREIRA DA ROCHA

CPF: 408.921.662-15

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 060 de 10 de novembro/2021. Processo nº 0001.194780/2021-72, Interessado; CLEONICE FERREIRA DA ROCHA, CPF: 408.921.662-15.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0027800180

CMR

Portaria nº 24 de 06 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GEANNE BARROS DA SILVA**, Diretora Administrativa, Matrícula: 1010196, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo 0008.067557/2022-74 no valor total de **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso

aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0027903897

Portaria nº 23 de 06 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR da Portaria nº 23 de 06 de abril de 2022 que compõe a **COMISSÃO DE GESTOR DE CONTRATO 001/2021** os servidores abaixo relacionados, referente ao Contrato Credenciamento Processo 0008.184961/2020-40 CMR-RO:

1. ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES - Matrícula 1010233

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para compor **COMISSÃO DE GESTOR DE CONTRATO 001/2021**, referente ao Contrato Credenciamento Processo 0008.184961/2020-40 CMR-RO:

1 - RODRIGO NOLASCO GONÇALVES - Matrícula 10102016

Art. 3º - PREVALECE os demais termos e servidores, à saber:

1. MARIA DA GRAÇA CAPITELLI - Matrícula 1010175

2. GEANNE BARROS DA SILVA - Matrícula 1010196

Suporte Jurídico:

1. JÔNATHAS COELHO BAPTISTA MELLO - Matrícula 1010176

Art. 4º - A presente Portaria retroagirá a partir de 01 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR-RO

Protocolo 0027900568

SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/SOPH/RO/2022

Processo SEI nº 0040.037611/2022-51

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

CONTRATADA: NAYLIN NICOLLE PAIXÃO NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de cálculos judiciais trabalhistas, para atuação em demandas judiciais na esfera do Direito do Trabalho em fase de execução, envolvendo a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0027813456

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO****QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022****REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2020****CELEBRAÇÃO:** 06/04/2022**PARTES:** Município de Nova União e a Empresa Fatorial Construções Ltda.

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 23/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de **“CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL”**, no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, projeto de engenharia Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico”, documentos estes em anexo ao presente processo de nº 391-1/2020, mediante Recursos alocados por meio do Convênio 864637/DPCN/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 22 de ABRIL de 2022. As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

VALOR GLOBAL: continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 23/2020.

PRAZO: O ADITAMENTO terá prorrogação do prazo de execução dos serviços por 120 (Cento e vinte dias), contados a partir de 22/04/2022 conforme requerimento solicitado pela Empresa Fatorial Construções Ltda.

FONTE DE RECURSOS: Convênio 864637/DPCN/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 391-1/2020

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO13495

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**AVISO DE ANULAÇÃO****AO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que ANULA PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 25/2022 PROC ADM 467/22, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (MAIOR DESCONTO. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 6 de abril de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO13502

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. nº. 527/22, tendo por objeto **ADESÃO** pelo Município de Chupinguaia à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 132/2021 P. E. Nº 0110/21, ORGÃO GERENCIADOR A PREF. MUN. DE CACOAL - SUPEL, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA**, conforme as especificações constantes nos documentos em anexo nos autos, para atender às necessidades da SEMOSP, possa aderir à Ata de R. de P., apresentada pela empresa **SADINEZ BORGES DA ROSA - CNPJ**

07.880.019/0001-19, com o valor total de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais). Chupinguaia, 06 de abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo DO13512

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **639/2022**. Valor total de R\$: 254.881,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 07 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 22 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 22 de abril de 2022**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 22 de abril de 2022**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!
CHUPINGUAIA, 05 de abril de 2022
MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO13519

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 478/22, conforme **P. E. nº 031/22, Ata de R. de P. nº 011/22**, para a empresa **LEANDRO LUIZ DIAS**, com o valor de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo DO13528

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 169/22, conforme **P. E. nº 027/2022, Ata de R. de P. nº 008/22**, para a empresa **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**, com o valor de R\$ 9.493,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 09, 10, 13, 17, 24, 27 a 30, 34 e 41 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 169/22, conforme **P. E. nº 027/2022, Ata de R. de P. nº 008/22**, para a empresa **BONIN & BONIN LTDA**, com o valor de R\$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 11, 26 e 45 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 169/22, conforme **P. E. nº 027/2022, Ata de R. de P. nº 008/22**, para a empresa **SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICOS EIRELI**, com o valor de R\$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 14 e 15 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 169/22, conforme **P. E. nº 027/2022, Ata de R. de P. nº 008/22**, para a empresa **START SHOP GLOBAL LTDA**, com o valor de R\$ 2.646,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 07, 08, 16, 20, 21, 22, 31, 32, 36 a 38 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 169/22, conforme **P. E. nº 027/2022, Ata de R. de P. nº 008/22**, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ - ME**, com o valor de \$ 28.438,10 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 06, 12, 18, 19, 23, 33, 35, 39, 40, 42, 43 e 44 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**Prefeita**

Protocolo DO13532

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 387/22, conforme **P. E. nº 028/2022, Ata de R de P nº 009/22**, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME**, com o valor de R\$ 96.539,78 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), por ter atendido as exigências do P. e apresentado os menores preços para os itens: 06, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 25, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 67, 76, 77, 80 a 85, 93, 95, 103 a 105 e 107 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 387/22, conforme **P. E. nº 028/2022, Ata de R de P nº 009/22**, para a empresa **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**, com o valor de R\$ 1.108,34 (um mil, cento e oito reais e trinta e quatro centavos), por ter atendido as exigências do P. e apresentado os menores preços para os itens: 69 e 89 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 387/22, conforme **P. E. nº 028/2022, Ata de R de P nº 009/22**, para a empresa **BONIN & BONIN LTDA**, com o valor de R\$ 5.659,44 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), por ter atendido as exigências do P. e apresentado os menores preços para os itens: 74, 75, 79, 94, 97, 99 e 109 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 387/22, conforme **P. E. nº 028/2022, Ata de R de P nº 009/22**, para a empresa **START SHOP GLOBAL LTDA**, com o valor de R\$ 16.056,30 (dezesseis mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos), por ter atendido as exigências do P. e apresentado os menores preços para os itens: 03, 18, 71, 96, 98, 100, 101, 102 e 110 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 387/22, conforme **P. E. nº 028/2022, Ata de R de P nº 009/22**, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ - ME**, com o valor de R\$ 263.846,47 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), por ter atendido as exigências do P. e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 04, 05, 07 a 13, 16, 20, 21, 24, 26 a 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 44 a 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64 a 66, 68, 70, 72, 73, 78, 86 a 88, 90 a 92, 106 e 108 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo . Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**Prefeita**

PREFEITURA DE MONTE NEGRO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2021 – 3ª CHAMADA DESERTA**

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO, na zona rural do Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado para contratação é de R\$ 624.810,55(Seiscentos e vinte quatro mil oitocentos e dez reais e cinquenta cinco centavos) Proc. Admin. Nº 959-1,2/2021, nos termos do edital e dos seus anexos. foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame.

Monte Negro – RO, 04 de Abril de 2022

Wigna Alves Costa-Presidente da CPL Portaria nº 980/2021

Protocolo DO13503

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/SEMAGRI/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 953/SEMAGRI/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, CNPJ nº33.418.107/0001-03 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PULVERIZADOR, CARRETA AGRICOLA, PERFURADOR DE SOLO E DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCARIO PENDULAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. VALOR: R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) em 06 de Abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO13506

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/SEMAGRI/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 953/SEMAGRI/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA P.D.V PEÇAS EIRELI-ME, CNPJ nº. 28.737.608/0001-02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PULVERIZADOR, CARRETA AGRICOLA, PERFURADOR DE SOLO E DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCARIO PENDULAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 06 de Abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO13507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 34/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, para execução dos serviços de drenagem de águas pluviais, meio fio e sarjeta, para atender a necessidade da Prefeitura de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI** R\$72.870,00 (setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais); **MARLY RIBEIRO DA SILVA ME** R\$121.820,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e vinte reais); **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** R\$315.333,60

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

(trezentos e quinze mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos); **GOULART & SILVA LTDA** R\$211.007,80 (duzentos e onze mil e sete reais e oitenta centavos); **PIMENTÃO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** R\$549.995,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais); **A.W.A. IMPACTOS EIRELI** R\$74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais). Pimenta Bueno – RO, 06 de abril de 2022.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitações
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo DO13508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Tomada de Preços nº. 07/2022, Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em construção civil para executar a obra de Troca de telhado da Escola Municipal de Educação Infantil José Pinheiro de Souza, localizada na Rua Tupã, 35 bairro Bela Vista no Município de Pimenta Bueno, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedoras do certame a empresa: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME R\$ 107.040,15 (cento e sete mil e quarenta reais e quinze centavos). Pimenta Bueno – RO, 06 de abril de 2022.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretaria de Fazenda e Administração

Protocolo DO13513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Tomada de Preços nº. 08/2022, Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em construção civil para executar a obra de Reforma das instalações elétricas e ampliação da capacidade elétrica da Escola Municipal de Educação Infantil e fundamental Maria José Escobar, localizada na Av. Belém, 1205 bairro Nova Pimenta no Município de Pimenta Bueno, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedoras do certame a empresa: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME R\$ 163.423,13 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos). Pimenta Bueno – RO, 06 de abril de 2022.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitações
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO13516

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 011/PMJ/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-3530/PMJ/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 154/GP/2022), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TANIA BARRETO NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, atendendo ao **Termo de Compromisso N° PAC2 9002/2014**. No valor estimado de **R\$ 690.561,79 (Seiscentos e Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Início da Sessão Pública: **27 de abril de 2022, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru - Rondônia. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 07 de abril de 2022

Agner da Silva Costa

Portaria nº 154/GP/2022

Diretor de Licitações

Protocolo DO13509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022/SML/CPL/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21711/2021/PGM.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção, reforma e ampliação com o fornecimento de materiais com instalação, montagem, desmontagem de divisórias na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022/SML/CPL/PMA, foi declarado DESERTO considerando que não houve interessados, conforme Ata do dia 05/04/2022. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.com ou telefone (69) 3516-2021. Ariquemes/RO, 06 de abril de 2022.

HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Protocolo DO13510

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL, designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE com incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO de fornecimento de combustível, peças, mão de obra e prestação de serviços**, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020. Formação de Ata de Registro de Preço para eventual contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando o abastecimento de combustíveis como (**GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10**) dos mesmos em uma ampla rede de credenciadas de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleos filtros de ar, serviço de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip e via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do municipal de rio crespo - RO. Os

recursos financeiros serão atendidos com as fichas orçamentarias das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito 02001, Saúde 10002; Assistência Social 09002; Educação 07003; Administração e Planejamento 03001; Obras 11001; Agricultura e Meio Ambiente 06001; Serviços Urbano 05001; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 232/2022. ABERTURA: 25 de abril de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília - DF)**, Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** <https://licitanet.com.br/>. O valor estimado é de **R\$ 3.980.634,06 (três milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através <https://licitanet.com.br>, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 05 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
DIRETOR - CPL/PORT. 4215/2020

Protocolo DO13511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo (materiais para Construção) para suprir as necessidades da Secretaria municipal de obras e serviços público de Cujubim-RO. Valor estimado de R\$ 225.183,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Oitenta e Três Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 25/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/04/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cujubim/RO, 07 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO13515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - REPUBLICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, após análises das impugnações apresentadas, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e demais Secretarias Municipais participantes (SEMAGRI, SEMECD, SEMAF, GABINETE, SEMAS e SEMOSP) em Cujubim/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado de R\$ 4.813.426,97 (Quatro Milhões Oitocentos e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais Noventa e Sete Centavos). Processo Administrativo nº: 1004/2021. Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR TAXA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 10h29min do dia 25/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 25/04/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004. Cujubim - (RO) 07 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO13526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 353/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes neste termo de referência. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R\$ 2.557.121,00. Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou e-mail cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de abril 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO13520

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 847/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 10 /2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO Aquisição de Micro trator, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/RO CONVENIO nº 70/DPCN/2020. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R\$ 120.000,00. Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou e-mail cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de abril 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO13521

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2022

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará sessão Licitatória na modalidade Tomada de Preço, referente ao PROCESSO nº 225/PMSFO/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2022 do tipo: MENOR PREÇO, sendo Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma da unidade de saúde do distrito de Novo Paraíso município de São Felipe D'Oeste/RO Nos termos e condições do Edital e termo de convenio nº 441/PGE/2021. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 09/05/2022 às 09:10h. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R\$ 185.581,62. O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referentes à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no Portal de Transparência pública da Prefeitura de São Felipe d'Oeste/RO www.transparencia.saofelipedoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de ABRIL 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO13522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para **Implantação de Iluminação Pública de LED** na Avenida Tancredo de Almeida Neves, deste município de Alto Alegre dos Parecis- RO por meio do Convenio Nº263/PGE-2021 recursos financeiros do SEOSP-RO, em conformidade com as peças que compõem para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Processo Administrativo nº 116/SEMURB/2022. Em favor da empresa, **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.103.838/0001-50**, no valor de **R\$ 843.179,58** (oitocentos e quarenta e três mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Abril de 2022.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO13523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Construção de Muro, Calçamento e Estacionamento Junto ao Prédio Público do Instituto Educacional Polícia Mirim**, do Município de Alto Alegre dos Parecis, em conformidade com as peças que compõem para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por meio do Convenio Nº 898533/2020/DPCN. Processo Administrativo nº 107/SEMFA/2022. Em favor da empresa, **AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 29.234.599/0001-00**, no valor de **R\$ 222.433,59** (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Abril de 2022.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO13524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Construção do Prédio Público do Instituto Educacional Polícia Mirim**, do Município de Alto Alegre dos Parecis, em conformidade com as peças que compõem para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por meio do Convenio Nº 898533/2020/DPCN. Processo Administrativo nº 108/SEMFA/2022. Em favor da empresa, **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 16.958.226/0001-30**, no valor de **R\$ 298.980,60** (duzentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Abril de 2022.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO13525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Chamamento Público 001/2022, cujo objeto é seleção de produtores Rurais enquadrados de **Gêneros Alimentícios. Recurso** do Programa Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar; conforme Ata de Sessão da Realização do Chamamento Público, constante nos autos. Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Chamamento Público, como segue:

01 Fornecedores:

PRODUTORES**GRUPO 01** - GILBERTO TURCATO**GRUPO 02** - DAMIÃO BATISTA DA SILVA**GRUPO 03**- ALMIRO CALDEIRA DOS SANTOS**GRUPO 04**- ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA**GRUPO 05**- FLORISVALDO RIBEIRO DA VITORIA**GRUPO 06**- GERALDO SEVERINO DE BARROS**GRUPO 07**- LUCAS PRADO DE SOUZA**GRUPO 08**- LUCIA ALVES FERREIRA GUERRA**GRUPO 09**- MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS**GRUPO 10**- RENATA DURÕES DE SOUZA

02 Valores Homologados

VALORES:**GRUPO 01**- R\$ 6.090,85**GRUPO 02**- R\$ 13.009,55**GRUPO 03**- R\$ 14.273,30**GRUPO 04**- R\$ 13.386,74**GRUPO 05**- R\$ 5.679,74**GRUPO 06**- R\$ 21.366,38**GRUPO 07**- R\$ 5.679,74**GRUPO 08**- R\$ 11.427,09**GRUPO 09**- R\$ 6.214,94**GRUPO 10**- R\$ 10.362,74

03 CNPJ:

CPF/ CNPJ GRUPO 01- 604.326.242-87 GRUPO 02- 626.264.182-34 GRUPO 03- 420.129.292-49 GRUPO 04- 698.352.762-34 GRUPO 05- 820.371.752-72 GRUPO 06- 312.378.352-91 GRUPO 07- 080.543.762-27 GRUPO 08- 351.037.102-00 GRUPO 09- 768.879.872-87 GRUPO 10- 801.530.202-10

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **RESOLVE:** I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93; II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato; III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei. Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Abril de 2022. Denair Pedro da Silva- Prefeito Municipal

Protocolo DO13536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 30/2022****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 236/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA RL-1C E MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, para REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Valor estimado: R\$ 286.474,19**Acolhimento de propostas:** 11/04/2022 às 08:00h - 26/04/2022 às 09:00h**Abertura de propostas:** 11/04/2022 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 26/04/2022 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Sergio V. KnonerAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

Presidente da CPL

Protocolo DO13529

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 31/2022****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 330/2022**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER, KIT DE RECARGA DE IMPRESSORA E BATERIAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS - RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**Valor estimado:** R\$ 64.982,10**Acolhimento de propostas:** 11/04/2022 às 08:00h - 22/04/2022 às 09:00h**Abertura de propostas:** 11/04/2022 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 22/04/2022 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.**Sergio V. Knoner**
Presidente da CPL

Protocolo DO13530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**AVISO LICITAÇÃO PE 015/2022.**Campo Novo de Rondônia/RO informa licitação, PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO ME e EPP, via site www.licitanet.com.br, abertura 26/04/2022, as 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: SRP Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela CMED. Proc. 481/22/SEMUSA. CNRO, 07/04/2022.

Patrícia Mernitzki Borges - Pregoeira - 158/2021

Protocolo DO13531

AVISO LICITAÇÃO PE 017/2022.Campo Novo de Rondônia/RO informa licitação, PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO ME e EPP, via site www.licitanet.com.br, abertura 26/04/2022, as 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: SRP Aquisição Oxigênio Medicinal E Carrinho Para Cilindros De Oxigênio. Proc. 475/22/SEMUSA. CNRO, 07/04/2022.

Átila Santos Silva - Pregoeiro - 177/2020

Protocolo DO13533

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****CONTRATO Nº:** 016/2022**PROCESSO Nº:** 354-1/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO**CONTRATADO:** AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo - Combustível (Óleo Diesel S-10, Diesel Comum e Gasolina Comum), para as máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, com recursos provenientes do **Convênio nº 052/2021/FITHA**.**VALOR:** R\$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).**FUN. PROGRAMÁTICA:** 15.1220009.2035Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

CATEG. ECONÔMICA: 33.90.30-01**FONTE DE RECURSOS:** 052/2021/FITHA **FICHA ORÇAMENTARIA:** 252**PRAZO:** 5 MESES**EMPENHO:**330**DATA:** 10/03/2022.

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante**AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP** – Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.**Estado De Rondônia****Município de Alvorada Do Oeste****Extrato de Contrato****CONTRATO Nº:** 017/2022**PROCESSO Nº:** 354-1/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**CONTRATADO:** M.C. DE ALMEIDA EIRELI EPP**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo - Combustível (Óleo Diesel S-10, Diesel Comum e Gasolina Comum), para as máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, com recursos provenientes do **Convênio nº 052/2021/FITHA**.**VALOR:** R\$ 32.148,00 (trinta e dois mil e cento e quarenta e oito reais).**FUN. PROGRAMÁTICA:** 15.1220009.2035**CATEG. ECONÔMICA:** 33.90.30-01**FONTE DE RECURSOS:** 052/2021/FITHA **FICHA ORÇAMENTARIA:** 252**PRAZO:** 5 MESES**EMPENHO:**331**DATA:** 10/03/2022.

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante**M.C. DE ALMEIDA EIRELI EPP** – Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO13534

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-906/SEMUSA/2021****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de costura) e material permanente. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 73.428,34 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Abril de 2022, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de Abril de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO

PREGOEIRO

Protocolo DO13537

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1268/SEMADRH/2021****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens terrestres, nacionais para atender as necessidades das secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de PresidenteAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12142>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/2022, às 17:02

Médici/RO. **DO TIPO: Menor Preço Unitário.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Abril de 2022, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de Abril de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO13538
